

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	4
RESENHA DE CONTRATO Nº 84/2023/PMAP. PROCESSO Nº 29/2023 - PMAP. ....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	4
EXTRATO DE CONTRATO. 133/2023.FMS/PMA. AA036/PE 025.2023 .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	4
DECRETO Nº 30/2023 .....	4
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº TP 005/2023-CPL .....	4
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP .....	5
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP .....	5
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP .....	5
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA</b> .....	6
PORTARIA Nº 20/2023 - GAB .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/PE/022/2023-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 PROCESSO ADM 0409.03/2023 .....	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/PE/022/2023-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 PROCESSO ADM 2909.01/2023 .....	8
2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170/2023 .....	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023 .....	16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023 .....	21
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA P.E. Nº 54/2023. ....	26
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA P.E. Nº 55/2023. ....	27
LEI Nº 1.677, DE 11 DE JULHO DE 2023 .....	27
LEI Nº 1.678, DE 11 DE JULHO DE 2023 .....	27
LEI Nº 1.679, 11 DE JULHO DE 2023 .....	30
LEI Nº 1.682, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023 .....	30
LEI Nº 1.684, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023. ....	31
LEI Nº 1.688, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023. ....	31
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 45/2023 .....	32
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023 .....	32
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	32
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 116/2023 .....	32
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 117/2023 .....	32
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 118/2023 .....	32
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 119/2023 .....	33
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	33
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023-SRP .....	33
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	33
RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2020 .....	33
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	33
PORTARIA Nº 003, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023 - COMISSÃO DE PARECERISTAS .....	33
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SAAE .....	34
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - SAAE .....	34
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL</b> .....	34
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023. ....	34
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	34
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023. ....	34
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023. ....	34
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023-SEMED. PROC. ADM. Nº 018/2023. ....	35
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2023-SEMED. PROC. ADM. Nº 018/2023. ....	35
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2023-SEMUS. PROCESSO ADM Nº 018/2023. ....	35
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	36
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 - SEMUS .....	36
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 - SEMUS .....	36
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 - SEMUS .....	36
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023 - SEMUS .....	36

PORTARIA/SEMUS Nº 060 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023 .....	37
PORTARIA/SEMUS Nº 060 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023 .....	37
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR</b> .....	37
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023. PROC. ADM. Nº 220/2023. ....	37
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023. PROC. ADM. Nº 221/2023. ....	37
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	38
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023 .....	38
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO</b> .....	38
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA .....	38
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO 003/2023. ....	38
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	38
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.20112023.15.041/2023. ....	38
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.01112023.CC.007/2023. ....	38
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.01112023.CC.007/2023. ....	39
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	39
LEI Nº 175/2023 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023. ....	39
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ</b> .....	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2023 .....	41
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2023 ATENA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA - ME .....	41
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2023 ALTTER EMPREENDIMENTOS LTDA .....	41
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2023 M B S COMERCIO LTDA .....	41
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	41
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 .....	41
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 .....	42
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	42
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE033.013/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 .....	42
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE033.014/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 .....	42
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO</b> .....	42
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA .....	42
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA .....	44
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA .....	45
PORTARIA Nº 061/2023- SEMUS 20 DE NOVEMBRO DE 2023. ....	47
PORTARIA Nº 065/2023 - SEMUS 15 DE NOVEMBRO DE 2023. ....	47
PORTARIA Nº 066/2023 - SEMUS 16 DE NOVEMBRO DE 2023. ....	47
PORTARIA Nº 067/2023 - SEMUS 16 DE NOVEMBRO DE 2023. ....	48
PORTARIA Nº 068/2023 - SEMUS 16 DE NOVEMBRO DE 2023. ....	48
PORTARIA Nº007/2023, 20 DE NOVEMBRO DE 2023. ....	48
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	48
1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022 .....	48
1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022. ....	49
1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022. ....	49
1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022. ....	49
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	49
EXTRATO DO CONTRATO 385/2023 .....	49
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	49
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023 .....	49
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023 .....	50
DECRETO Nº 033, DE 12 DE OUTUBRO DE 2023 .....	50
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	51
DECRETO Nº 22, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023. ....	51
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS</b> .....	52
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 .....	52
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 .....	63
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 .....	64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS</b> .....	66
LEI Nº 921, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023. ....	66
PORTARIA Nº 110, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023. ....	68
PORTARIA Nº 111, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023. ....	68
PORTARIA Nº 112, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023. ....	69
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023. ....	69
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b> .....	70
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 .....	70
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA</b> .....	70
AVISO DE LICITAÇÃO .....	70
AVISO DE LICITAÇÃO .....	70
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO .....	70
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	70
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL .....	71

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA</b> .....	71
LEI MUNICIPAL DE Nº 786, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023. ....	71
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	72
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 131 - 2023; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010 - 2023 .....	72
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 010/2023 .....	73
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....	73
AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023 - PMR-MA.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023-PMR-MA .....	73
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....	73
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 PARA AÇÕES DE FOMENTO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS .....	73
LEI NO. 020, DE 30 DE AGOSTO DE 2013 .....	95
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP .....	100
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO</b> .....	100
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.010/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 .....	100
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.2011.010/2023. PREGAO ELETRONICO Nº 010/2023 SRP. ....	102
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO .....	102
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	103
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	103
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	103
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO DE RESULTADO FINAL .....	103
EDITAL Nº 0007/2023 - DISPÕE SOBRE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO DE PROMOÇÃO GUARDA MUNICIPAL .....	104
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA .....	104
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	104
ERRATA 003/2023 - SEMED .....	104
EXTRATO DE CONTRATO 124/2023 .....	104
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	105
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b> .....	105
PORTARIA N. 057/2023 .....	105
PORTARIA N. 058/2023 .....	105
PORTARIA N. 059/2023 .....	105
PORTARIA N. 060/2023 .....	106
PORTARIA N. 062/2023 .....	106
PORTARIA N. 063/2023 .....	106
PORTARIA N. 064/2023 .....	106
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER</b> .....	106
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 .....	106
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - AUDIOVISUAL RESULTADO PRELIMINAR .....	107
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	107
LEI Nº 267 DE 21 DE AGOSTO DE 2023 .....	107
EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2023- ADESÃO Nº 19/2023 - CPL/SRM- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022- FSN/MA. ....	110
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA</b> .....	111
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 02/2023 .....	111
RESENHA DO CONTRATO Nº 72/2023 .....	111
RESENHA DO CONTRATO Nº 73/2023 .....	111
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE</b> .....	111
AVISO DE DISPENSA 011.2023 - ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 .....	111
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE</b> .....	133
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001.NÚMERO DO CONTRATO: 1.002/2023- RDC .....	133
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002.NÚMERO DO CONTRATO: 1.002/2023- RDC .....	133
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003.NÚMERO DO CONTRATO: 1.002/2023- RDC .....	134
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004.NÚMERO DO CONTRATO: 1.002/2023- RDC .....	134
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005.NÚMERO DO CONTRATO: 1.002/2023- RDC. ....	134
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	134
EXTRATO DE CONTRATO Nº 378/2023 .....	134
PARECER TÉCNICO TOMADA DE PREÇOS - 012/2023 .....	135

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

### RESENHA DE CONTRATO Nº 84/2023/PMAP. PROCESSO Nº 29/2023 - PMAP.

**RESENHA DE CONTRATO Nº 84/2023/PMAP. PROCESSO Nº 29/2023 - PMAP.** Contratação por utilização como órgão participante da **Ata de Registro de Preços nº 20/2023-PMAP-MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29 e a empresa **ABREU REFRIGERAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 17.919.973/0001-21. BASE LEGAL Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas no sistema marmitex e self service visando atender a demanda das Secretarias da Prefeitura de Alto Parnaíba- MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** em vigor na data de sua assinatura até 31/12/2023. **O valor global do presente contrato é de R\$ 80.775,00 (oitenta mil e setecentos e setenta e cinco reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04. 122. 0002. 2.015.0000 // 3.3.90.39.00; 04. 122. 0002. 2.010.0000 // 3.3.90.39.00; 23. 605. 0009. 2.045.0000 // 3.3.90.39.00; 10. 301. 0045. 2.134.0000 // 3.3.90.39.00; 10. 302. 0028. 2.103.0000 // 3.3.90.39.00; 10. 302. 0028. 2.104.0000 // 3.3.90.39.00; 04. 122. 0002. 2.094.0000 // 3.3.90.39.00; 12. 361. 0002. 2.140.0000. Alto Parnaíba - MA, 07 de novembro de 2023. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 278319625a59b36fdb51044774e0d45b

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

### EXTRATO DE CONTRATO. 133/2023.FMS/PMA. AA036/PE 025.2023

Extrato de Contrato Nº133/2023-FMS/PMA, referente ao Processo nº 504/2023-FMUS-PMA. O MUNICÍPIO DE ARAIOSES- MA, através do Fundo Municipal. de Saúde do município, inscrito no CNPJ Nº 11.756.002/0001-21, representado pelo **Secretário Municipal de Saúde de Araioeses., Sr. JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO NETO**, brasileiro, sob Portaria nº 130/2021 GAB/PREF, denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Pessoa Jurídica empresa **D. F. FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 17.547.400/0001 - 14, com Sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 1011 - Fundos, Bairro: Marambaia - no município - Belém/PA. CEP: 656.616-860, doravante denominada simplesmente CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) **DIRCE FERRARI FERREIRA**, portadora do RG nº 1669203 SSP/PR e CPF (MF) nº 146.260.049-20, celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes da **Adesão de Ata** realizada, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2023/ATM/PA** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** conforme autorização nº 1915/2023 SESMA/PA do Órgão Gerenciador da Ata. Fundamento legal, conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes. O valor global contratado é de **R\$ 177.000,00 (Cento e setenta e sete mil reais)**, referente a Contratação de empresa do ramo pertinente para **Aquisição de Ambulância tipo AMBULANCHA: SOLDADA, EM ALUMINIO LIGA NAVAL, SIMPLES REMOÇÃO de acordo com o Ministério da Saúde, que atenderá os casos de emergências na área da saúde**, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Fonte de Recursos: Código da Ficha: 307; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 11 SECRETARIA MUN ICPAL DE SAÚDE; Projeto/Ação: AQUISIÇÃO DE UNID. MÓVEL DE SAÚDE; Codificação: 13.392.0206.2023.0000; Dotação: Equipamentos e Material Permanente; Código da Ficha: 535; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 14 FUNDO MUN ICPAL DE SAÚDE; Projeto/Ação: AQUISIÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - FMS; Codificação:

13.392.0206.2023.0000; Dotação: Equipamentos e Material Permanente; Vigência: até 31/12/2023. Araioeses (MA), 20 de novembro de 2023. **JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO NETO**, Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: f9f0b97fdd6d299c56a8caed35d5311f

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

### DECRETO Nº 30/2023

Decreto nº 30/2023

REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, O COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, PARA O MUNICÍPIO DE ARAME/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME/MA, no uso das atribuições que lhe confere o a Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo, com as seguintes atribuições:

- I - Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Arame/MA para a distribuição dos recursos;
- II - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Arame/MA;
- III - Deliberar sobre quaisquer questões relacionadas a Lei Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

Parágrafo único - O Comitê Gestor de que trata artigo será composto pelos seguintes integrantes titulares e suplentes:

I - Secretário Municipal de Cultura, que o presidirá:

Antônio Carlos Moreira Lima

II - 1 (um) representante da Secretária Municipal de Cultura:

Titular: Josué Pereira de Souza

Suplente: Eudenio Jefte Costa Resplandes

III - 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito:

Titular: Anderson Mota Brito

Suplente: André Vinícius Lima Albuquerque

IV -1 (um) representante da Secretária Municipal de Finanças

Titular: Leo Batista Costa e Silva

Suplente: Gildemberg Pedrosa da Silva

V - 01 Representante da Sociedade Civil

Titular: Ingraciel Feitoza

Suplente: Lucas do Santos Souza

Art. 2º A Secretária Municipal de Cultura poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 195/2022.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME/MA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023

PEDRO FERNANDES RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: d8c765ae391020729377ebf21f9e05b2

### EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº TP 005/2023-CPL





EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº TP 005/2023-CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230238. PARTES: O Município de Arame - MA, através do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, inscrita no CNPJ sob o nº 11.590.952/0001-29 e a empresa HABIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.972.322/0001-96. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0000059/2023 - OBJETO: contratação de pessoa jurídica para Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de quadra poliesportiva e área de lazer para a escola no povoado Chapada do Garoto na cidade de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº TP 005/2023-CPL e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 2.148.651,47 (dois milhões, cento e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos). VIGÊNCIA: 15 de Novembro de 2023 a 15 de Novembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Projeto 0502.123650005.1.002 Educação Infantil - FED, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 2.148.651,47. SIGNATÁRIOS: Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela Contratante e o Sr. RODRIGO PINHEIRO LOBATO MESQUITA - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 15 de Novembro de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 22841d1a54d5628d63a3c1c898df8e30

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230230. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a empresa T. M. M. PRAZERES LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 41.297.282/0001-18. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000038/2023 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: de R\$ 116.418,30 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: 06 de Novembro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 0401.041220004.2.306 Administração da Unidade - SEMAD, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 116.418,30. SIGNATÁRIOS: Sr. EUZÉBIO SOUSA TORRES - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos pela Contratante e a Sra. TANIA MARIA MARINHO PRAZERES, portador do CPF \*\*.\*.843-\*\*- Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 06 de Novembro de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 078ed8f03bbcd0a816ec109e5b529f29

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230231. PARTES: O Município de Arame -

MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa T. M. M. PRAZERES LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 41.297.282/0001-18. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000038/2023 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 20.247,49 (vinte mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos). VIGÊNCIA: 06 de Novembro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 1001.103010004.2.316 Administração da Unidade - SEMUS (ORD), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 20.247,49. SIGNATÁRIOS: Sr. ELMARA SILVA DINIZ - Secretária Municipal de Saúde pela Contratante e a Sra. TANIA MARIA MARINHO PRAZERES, portador do CPF \*\*.\*.843-\*\*- Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 06 de Novembro de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: ea9677db46a9ce5296fe566da2f5d92d

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230232. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa T. M. M. PRAZERES LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 41.297.282/0001-18. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000038/2023 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde do Município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 63.321,08 (sessenta e três mil, trezentos e vinte e um reais e oito centavos). VIGÊNCIA: 06 de Novembro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 63.321,08. SIGNATÁRIOS: Sr. ELMARA SILVA DINIZ - Secretária Municipal de Saúde pela Contratante e a Sra. TANIA MARIA MARINHO PRAZERES, portador do CPF \*\*.\*.843-\*\*- Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 06 de Novembro de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: b98e7d9b96f42797e06ddc63d0cca839

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230233. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e a empresa T. M. M. PRAZERES LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 41.297.282/0001-18. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000038/2023 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender a demanda operacional do FUNDEB do

Município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 84.945,51 (oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos). VIGÊNCIA: 06 de Novembro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 0502.123610005.2.026 Gestão do Programa - FED (ED.FUND), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 84.945,51. SIGNATÁRIOS: Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela Contratante e a Sra. TANIA MARIA MARINHO PRAZERES, portador do CPF \*\*,\*\*,843-\*\*- Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 06 de Novembro de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: da2a3c3dec7869142d5d0f2f3ffbf1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

### PORTARIA Nº 20/2023 - GAB

Constitui a Comissão de processamento administrativo disciplinar e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, CONSIDERANDO a necessidade de constituição de uma comissão

de processamento administrativo disciplinar para conhecimento, apuração e decisão acerca de atos faltosos praticados pelos servidores públicos do Município, obedecendo ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa; **RESOLVE: Art. 1º** - Constituir a Comissão de Processamento Administrativo Disciplinar- CPAD, para conhecimento, apuração e decisão acerca de atos faltosos praticados pelos funcionários públicos deste Município, tudo, na forma e sob as penas da lei, instaurando sindicâncias, procedimentos dos ritos dispostos em lei, inquéritos administrativos ou outras medidas legais pertinentes a cada caso, e, ao final apresente relatório circunstanciado dos mesmos, sugerindo, por consequência, medidas a serem adotadas com vista salvaguardar os princípios da legalidade, publicidade, probidade e moralidade administrativa, resguardando por fim, o patrimônio e o erário público. **Art. 2º** - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão de Processamento Administrativo Disciplinar será composta por MONICA LAYANA MARTINS CRUZ, CPF nº 607.988.033-47 como presidente, LENDRO AULY DE ALMEIDA, CPF nº 964.791.913-15 como relator e MALUANNE CALVET ABREU, CPF nº 054.990.783-19 como secretária. **Art. 3º** - Determinar aos titulares dos Órgãos Municipais que assegurem aos membros da Comissão livre acesso a todos os arquivos, documentos e diligências, quando assim solicitarem. **Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, em 06 de novembro de 2023. CARLA FERNANDA DO REGO GONÇALO - **Prefeita Municipal**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 5737bc1df52a405550d7d08a9b88d7f0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/PE/022/2023-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 PROCESSO ADM 0409.03/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/PE/022/2023-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0409.03/2023

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACURITUBA/MA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, situada à Rua Benjamin Constant, s/n Centro, BACURITUBA -MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.534/0001-31, neste ato representada pelo senhor **Leônidas De Jesus Barros Costa**, - **Secretário Municipal de Obras E Infraestrutura**, CPF nº 022.267.343-50, residente neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar o(s) percentuais de desconto(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

#### **Cláusula Primeira: Do objeto**

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo maior desconto percentual unitário, para **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS**, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e demais Secretarias, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria, tudo previsto no Anexo I, deste Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

#### **Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões**

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial. Este instrumento não obriga o Município de Bacurituba-MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação de serviços do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições. Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços**

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Bacurituba, através da secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado a Prefeitura Municipal de Bacurituba, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es).

**Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos**

O(s) percentuais de desconto(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

<b>NOME DE FANTASIA: LIMPSEV - LIMPEZA ESPECIALIZADA LTDA</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL: LIMPSEV</b>	
<b>CNPJ: 39.815.354/0001-20</b>	
<b>ENDEREÇO: R DEZ (RESIDENCIAL PINHEIROS) N 28; QUADRA10-A</b>	
<b>BAIRRO: COHAMA</b>	<b>CIDADE: SÃO LUÍS</b>
<b>CEP: 65.064-427</b>	<b>E-MAIL: LIMPSEVMA@GMAIL.COM</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ÁREA DE COBERTURA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, ELIMINAR E PREVENIR A PROLIFERAÇÃO DE RATOS, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS RODENTICIDAS DE AFEITO E COM SISTEMAS DE PORTA ISCAS NORMALIZADOS: COM BAIXA TOXIDADE AO HOMEM E ATENDIMENTO ÀS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES	M <sup>2</sup>	40.000	R\$ 2,99	R\$ 119.600,00
2	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO - PARA ELIMINAR E PREVENIR A PROLIFERAÇÃO DE MOSQUITO, FORMIGAS, BARATASS E OUTROS INSETOS, ARENÍDEOS, QUILOPODES, DIPLÓPODES, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE PULVERIZADORES, GEL, PÓ SECO, ARMADILHAS ADESIVA E/OU OUTROS PRODUTOS NECESSÁRIOS: COM BAIXA TOXIDADE AO HOMEM E ATENDIMENTO ÀS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES.	M <sup>2</sup>	40.000	R\$ 3,10	R\$ 124.000,00
3	SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO PARA ELIMINAR E PREVENIR A PROLIFERAÇÃO DE CUPINS E FOCOS DIVERSOS NAS ÁREAS DE MADEIRAMENTO, ARVOREDOS, MOBILIÁRIOS, COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES	M <sup>2</sup>	40.000	R\$ 3,80	R\$ 152.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 395.600,00</b>	

**Valor Global R\$ 395.600,00 (trezentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais).**

**Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços**

Os percentuais de descontos registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos percentuais de desconto só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de BACURITUBA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

**Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços**

A empresa terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Bacurituba.

#### **Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **Cláusula Oitava: Do Contrato**

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **Cláusula Nona: Disposições Gerais**

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº

7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de São Bento/MA. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

BACURITUBA (MA), 17 d novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Leônidas De Jesus Barros Costa  
Secretário Municipal de Obras E Infraestrutura  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
LIMPSEV - LIMPEZA ESPECIALIZADA LTDA  
CNPJ nº 39.815.354/0001-20  
Licitante Vencedor

Publicado por: LINALDO COSTA  
Código identificador: 8ce326bc7d57c764f72b2b94ec8b4123

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/PE/022/2023-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 PROCESSO ADM 2909.01/2023**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/PE/022/2023-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2909.01/2023**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACURITUBA/MA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada à Rua Benjamin Constant, s/n Centro, BACURITUBA -MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.534/0001-31, neste ato representada pelo senhor Sebastião Prado Costa, inscrita no CPF: 331.238.613-68, Secretário Municipal de Administração, residente neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar o(s) percentuais de desconto(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

#### **Cláusula Primeira: Do objeto**

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo maior desconto percentual unitário, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS E LEVES**, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria, tudo previsto no Anexo I, deste Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 SRP, que passa a fazer parte desta



ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

**Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões**

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

Este instrumento não obriga o Município de Bacurituba-MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação de serviços do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços**

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Bacurituba, através da secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado a Prefeita Municipal de Bacurituba, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es).

**Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos**

O(s) percentuais de desconto(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

**RAZÃO SOCIAL: A PEREIRA NASCIMENTO FILHO-EPP, CNPJ Nº 16.793.035/0001-65, SITUADA NA RUA SUSSEGO, Nº. 152, QUADRA 16, CONJUNTO SORRISO DA MANHÃ, GUANABARA, CEP 65.690-000, COLINAS - MA. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123917743, INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0113/19.**

**INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE: ANTÔNIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO RG Nº 57974696-8 SSP/MA E CPF Nº 880.924.703-59 -PROPRIETARIO.**

Item	Descrição	Unid.	Quant	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	Veículo, tipo passeio, com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5 (cinco) passageiros, motorização 1000 cc, 4 (quatro) portas, ano modelo a partir de 2021, ar condicionado, vidros e travas elétricas. Combustível a gasolina. Sem motorista, todos os itens obrigatórios pelo CONTRAN.	unid	5	3.695,00	R\$ 18.475,00
2	Veículo, tipo camionete PICK-UP, cabine dupla, com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 05 (cinco) passageiros, ano modelo a partir de 2021, ar condicionado. Tração 4x4, Combustível a diesel. Capacidade de carga 1 tonelada. Sem motorista, todos os itens obrigatórios pelo CONTRAN.	unid	1	7.595,00	R\$ 7.595,00
3	Veículo, tipo caminhão 3/4, cabine simples, com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 03 (três) passageiros, Combustível a diesel. Capacidade de carga 4 toneladas. Sem motorista, todos os itens obrigatórios pelo CONTRAN.	unid	1	7.995,00	R\$ 7.995,00
4	Veículo tipo SUV, fabricação nacional, ano e modelo 2021, ou superior, apropriado para tráfego e acesso em terrenos e solos acidentados, com capacidade cúbica do motor de 1.6 L ou superior, com câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica, combustível a gasolina, capacidade para 05 (cinco) passageiros com jogo de tapetes, com ar condicionado, Sem motorista, todos os itens obrigatórios pelo CONTRAN.	unid	1	4.995,00	R\$ 4.995,00
5	Veículo, tipo PICK-UP, cabine simples ou estendida, com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 02 (dois) passageiros, ano modelo a partir de 2021, ar condicionado. Direção hidráulica, Combustível a gasolina/alcool. Capacidade mínima de carga 500kg. Sem motorista, todos os itens obrigatórios pelo CONTRAN.	unid	2	3.995,00	R\$ 7.990,00

6	Veículo, tipo motocicleta de uso misto, terra e asfalto, com potência mínima de 150 cc, com as seguintes especificações mínimas: ano modelo a partir de 2021. Combustível a gasolina. Sem motorista, todos os itens obrigatórios pelo CONTRAN	unid	3	1.495,00	R\$ 4.485,00
---	---	------	---	----------	--------------

**Valor Mensal R\$ 51.535,00 (CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)**

**Valor Global 12 (DOZE) MESES R\$ 618.420,00 (SEISCENTOS E DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)**

**Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços**

Os percentuais de descontos registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos percentuais de desconto só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de BACURITUBA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

**Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços**

A empresa terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Bacurituba.

**Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**Cláusula Oitava: Do Contrato**

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

**Cláusula Nona: Disposições Gerais**

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de São Bento/MA. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos. BACURITUBA (MA), 20 de novembro de 2023.

senhor Sebastião Prado Costa  
Secretário Municipal de Administração  
Órgão Gerenciador



A PEREIRA NASCIMENTO FILHO-EPP  
CNPJ Nº 16.793.035/0001-65  
Licitante Vencedor

Publicado por: LINALDO COSTA  
Código identificador: e501a28b0a1c3280e01776c03b816eb8

## 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

### 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 2309.01/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 - CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1507.08/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA ARAÚJO MORAIS COMERCIO LTDA - CNPJ: 14.115.387/0001-36. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA (ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE) E GESTÃO DE SAÚDE DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 22 DE SETEMBRO DE 2023. SIGNATÁRIOS REGIANE DE JESUS BARROS E BARROS, BRASILEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AMILTON ARAÚJO ABREU - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ARAÚJO MORAIS COMERCIO LTDA

Publicado por: LINALDO COSTA  
Código identificador: a6352effc12d36b4c36ec7ca42b66d10

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28612/2023

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 28612/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **CAVALCANTE MATOS LTDA, CNPJ 06.335.260/0001-02**, estabelecida na Rua Edisio Silva Nº 415, Centro- CEP: 65800000, Fone/Fax (3541-5597, E-mail contabilidade.sistemapamf@gmail.com , neste ato representado pelo Sr(a) Jonas Cavalcante Matos, brasileiro(a), portador do RG. 3006744 SSP/TO e CPF/MF nº 811.006.121-49, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Balsas, Trabalho e Emprego de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 26/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 26/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 26/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Valor Registrado R\$	
		Unitário	Total
1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	UND	QUANT.



1.1	FUNERAL ADULTO, contendo os serviços: uma urna simples I (de 1,40m a 1,90m), caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de mão tecido 50g, branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor dourada, 06 (seis) alças tipos dura deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto. A urna poderá ser fornecida lacrada com ou sem visor, fornecimento de flores artificiais para ornamentação da urna, fornecimento de véu, fornecimento de velas e roupa masculina / mortalha. Serviço de Assistência Funeral - fornecimento de cadeiras, bebedouro, café, chá e biscoito.	UND	220	R\$ 1.238,50	R\$ 272.470,00
1.2	FUNERAL ADULTO ESPECIAL / PARA OBESO - contendo os serviços: uma urna simples (de 1,40m a 1,90m), caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de mão tecido 50g, branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor dourada, 06 (seis) alças tipos dura deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto. A urna poderá ser fornecida lacrada com ou sem visor, fornecimento de flores artificiais para ornamentação da urna, fornecimento de véu, fornecimento de velas e roupa masculina/ mortalha. Serviço de Assistência Funeral - fornecimento de cadeiras, bebedouro, café, chá e biscoito.	UND	80	R\$ 1.544,00	R\$ 123.520,00
1.3	FUNERAL INFANTIL, contendo os serviços: uma urna simples infantil (de 1,00m a 1,20m), caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de mão tecido 50g, branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor dourada, 06 (seis) alças tipos dura deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto. A urna poderá ser fornecida lacrada com ou sem visor, fornecimento de flores artificiais para ornamentação da urna, fornecimento de véu, fornecimento de velas e roupa masculina/ mortalha. Serviço de Assistência Funeral - fornecimento de cadeiras, bebedouro, café, chá e biscoito.	UND	120	R\$ 590,00	R\$ 70.800,00
1.4	FUNERAL INFANTIL, contendo os serviços: uma urna simples infantil (de 0,50CM a 0,90CM), caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de mão tecido 50g, branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor dourada, 06 (seis) alças tipos dura deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto. A urna poderá ser fornecida lacrada com ou sem visor, fornecimento de flores artificiais para ornamentação da urna, fornecimento de véu, fornecimento de velas e roupa masculina / mortalha. Serviço de Assistência Funeral - fornecimento de cadeiras, bebedouro, café, chá e biscoito.	UND	120	R\$ 450,00	R\$ 54.000,00
1.5	Serviço de escavação / Abertura de cova para sepultamento de corpo	UND	300	R\$ 372,00	R\$ 111.600,00
1.6	Tanatopraxia padrão, preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa	UND	200	R\$ 690,75	R\$ 138.150,00



<b>1.7</b>	Translado, transporte dentro do município de Balsas e fora do município, incluindo área rural, retirando o corpo do cujo onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	KM	250.000	R\$ 2,22	R\$ 555.000,00
<b>1.8</b>	Vestimenta de eproteção química para uso em casos de óbito por COVID-19, (macacão, bota de borracha, óculos, luva e máscara)	UND	220	R\$ 338,00	R\$ 74.360,00
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO: Hum milhão trezentos e noventa e nove mil e novecentos reais.</b>					<b>R\$ 1.399.900,00</b>

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo

contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascpl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 20 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**  
**GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
CAVALCANTE MATOS LTDA

**Jonas Cavalcante Matos**  
**DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 8a8ce7efd0e73eafb37ae738b3b6fe5c*

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45454/2023**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº



189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 45454/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **M.S. GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ **25.993.854/0002-28**, estabelecida na Avenida Jerônimo de Albuquerque - S/N, Bairro Cohab Anil I, São Luís - MA, CEP 65.051-510, Fone/Fax (48) 3374-5673 / (48) 99134-5915, E-mail lucas.izair@maissabor.ind.br, neste ato representado pelo Sr(a) Lucas Panisson, brasileiro(a), diretor, portador do RG. 3887350 SSP/SC e CPF/MF nº 007.500.849-10, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, acondicionadas e transportadas em embalagens tipo marmitex para atender as secretarias do Município de Balsas-MA, com espaço físico equipado com todos os recursos necessários ao bom funcionamento pela CONTRATADA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 40/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 40/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 40/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
				Unitário	Total
1	<b>Fornecimento de refeição tipo: café da manhã</b> , acondicionado e transportado em embalagem tipo marmitex de alumínio nº 8. Cada marmitex deverá conter no mínimo: café; leite; chá; 3 variedades de pães/bolos; e manteiga (verificar descrição no cardápio)	UND	90000	R\$ 15,00	R\$ 1.350.000,00
3	<b>Fornecimento de refeição tipo: almoço</b> , refeição transportada acondicionada em marmitex de alumínio nº 9. Cada Marmitex deverá conter no mínimo: arroz branco, feijão, massa; salada/verduras; 2 tipos de proteína.	UND	107550	R\$ 17,00	R\$ 1.828.350,00
7	<b>Fornecimento de refeição tipo: lanche</b> , acondicionado e transportado em embalagem apropriada que deverá conter no mínimo: suco natural; refrigerante; café; 3 variedades de salgados em geral; bolo doce; frutas.	UND	67000	R\$ 12,00	R\$ 804.000,00
9	<b>Fornecimento de refeição tipo: café da manhã</b> , acondicionado e transportado em embalagem tipo marmitex de alumínio nº 8. Cada marmitex deverá conter no mínimo: café; leite; chá; 3 variedades de pães/bolos; manteiga; frutas. <b>OBS.: DEVE-SE SEGUIR A ORIENTAÇÃO DA NUTRICIONISTA.</b>	UND	75000	R\$ 12,00	R\$ 900.000,00
11	<b>Fornecimento de refeição tipo: Almoço</b> , refeição transportada acondicionada em embalagem tipo marmitex de alumínio nº 8. Cada Marmitex deverá conter no mínimo: arroz branco; feijão; massa; 2 tipo de verdura/salada; 2 tipos de proteínas. <b>OBS.: DEVE-SE SEGUIR A ORIENTAÇÃO DA NUTRICIONISTA.</b>	UND	98000	R\$ 17,00	R\$ 1.666.000,00
15	<b>Fornecimento de refeição tipo: lanche</b> , acondicionado e transportado em embalagem apropriada que deverá conter no mínimo: suco natural; vitamina de frutas, café; 3 variedades de salgados em geral; bolo doce; frutas. <b>OBS.: DEVE-SE SEGUIR A ORIENTAÇÃO DA NUTRICIONISTA. - COTA PRINCIPAL 75%</b>	UND	79000	R\$ 12,00	R\$ 948.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 7.496.350,00 (sete milhões quatrocentos e noventa e seis mil trezentos e cinquenta reais)					R\$ 7.496.350,00

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 16 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária  
GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
**M.S. GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA**

Lucas Panisson

**DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 313ea1d8a7e5636e74357c4043e2c37e*

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45454/2023**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 45454/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **RESTAURANTE E PICANHARIA DEGUST EIRELI**, CNPJ **36.282.364/0001-59**, estabelecida na Rua Jose Pereira, Nº 120, QD 121, Fátima, Balsas/MA, CEP: 65.800-000, Fone: (99) 98844-1353, neste ato representado pelo Sra. Nenivalda da Costa Souza, sócia proprietária, inscrita no RG 000052181896-6 SSP - MA CPF/MF nº 474.904.893-34, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, acondicionadas e transportadas em embalagens tipo marmitex para atender as secretarias do Município de Balsas-MA, com espaço físico equipado com todos os recursos necessários ao bom funcionamento pela CONTRATADA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 40/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 40/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 40/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
				Unitário	Total
2	<b>Fornecimento de refeição tipo: café da manhã</b> , acondicionado e transportado em embalagem tipo marmitex de alumínio nº 8. Cada marmitex deverá conter no mínimo: café; leite; chá; 3 variedades de pães/bolos; e manteiga (verificar descrição no cardápio)	UND	30000	R\$ 17,90	R\$ 537.000,00
4	<b>Fornecimento de refeição tipo: almoço</b> , refeição transportada acondicionada em marmitex de alumínio nº 9. Cada Marmitex deverá conter no mínimo: arroz branco, feijão, massa; salada/verduras; 2 tipos de proteína.	UND	35850	R\$ 19,40	R\$ 695.490,00
5	<b>Fornecimento de refeição tipo: jantar</b> , refeição transportada acondicionada em marmitex de alumínio nº 9. Cada Marmitex deverá conter no mínimo: arroz branco ou arroz com feijão; macarrão, 1 tipo de proteína, 1 tipo de salada.	UND	73950	R\$ 16,40	R\$ 1.212.780,00
6	<b>Fornecimento de refeição tipo: jantar</b> , refeição transportada acondicionada em marmitex de alumínio nº 9. Cada Marmitex deverá conter no mínimo: arroz branco ou arroz com feijão; macarrão, 1 tipo de proteína, 1 tipo de salada.	UND	24650	R\$ 16,40	R\$ 404.260,00
8	<b>Fornecimento de refeição tipo: lanche</b> , acondicionado e transportado em embalagem apropriada que deverá conter no mínimo: suco natural; refrigerante; café; 3 variedades de salgados em geral; bolo doce; frutas. -	UND	22000	R\$ 13,40	R\$ 294.800,00
10	<b>Fornecimento de refeição tipo: café da manhã</b> , acondicionado e transportado em embalagem tipo marmitex de alumínio nº 8. Cada marmitex deverá conter no mínimo: café; leite; chá; 3 variedades de pães/bolos; manteiga; frutas. <b>OBS.: DEVE-SE SEGUIR A ORIENTAÇÃO DA NUTRICIONISTA.</b>	UND	25000	R\$ 13,40	R\$ 335.000,00
12	<b>Fornecimento de refeição tipo: Almoço</b> , refeição transportada acondicionada em embalagem tipo marmitex de alumínio nº 8. Cada Marmitex deverá conter no mínimo: arroz branco; feijão; massa; 2 tipo de verdura/salada; 2 tipos de proteínas. <b>OBS.: DEVE-SE SEGUIR A ORIENTAÇÃO DA NUTRICIONISTA.</b>	UND	32000	R\$ 20,53	R\$ 656.960,00
13	<b>Fornecimento de refeição tipo: Jantar</b> , refeição transportada acondicionada em embalagem tipo marmitex de alumínio nº 8. Cada Marmitex deverá conter no mínimo: arroz branco; feijão; massa; 2 tipo de verdura/salada; 1 tipo de proteína. <b>OBS.: DEVE-SE SEGUIR A ORIENTAÇÃO DA NUTRICIONISTA.</b>	UND	93000	R\$ 16,40	R\$ 1.525.200,00
14	<b>Fornecimento de refeição tipo: Jantar</b> , refeição transportada acondicionada em embalagem tipo marmitex de alumínio nº 8. Cada Marmitex deverá conter no mínimo: arroz branco; feijão; massa; 2 tipo de verdura/salada; 1 tipo de proteína. <b>OBS.: DEVE-SE SEGUIR A ORIENTAÇÃO DA NUTRICIONISTA.</b>	UND	31000	R\$ 16,40	R\$ 508.400,00
16	<b>Fornecimento de refeição tipo: lanche</b> , acondicionado e transportado em embalagem apropriada que deverá conter no mínimo: suco natural; vitamina de frutas, café; 3 variedades de salgados em geral; bolo doce; frutas. <b>OBS.: DEVE-SE SEGUIR A ORIENTAÇÃO DA NUTRICIONISTA.</b>	UND	26000	R\$ 14,91	R\$ 387.660,00

**VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 6.557.550,00 (seis milhões quinhentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e cinco reais)**

**R\$  
6.557.550,00**

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas



e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 16 de novembro de 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria  
GERENCIADORA**

**RESTAURANTE E PICANHARIA DEGUST EIRELI**

Nenivalda da Costa Souza

**DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 8a752f56c3420d12c1364fa8ed67e3ca

#### AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA P.E. Nº 54/2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site:

<https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0\*\*99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: [cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com).

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023</b>	Data/Hora de Abertura 07/12/2023 - 09h00min. Tipo: Menor Preço Global
<b>Objeto:</b> Registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação visando construção de sistema de tratamento de efluentes (com fossa séptica ou sumidouro) no município de Balsas/MA, sob demanda (ordem de serviço). Conforme condições previstas na Lei municipal de nº 1.650, de 15 de março de 2023.	

Balsas - MA, 20 de novembro de 2023. Diogo Rossi Lima Nogueira - Pregoeiro.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: cd69301b9b554e383fcab196691c11e2

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA P.E. Nº 55/2023.**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0\*\*99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: [cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com).

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023</b>	Data/Hora de Abertura 12/12/2023 - 09h00min. Tipo: Menor Preço Por Item
<b>Objeto:</b> Registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa, para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (Programa Peixe Solidário), para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do Município de Balsas - MA.	

Balsas - MA, 20 de novembro de 2023. Diogo Rossi Lima Nogueira - Pregoeiro.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 42219f05e42b92cc679ed5d1fb162f1d*

**LEI Nº 1.677, DE 11 DE JULHO DE 2023**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especial na LOA nº 1.643/2022 de 14 de dezembro de 2022 para cobertura de despesas Correntes, até o limite abaixo fixado e obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Balsas

Unidade: 14 - Secretaria Municipal de Cultura e Eventos

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0401 - Mais Cultura Balsas

Projeto Atividade: 2-999 - Ações emergenciais ao Setor Cultural de Balsas

Total: R\$ 850.000,00

Parágrafo único. Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a inserir no PPA 2022/2025, a seguinte meta:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Balsas;

Unidade 14 - Secretaria Municipal de Cultura e Eventos

2.999 - Ações de incentivo ao Setor Cultural de Balsas

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a inserir na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, a seguinte meta:

Meta do PPA 2.999 - Ações emergenciais ao Setor Cultural de Balsas

Função - 13;

Sub - função - 392;

Programa - 0401;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JULHO DE 2023.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*

*Código identificador: 99040ad93be340547e832f5b64f340f4*

**LEI Nº 1.678, DE 11 DE JULHO DE 2023**

Institui a política municipal de inovação, ciência e tecnologia, cria o Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, cria o Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia e estabelece medidas de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, visando a consolidação do Ecossistema de Inovação e Tecnologia do Município de Balsas/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 1º A presente lei institui a política municipal de inovação, ciência, tecnologia, cria o Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia e estabelece medidas de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico de Balsas, visando a consolidação do Ecossistema de Inovação e Tecnologia, o estímulo à inovação no setor produtivo e a promoção do desenvolvimento econômico e social do município de Balsas.

ART. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I. Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;

II. Produto, Processo ou Serviço Inovador: resultado de aplicação substancial de conhecimentos científicos e tecnológicos, caracterizado por diferencial competitivo no mercado ou significativo benefício social;

III. Startup: organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados;

IV. Spin-offs: empresas de caráter inovador que visa a aperfeiçoar sistemas, métodos ou modelos de negócio, de produção, de serviços ou de produtos, que nasce de organizações existentes, sejam elas empresas ou centros de pesquisa como universidades, laboratórios e institutos;

V. Tecnologia: conjunto coordenado de ações ou medidas efetivas empregadas na produção e comercialização de bens e serviços bem como o conjunto de conhecimentos científicos e empíricos que resultam de observações, experiência, atitudes específicas e tradição (oral ou escrita);

VI. Ambientes promotores da inovação: são espaços propícios à inovação e ao empreendedorismo, que constituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento; articulação entre empresas nos diferentes níveis de governo, nas instituições científicas, tecnológicas e de inovação; nas agências de fomento ou

organizações da sociedade civil e incubadoras tecnológicas;

VII. Incubadora de empresas: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;

VIII. Pré-Incubadora: ambiente que oferece suporte a empreendedores para transformar suas ideias de negócios em empresas formalizadas juridicamente. Isso ocorre por meio de ferramentas, serviços de consultoria técnica e mercadológica, mentoria, assessorias, cursos e apoio institucional além de networking e aproximação com entidades financeiras e de investimento.

IX. Aceleradora de Empresas: organização, sistema, órgão, entidade ou empresa pública ou privada que estimula e apoia o crescimento de empresas inovadoras, por meio do provimento de infraestrutura de bens e serviços de aceleração, ofertando o suporte para alavancagem e escalabilidade de negócios e recursos, visando dar maior amplitude aos processos de inovação tecnológica e a competitividade;

X. Ecossistema de Inovação e Tecnologia: aglomeração de empresas, profissionais, órgãos e entidades públicas e privadas localizadas em um mesmo território, que apresentam especialização produtiva e mantêm vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre si e com outros atores locais, tais como governo, associações empresariais, instituições de crédito, ensino e pesquisa;

XI. Instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

XII. Parque Tecnológico: complexo de entidades empresariais, científicas e tecnológicas organizadas para promover a cultura e a prática da cooperação visando à inovação, a competitividade empresarial e a geração de riquezas por meio da criação e fortalecimento de empresas inovadoras.

XIII. Polo tecnológico: ambiente industrial e tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas com áreas correlatas de atuação em determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com ICT, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, marketing e comercialização de novas tecnologias.

Capítulo II

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (PMCTI)

ART. 3º Fica instituída a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, destinada a promover e estimular a inovação, o empreendedorismo, a pesquisa e a qualificação científica e tecnológica no município de Balsas.

ART. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Município de Balsas, com vistas:

I. à promoção das atividades científicas e tecnológicas como estratégias para o desenvolvimento econômico e social;

II. à promoção e continuidade dos processos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, assegurados os recursos humanos, econômicos e financeiros para tal finalidade;

III. à promoção da cooperação e interação entre os entes públicos, entre os setores público, privado, instituições de ensino e pesquisa, e entre estes com o terceiro setor;

IV. ao apoio e incentivo às atividades empreendedoras de base tecnológica e inovadora;

V. ao estímulo à atividade de inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) e nas empresas, inclusive para a atração, a constituição e a instalação de ambientes de inovação;

VI. à promoção da competitividade empresarial nos mercados nacional e internacional;

VII. ao incentivo à constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia;

VIII. à promoção e continuidade dos processos de formação e capacitação científica e tecnológica;

IX. à simplificação de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação;

X. a busca pelo melhor resultado qualitativamente considerado, para o desenvolvimento socioeconômico do município de Balsas.

Capítulo III

DA PROMOÇÃO DO AMBIENTE EMPREENDEDOR E DE INOVAÇÃO

ART. 5º O Município poderá estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia, envolvendo empresas, ICTs, entidades privadas sem fins lucrativos e ambientes de inovação, como incubadora, aceleradora, parque tecnológico.

Parágrafo único. O apoio previsto no caput poderá, entre outras ações, contemplar as redes e os projetos internacionais de pesquisa tecnológica, as ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, entre estes, pré-incubadoras, incubadoras e centros tecnológicos, e a formação e a capacitação de recursos humanos qualificados.

ART. 6º O município poderá criar e apoiar, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, incluídos pré-incubadoras, incubadoras, aceleradoras de empresas, parques e polos tecnológicos como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e as ICTs.

§ 1º Os ambientes promotores de inovação previstos no caput deste artigo poderão apoiar o criador e inventor independente, startups, spin-offs e empresas com base no conhecimento, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o fomento de novos negócios e o aumento da competitividade.

§ 2º As pré-incubadoras, incubadoras, aceleradoras de empresas, os parques e polos tecnológicos e os demais ambientes promotores da inovação estabelecerão suas regras para fomento, concepção e desenvolvimento de projetos em parceria e para seleção de empresas para ingresso nesses ambientes.

§ 3º Para os fins previstos no caput, o município poderá:

I - Utilizar para seus projetos ou autorizar o uso de imóveis para a instalação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, diretamente às empresas e às ICTs interessadas ou por meio de entidade com ou sem fins lucrativos que tenha por missão institucional a gestão de parques e polos tecnológicos e de pré-incubadoras, incubadoras, aceleradoras de empresas, mediante contrapartida obrigatória, financeira ou não financeira, na forma de regulamento;

II - participar da criação e da governança das entidades gestoras de parques tecnológicos, de pré-incubadoras, incubadoras, aceleradoras de empresas, ou outros ambiente de inovação, desde que adotem mecanismos que assegurem a segregação das funções de financiamento e de execução.

ART. 7º O município poderá, mediante contrapartida financeira ou não, e por prazo determinado, nos termos de contrato ou convênio:

I - compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações com ICT ou empresas em ações voltadas à inovação tecnológica para consecução das atividades de incubação, sem prejuízo de sua atividade finalística;

II - permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências por ICT, empresas ou pessoas físicas voltadas a atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, desde que tal permissão não interfira diretamente em sua atividade-fim nem com ela conflite;

III - permitir o uso de seu capital intelectual em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Parágrafo único. O compartilhamento e a permissão de que tratam os incisos I e II do caput obedecerão às prioridades, aos critérios e aos requisitos aprovados e divulgados pelo município, observadas as respectivas disponibilidades e assegurada a igualdade de oportunidades a pessoas físicas, empresas e demais organizações interessadas.

#### Capítulo IV

#### DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DE BALSAS – COMCIT

ART. 8º Para a realização dos objetivos desta Lei, fica instituído o Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia (COMCIT), com a finalidade de promover a discussão, a proposição, a deliberação e o acompanhamento das políticas públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação, de interesse do Município, bem como a análise dos incentivos às pessoas físicas e jurídicas inovadoras.

ART. 9º O Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia (COMCIT), órgão superior de consulta, de natureza deliberativa, consultiva e propositiva do Município de Balsas terá a seguinte composição

I. 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Abastecimento;

IV. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

V. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

VI. 03 (três) representantes do setor produtivo rural do município de Balsas;

VII. 02 (dois) representantes da classe empresarial indicados pela Associação Comercial local;

VIII. 01 (um) representante das escolas de Ensino Estadual;

IX. 02 (dois) representantes do Poder Legislativo;

X. 01 (um) representante de Instituições e Cooperativas Financeiras;

XI. 01 (um) representante de Instituição de Assistência Técnica e Extensão rural.

§ 1º As entidades indicarão seus representantes, titulares e suplentes, que serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização de todas as indicações.

§ 2º Cada titular do COMCIT terá um suplente;

§ 3º Perderá o mandato o Conselheiro que deixar de pertencer ao órgão pelo qual foi indicado;

§ 4º Os membros do COMCIT podem ser substituídos a qualquer momento mediante solicitação da entidade apresentada à Diretoria do Conselho.

§ 5º O mandato dos conselheiros e seus respectivos suplentes serão de dois anos, excetuando-se o primeiro mandato que terá vigência até o mês de março, do ano de início, do próximo mandato do Poder Executivo Municipal.

ART. 10. Ao COMCIT competirá:

I. formular, propor, avaliar, validar e fiscalizar planos, ações e políticas públicas de promoção da inovação para o desenvolvimento do Município, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público;

II. promover a geração, difusão e democratização do conhecimento, das informações e novas técnicas e incentivar a introdução e adaptação à realidade local de técnicas já existentes;

III. promover e incentivar estudos, eventos e pesquisas nas áreas de que trata esta Lei;

IV. sugerir políticas de captação e alocação de recursos para as finalidades da presente Lei;

V. acompanhar, avaliar e fiscalizar o correto uso dos recursos do Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia;

VI. aprovar e modificar seu Regimento Interno;

VII. publicar o seu regimento interno, resoluções, portarias, recomendações, e demais atos de sua competência que se fizerem necessários, no Órgão Oficial do Município;

VIII. requerer aos órgãos públicos e privados informações e indicadores que sejam importantes para a análise e consecução de seus deveres legais, proposição de políticas públicas e ações municipais, atuando em sinergia com a Sala do Empreendedor, o Comitê Gestor Municipal da Lei Geral das MPEs (CGMLG) e demais Conselhos Municipais, nas áreas de Educação, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e demais de interesse público;

IX. propor ao Executivo Municipal o aperfeiçoamento profissional e a

introdução de métodos de trabalho e técnicas operacionais, visando à qualificação da esfera pública municipal na prestação de serviços públicos com aplicação de inovação;

X. incentivar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico inovador voltados ao aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais e ao uso e controle dos recursos naturais;

XI. instituir subcomissões ou câmaras permanentes ou transitórias para estudos, avaliações, proposição de programas, planos de ação e projetos, fiscalização, ou outra atividade definida pelo COMCIT, podendo solicitar informações ou documentações complementares que julgar indispensáveis para a sua avaliação e ser auxiliadas por assessores independentes;

XII. promover, incentivar e apoiar a educação tecnológica no ensino básico, visando a manutenção do ecossistema inovador, seja por iniciativas do Município, seja em parceria com outras iniciativas;

XIII. analisar as solicitações de empresas e pessoas físicas interessadas nos incentivos e estímulos previstos nesta Lei, podendo aprová-los ou rejeitá-los;

XIV. manter intercâmbio, parcerias e colaborar na articulação das ações entre organismos públicos, privados e do terceiro setor envolvidos na formulação de políticas e ecossistemas de inovação, com outros municípios, estados, União e organismos internacionais;

XV. promover a integração dos habitats de inovação locais e destes, em especial, com o ecossistema local de inovação;

XVI. manter participação e integração com o Ecossistema Local de Inovação.

§ 1º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia (COMCIT), será aprovado com os votos da maioria absoluta dos membros, ou seja, de pelo menos cinquenta por cento mais um de seus membros titulares ou, na ausência destes, dos respectivos suplentes, sendo publicado, em até 90 (noventa) dias após a data da publicação da presente Lei, no diário oficial do município.

§ 2º A direção do COMCIT será exercida pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Vice-secretário eleitos pela maioria dos votos dos membros presentes, garantindo-se a alternância na presidência entre representantes governamentais e não governamentais, sendo permitida a recondução no total ou em parte de seus membros nos próximos mandatos.

§ 3º Caberá ao Município a obrigação de prover os recursos humanos e materiais necessários ao pleno funcionamento administrativo e operacional do Conselho, indicando entre os servidores municipais o Secretário Executivo.

§ 4º A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia - COMCIT tem como principais competências:

a) Organizar as reuniões e dar suporte às atividades do COMCIT - Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia;

b) Ser responsável pela publicidade das atas, formalização das deliberações e atos do Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, COMCIT, e pela organização de seu protocolo geral;

c) Apoiar as subcomissões e/ou câmaras permanentes ou transitórias para viabilizar a execução de estudos, projetos e outras atividades propostas pelo COMCIT.

§ 5º O COMCIT reunir-se-á ordinariamente trimestralmente ou extraordinariamente mediante convocação de seu Presidente ou por um terço de seus membros e deliberará por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

§ 6º O exercício de qualquer cargo de direção ou membro do COMIT não será remunerado e será considerado de relevante serviço público.

#### Capítulo V

#### DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

ART. 11. Fica instituído Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, com o objetivo de captação, aplicação e utilização de recursos financeiros para a promoção do desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e inovador em Balsas.

ART. 12. O Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, será administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que ficará responsável pela captação, aplicação e execução orçamentária, respeitadas as apreciações e proposições e deliberações do Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia e do



#### Ecosistema Local de Inovação

ART. 13. Constituem recursos do Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia:

- I. recursos provenientes de transferências dos Governos Federal e Estadual e dos Fundos Nacional e Estadual;
- II. doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de recursos de pessoas físicas ou jurídicas, governamentais ou não, nacionais ou estrangeiras;
- III. o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- IV. recursos auferidos com a venda de imóveis para fins industriais ou comerciais, de acordo com a respectiva política municipal;
- V. dotações orçamentárias, consignadas no orçamento do município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;
- VI. outras receitas que lhe forem destinadas.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia serão depositados em conta específica em instituição financeira oficial e utilizados nas finalidades previstas no art. 1º.

ART. 14. Os recursos do Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia serão aplicados em:

- I. Pagamento de incentivos financeiros a empresas ou profissionais que aderirem a editais publicados para fomentar o desenvolvimento econômico e projetos de tecnologia e inovação aplicados aos setores produtivos locais;
- II. Financiamento, total ou parcial, de programas, projetos ou bolsas de apoio ligados ao desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e inovador;
- III. Financiamento, total ou parcial, de programas de capacitação e aperfeiçoamento da atividade empreendedora, desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e inovador;
- IV. Pagamento de despesas para promover a participação de agentes públicos, profissionais, empreendedores e representantes de empresas locais em missões nacionais e internacionais, congressos, seminários, feiras e eventos relacionados a atividade empreendedora, desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e inovador;
- V. Desenvolvimento de sites, mídias sociais, campanha institucional e material gráfico, com o objetivo de divulgar a cultura e eventos de inovação, bem como promover diferenciais competitivos do Município de Balsas para fomentar a atração de novas empresas.

Parágrafo único. Regulamentações necessárias referentes às condições de acesso aos recursos do Fundo Municipal de Inovação Tecnológica serão expedidas mediante resoluções do Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, ouvido o Ecosistema Local de Inovação.

#### Capítulo VI

##### DOS MECANISMOS DE INCENTIVO À INOVAÇÃO

ART. 15. O Município de Balsas, por meio de seus órgãos da administração pública direta ou indireta, incentivará o processo de inovação nas empresas, mediante o compartilhamento de recursos humanos, materiais e de infraestrutura, a concessão de apoio financeiro, de incentivos fiscais e subvenção econômica.

§ 1º A concessão de recursos financeiros, sob a forma de subvenção econômica e financiamento, visando ao desenvolvimento de produtos, processos ou serviços inovadores, será precedida de aprovação de projeto pelo órgão ou entidade concedente.

§ 2º A concessão da subvenção econômica prevista no § 1º deste artigo implica, obrigatoriamente, a assunção de contrapartida pela empresa beneficiária, na forma estabelecida nos instrumentos de ajuste específicos.

§ 3º O Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo.

ART. 16. O município de Balsas promoverá e incentivará a pesquisa, o desenvolvimento de produtos, design, serviços e processos inovadores, em empresas brasileiras e em entidades de direito privado, criadores e inventores independentes, startups, spin-offs e empresas com base no conhecimento, consórcio público de inovação e entidades brasileiras do terceiro setor, mediante concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos e destinados a apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, para atender às prioridades das políticas industrial e tecnológica do município.

ART. 17. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal

poderão promover inovação colaborativa no serviço público, voltados à resolução de problemas concretos pertinentes à Administração Pública Municipal, por meio de startups e empresas com base no conhecimento, relativo a produtos, design, serviços e processos inovadores comprovados ou em desenvolvimento, na forma estabelecida pela legislação federal.

ART. 18. O Poder Público Municipal poderá alocar, em seu orçamento, recursos para a operação e manutenção de ambiente promotores de inovação, inclusive, espaços maker, coworkings, pré-incubadoras, incubadoras, aceleradoras, e centros de inovação e tecnologia.

#### Capítulo VII

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 19. Para a consecução dos objetivos de que trata esta Lei, o Município poderá celebrar instrumentos jurídicos apropriados, inclusive convênios e contratos, com órgãos da Administração direta ou indireta, federal, estadual e municipal bem como, com organismos internacionais, instituições de pesquisa, universidades, instituições de ensino superior públicas ou privadas, fundações de apoio às instituições de ensino superior, entidades privadas sem fins lucrativos de apoio ao empreendedorismo e inovação, entidades empresariais, instituições de fomento, investimento ou financiamento.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*

*Código identificador: f51ad0a41ac562b62c95b2d3be3f7140*

#### LEI Nº 1.679, 11 DE JULHO DE 2023

DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA O ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DE BALSAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como de Utilidade Pública, A ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DE BALSAS, entidade sem fins lucrativos, fundada em 25 de outubro de 1996, registrada no Cartório do Registro Civil de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, sob o nº 0020007 lavrada às fls. 09 E 09v, do Livro A-006, da Comarca de Balsas - MA, com inscrição no CNPJ sob o nº 27.023.869/0001-08, com sede estabelecida na Rua JUSCELINO KUBTSCHEK, nº 01, bairro Potosi, nesta cidade de Balsas-MA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE JULHO DE 2023.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*

*Código identificador: c633b75f748dca2a4f2f42ec03ef5bf0*

#### LEI Nº 1.682, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

DENOMINA A escola municipal de educação infantil DO BAIRRO são



FRANCISCO DE escola municipal de educação infantil MARCIA CLAUDETE DA SILVA QUEIROZ, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Escola Municipal de Educação Infantil do Bairro São Francisco, passa a denominar oficialmente "escola municipal de educação infantil marcia claudete da silva queiroz".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2023.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 854af0f9f9859638a5c19665030ea1fa

#### LEI Nº 1.684, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NA PORTARIA GM Nº 1.135/2023, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE TRATA DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE BALSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que são facultadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente da LOA 2023, um Crédito Especial na importância de R\$ 488.018,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos), que será repassado via Fundo Nacional de Saúde, pelo sistema fundo a fundo, levando em consideração os critérios de repasses definidos na Portaria/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece a regras e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º inciso II, por anulação de dotação.

Parágrafo Único. A classificação do recurso se dará pela Fonte de Recursos 605 - Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, parágrafos 12, 13, 14 e 15.

Art. 3º O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme tabela a seguir:

ÓRGÃO: 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 3024 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE

ATIVIDADE: 2025 0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.1.90.04.00 Contratação por Determinado	1.605.34.114000001	R\$ 88.018,00
3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.605.34.114000001	R\$ 300.000,00
3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal Descorrentes de Contratos de Terceirização	1.605.34.114000001	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 488.018,00</b>

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações até o limite estabelecido na LOA 2023.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o remanejamento de dotação orçamentaria dentro das mesmas fontes e elementos de despesas.

Art. 6º Fica autorizado o pagamento dos recursos de complementação do piso nacional da enfermagem, somente aos profissionais e entidades devidamente homologadas no InvestSUS, na medida em que forem depositados os recursos pelo FNS, proporcional ao piso estabelecido da sua categoria e a jornada semanal de 44, 40, 36, 30 ou 20 horas.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde, deverá obedecer os critérios estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, em especial, o disposto a partir do Art.1120-A.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, 12 de SETEMBRO de 2023.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 3c965bb33eb42f102f834cb4619b4016

#### LEI Nº 1.688, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA A REDAÇÃO DA EMENTA E DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.620, DE 08 DE JUNHO DE 2022, QUE AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA VARA FEDERAL DE BALSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação da ementa da Lei Municipal nº 1.620, de 08 de julho de 2022, que passa a vigor com o seguinte texto:

“AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E A DOAÇÃO DE ÁREA URBANA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BALSAS-MA PARA A UNIÃO FEDERAL, COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA VARA FEDERAL DE BALSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” (NR)

Art. 2º Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.620, de 08 de julho de 2022, que passará a vigorar com nova redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação, para bem dominial disponível, e fazer a alienação, por doação, através de escritura pública, do imóvel de propriedade do

Município para a União Federal com a finalidade de construção da sede da Vara Federal de Balsas, consistente de área situada na Avenida Dr. Jamildo, Quadra 162, Lote 02, Bairro São Luís a ser desmembrada do Lote 01, situado na Av. Dr. Jamildo, Qd 162, Bairro São Luís, matriculado no Registro de Imóveis sob o nº 25.662, com as seguintes dimensões, conforme memorial descritivo em anexo: ( NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, 07 de novembro de 2023.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 08c61a659b047e66d71b9fb463e3eda3

### RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 45/2023

#### PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE:** Dispensa de Licitação. Nº 45/2023. **OBJETO:** Contratação de serviços de licença de software de gestão na área pessoal, atendendo a legislação prática e trabalhista tendo como principais funções emissão de SEFIP, CAGED, GPS, RAIS, DIRF, Crédito Bancário, Tribunal de Contas, ESOCIAL, consignados, benefícios, rescisão, férias, (dentre outros da mesma natureza), por um período de 12 meses. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. **CONTRATADO:** M A C TREINAMENTO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.644.198/0001-84. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A dispensa terá validade de 12 meses a contar da data do respectivo contrato. **VALOR TOTAL:** R\$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais). Lucas Daniel Rodrigues de Araújo. Diretor Geral.

Balsas - MA, 17 de novembro de 2023

Lucas Daniel Rodrigues de Araújo  
Diretor Geral

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 0b7a26bbf7f86e717ef5e7cee288e0fa

### RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023

#### PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE. ESPÉCIE:** Inexigibilidade de Licitação. Nº 024/2023. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DO SOFTWARE PARA ENGENHARIA, CON-TEMPLANDO OS MÓDULOS: BÁSICO ORÇAMENTO, BASES ADICIONAIS E ME-DIÇÕES DE OBRAS, SENDO QUE CADA LICENÇA DEVE PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE MAIS DE UM USUÁRIO SIMULTÂNEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE BALSAS - MA. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE BALSAS/MA. **CONTRATADA:** 3F LTDA, CNPJ n.º 23.484.444/0001-45. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL: R\$ 2.997,00 (dois mil novecentos e noventa e sete reais).** Lucas Daniel Rodrigues de Araújo. Diretor Geral

Balsas (MA), 10 de Novembro de 2023

Lucas Daniel Rodrigues de Araújo

Diretor Geral

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: f00ea7b83aa99c798101b4c602d90b6b

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

#### EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 116/2023

**EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 116/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023.** CONTRATADA: POSTO I C COSTA LTDA, CNPJ nº 38.424.116/0001-20. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Diversos Combustíveis para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$290.807,00(duzentos e noventa mil, oitocentos e sete reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de novembro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: SEC. MUN. DE FINANÇAS, PLAN., TRANSP. PUBL. E COM - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 20 de novembro de 2023. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO - Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: a686039cf52c2b7bf9bf1f73990565d9

#### EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 117/2023

**EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 117/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023.** CONTRATADA: POSTO I C COSTA LTDA, CNPJ nº 38.424.116/0001-20. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA / CNPJ: 31.025.275/0001-03. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Diversos Combustíveis para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$388.623,90(trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de novembro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDEB - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 20 de novembro de 2023. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: f36846e3985c0504c8118483efef005c

#### EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 118/2023

**EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 118/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023.** CONTRATADA: POSTO I C COSTA LTDA, CNPJ nº 38.424.116/0001-20. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA / CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Diversos Combustíveis para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$366.416,82(trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de novembro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 20 de

novembro de 2023. LEIDE DAIANE SOUSA COSTA - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 7ce545e540f0e7726b14e67dd0e4cfb5

### EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 119/2023

**EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 119/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023.** CONTRATADA: CONSERV-CONSERVAÇÃO SERVIÇO E ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 12.040.841/0001-01, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA / CNPJ: 31.025.275/0001-03. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção, conservação, reparos, reforma de prédios, praças, parques, jardins e vias públicas do Município de Brejo/MA(Serviços de Manutenção e Reforma da Escola do povoado Lameiro no Município de Brejo/MA). VALOR CONTRATADO: R\$35.389,13(trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e treze centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de novembro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDEB - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 20 de novembro de 2023. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 738a70c787dc829835ac91f138d38c54

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023-SRP

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023-SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para Contratação de empresa contratação de empresa para Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Buriti/MA, no dia 04 de dezembro de 2023 às 09:31 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Felinto Farias, s/n, Centro, Buriti - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compras de Buriti - endereço <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico [cplburiti21@gmail.com](mailto:cplburiti21@gmail.com). Buriti - MA, 20 de novembro de 2023.

José Ribamar Simões Neto  
Pregoeiro Municipal

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: 77c177e57744c066afdcdefe16b82453

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

#### RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2020

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2020 - SECAF. PARTES: MUNICÍPIO

DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) e a empresa MACKENSIE CONSTRUÇÕES LTDA. Prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços. O prazo de execução contratual e prestação dos serviços previstos em 60 (sessenta) dias, ficam aditivados em mais 12 (doze) meses, estabelecendo como data de início o dia 17/11/2022 e a data de término da vigência em 16/11/2023. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Jimena Coelho de Souza, Secretária Municipal de Administração e Finanças. P/ CONTRATADA: Ana Paula Silva Matos, Representante Legal da Contratada. Cajari (MA), 14 de novembro de 2022.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: 1e93258e4d4116f8187dfb3d6a44baa8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

#### PORTARIA Nº 003, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023 - COMISSÃO DE PARECERISTAS

##### PORTARIA Nº 003, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a instituição da **Comissão de Pareceristas**, órgão colegiado, destinado a processar, executar, avaliar as inscrições de Projetos nos Editais de Audiovisual e Demais Áreas da Cultura da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar 195/222) no município de Carolina-MA.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, de Carolina, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista as prerrogativas consignadas na Lei Orgânica.

##### RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir a Comissão de Pareceristas (veja os membros no quadro abaixo), órgão colegiado, destinado a processar, executar, avaliar as inscrições de Projetos nos Editais de Audiovisual e Demais Áreas da Cultura da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar 195/222) no município de Carolina-MA.

MEMBROS DA COMISSÃO/PORTARIA Nº 003/2023	ÓRGÃO
Luis Carlos Lopes Teixeira	Servidor Municipal
RONILSON SÁ BOTELHO, Produtor Cultural, Bacharel em Serviço Social, Técnico Cultural, Especialista em Políticas Culturais	Contratado conforme o Art. 17 do Decreto Nº 11.525 de 11 de junho de 2023.
ELISANGELA RAPOSO MENDONÇA, Produtora Cultural, Bacharel em Direito, Produtora de Projetos Audiovisual, Agente Cultural	Contratada conforme o Art. 17 do Decreto Nº 11.525 de 11 de junho de 2023.

**Parágrafo Primeiro.** A Comissão instituída por esta Portaria será presidida pelo Técnico Cultural RONILSON SÁ BOTELHO

**Art. 2º.** A Comissão instituída por esta portaria encontra-se subordinada à Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10/11/2023, revogada as disposições em contrário.

##### DÊ-SE CIENCIA. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023.**

Secretário Municipal de Cultura de Carolina Ma

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 4fde81ace9a3a5a51447e880a10e10a0



### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SAAE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com sede na Rua Anibal Mascarenhas, nº 85, Centro, Carolina - MA, através do Pregoeiro Delano da Silva Cunha, instituído pela portaria nº 001/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie, realizará às 10:00 h (dez horas) do dia 01 de dezembro de 2023, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos (descritos no edital) para estação de tratamento de água do Bairro Brejinho no município de Carolina - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 15:00 h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 98119-9449, Carolina - MA, 14 de novembro de 2023. Delano da Silva Cunha, Pregoeiro.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA  
Código identificador: 5a72f6c8cdba62a4e0a3394f429df64a

### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - SAAE

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAROLINA, com sede na Rua Anibal Mascarenhas, nº 85, Centro, Carolina - MA, através do Presidente da CPL Delano da Silva Cunha, instituído pela portaria nº 001/2023 de 02 de janeiro de 2023, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 10:00 h (dez horas) do dia 06 de dezembro de 2023, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para a construção da estação de tratamento de água no imóvel localizado na Praça Constâncio Gomes s/n, bairro Brejinho, com área total de 400 m², área construída de 15m² e área livre de 385 m² (composta de 01 casa de bombas com área de 10,65m² e reservatórios metálicos de 50.000 L, de interesse do SAAE de Carolina - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 15:00 h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 98119-9449. Carolina - MA, 14 de novembro de 2023, Delano da Silva Cunha, Presidente da CPL.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA  
Código identificador: 1f65bfa6a7d38e01af0b6de0641915e

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

#### AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023.

A Prefeitura Municipal de Cedral - MA, através de sua Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada para serviço de engenharia para adequação de vias públicas com passeio acessível no município de Cedral/MA. A sessão será realizada na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça. Gov. Newton Bello, 66, Centro, sendo conduzida pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal com data de abertura agendada para 07 de dezembro de 2023 às 09h:00min. O

edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08h:00min às 12h:00min, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cedral.ma.gov.br. Cedral - MA, 16 de novembro de 2023. Tatienne da Silva Costa. Presidente da CPL.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO  
Código identificador: 441ba82b75e1a37f0e548545c8a6f897

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**, oriunda do **Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO e SAGALOC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **40.644.741/0001-20**. O Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, no uso das atribuições, resolve **HOMOLOGAR** adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2023-SRP, Processo Administrativo nº 040/2022, do município de Timbiras/MA, na condição "**CARONA**", que consiste na contratação de empresa especializada em realização/organização de evento, que será responsável pelo fornecimento de toda estrutura como também a contratação de bandas e/ou artistas, para compor a programação da festa de aniversário do município de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como vencedora a empresa **SAGALOC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **40.644.741/0001-20**, localizada na Rua 02, nº 27, Conjunto Arial, Bacuri/MA, CEP nº 65.270-000, neste ato representa pelo **Sr. DIEGO PIMENTEL DE MELO**, brasileiro, empresário, portador do **CPF/MF n.º 056.432.243-13** e **RG nº 038454742009-7**. Valor global de **R\$ 80.150,00 (OITENTA MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS)**. Centro Novo do Maranhão/MA, 06 de novembro de 2023. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: c94fae83c1003490baddfee1917eec4e

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO e a Sra. TEREZINHA DE JESUS CARLOS DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 697.787.283-72 e RG nº 000010152393-9, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO SILVA DA CONCEIÇÃO**, inscrito no CPF sob o nº 033.450.303-57 e RG nº 0303737742005-4 (procuração anexa). **BASE LEGAL:** artigo 24, inciso X, da L Federal nº 8.666, de 21/06/1993. **OBJETO:** COMPRA DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA IDELFONSO RODRIGUES, S/Nº, BAIRRO PIÇARRA, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, DESTINADO À CONSTRUÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UMA CRECHE ESCOLAR. **VALOR GLOBAL: R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)**. Neste ato representado pelo Sr. **JOEDSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, inscrito no CPF nº. 023.797.273-50 e RG nº 0157598620002 SSP/MA. Centro Novo do Maranhão - MA, 08 de novembro de 2023.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: b69dc5249e486d3d524139480b7d02e2

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023-SEMED. PROC. ADM. Nº

018/2023.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. Nº 018/2023, TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **AUTOPOSTO SAFIRA EIRELI (POSTO SAFIRA)**, inscrita no CNPJ n.º 29.826.439/0001-50, localizada em Avenida Floriano Peixoto, s/nº, Centro, Centro Novo do Maranhão, CEP nº 65.299-000. **BASE LEGAL:** artigo 65, inciso I, alínea “b”, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº 210/2023-SEMED, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, para atender as demandas dos veículos da frota oficial e os utilizados a serviço das Secretarias, demais Órgãos, Departamentos Administrativos, e Operacionais, de interesse da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA. **VIGÊNCIA: 31/12/2023. VALOR DO TERMO ADITIVO:** Fica acrescido o valor de R\$ 93.239,13 (NOVENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS), correspondendo ao percentual de 24,65% (vinte e quatro inteiros e sessenta e cinco décimos de percentual), ao Contrato Administrativo nº 210/2023-SEMED, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, que passa a ter o valor global de R\$ 471.484,62 (QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4 FUDEB - 02 PODER EXECUTIVO - 02 18 FUNDEB - 02 18 00 FUNDEB - 12 Educação - 12 36 1 Ensino Fundamental - 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 2001 2142 0000 MAN UTENÇÃO E FUNC. DOENS. FUNDAMENTAL- FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 0. 1.19 .1113-200 008 - 12 361 2001 2 159 0000 MANUT. E FUNC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 0. 1.19 .1113-200 008 - 12 365 Educação Infantil - 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 365 2002 2144 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL PRE ESCOLAR - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 0. 1.05.1115-200 005 - 12 365 2002 2146 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 0.1.05.1115-200 005 - 12 366 Educação de Jovens e Adultos - 12 366 2003 EJA - 12 366 2003 2148 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EJA - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 0.1.19.1113-200 008 - 12 367 Educação Especial - 12 367 2004 EDUCAÇÃO ESPECIAL - 12 367 2004 2150 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 0. 1.19 .1113-200 008 - 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO - 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 Educação - 12 122 Administração Geral - 12 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA - 12 122 0007 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-001 002 - 12 361 Ensino Fundamental - 12 361 0033 QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - 12 361 0033 2053 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.550.0.0-200 001 - 12 361 0034 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - 12 361 0034 2054 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.551.0.0-200 003 - 12 361 0239 TRANSPORTE ESCOLAR - 12 361 0239 2056 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMNETO DO PROGRAMA- PNATE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.553.0.0-200 003 - 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 2001 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMNETO DO MDE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-001 002 - 12 365 Educação Infantil - 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 365 2002 2063 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (PRE ESCOLAR) MDE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-001 002 - 12 365 2002 2064 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (CRECHE) MDE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-001 002. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileira,

portadora do CPF sob nº 013.926.003-08, pelo Contratante, e **IARA DE MEDEIROS BARBOSA SOUSA**, portadora do CPF sob nº 024.900.553-05, e do RG nº 028856952005-7 SSP/MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 01 de novembro de 2023.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 755bc9c6432e7cfe802f2b0f6f277559

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2023-SEMED. PROC. ADM. Nº 018/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. Nº 018/2023, TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2023-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **F. BAIMA SILVA SOBRINHO (POSTO 2 IRMÃOS)**, inscrita no CNPJ n.º 15.516.689/0001-89, localizada em Avenida Juscelino Kubitschek, nº 650, Centro, Centro Novo do Maranhão, CEP nº 65.299-000. **BASE LEGAL:** artigo 65, inciso I, alínea “b”, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº 210/2023-SEMED, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, para atender as demandas dos veículos da frota oficial e os utilizados a serviço das Secretarias, demais Órgãos, Departamentos Administrativos, e Operacionais, de interesse da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA. **VIGÊNCIA: 31/12/2023. VALOR DO TERMO ADITIVO:** Fica acrescido o valor de R\$ 61.896,05 (SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS), correspondendo ao percentual de 24,56% (vinte e quatro inteiros e cinquenta e seis décimos de percentual), ao Contrato Administrativo nº 211/2023-SEMED, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, que passa a ter o valor global de R\$ 313.884,30 (TREZENTOS E TREZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1 FUNDEB - 02 PODER EXECUTIVO 0218 FUNDES 021803 FUNDES 12 Educação 12361 Ensino Fundamental 12 389 2001: ENSINO FUNDAMENTAL 381 2001 2142 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENS FUNDAMENTAL FUNDEO 30% 33.90.30.00 Material De Consumo Material De Consumo 33.90.30.00 Matéria De Consumo 361 2001 2150 0009 MANUT, E FÜNC. DO TRANSPORTE ESCOLAR. - 33.50 30 00 Material De Consumo 391.2001 2902 0905 MANUT VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO (Fudef) 40% Material De Consumo Educação Infantil EDUCAÇÃO INFANTIL 12.365.2002.2.144 OCOS MANUTENÇÃO E FUNC. DE EDUC, INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDES 30% 3.3.50 30.00 Material De Consumo 3.3 00 30.00 Material Da Consuma 12. 385 2002 2148 0000 MANUTENÇÃO E FUNC DAJEDUC INFANTIL CRECHE FONCEB 30% 3.3 90.36.00 Material De Consumo 3.90.30.00 Material De Consumo 12 385 9082 2100 0000 MANIT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundo) 40% Pro Escolar 3.3.90.30 00 Material De Consumo /765 2052 2107 0000 MANUT VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO (Fundef) KON Creche Material De Consumo Educação de Jovens e Adultos 364/2033 2349 5030 IMANUITENÇÃO E FUNC DO EJA FUNDES SOS De Consumo MANUT VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO (Fundeb) Material De Consumo DO EDUCAÇÃO ESPECIAL MANUTENÇÃO E FUNC. EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB. 3.3.90.30.00 Material De Consumo, 1540.0.0-200 008. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF sob nº 013.926.003-08, pelo Contratante, e **FRANCISCO BAIMA SILVA SOBRINHO**, portador do CPF sob nº 948.341.563-20, e do RG nº 000072956797-4 SSP/MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 01 de novembro de 2023.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 97780da77ebffbf0504c7826ce2a3a7fd

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2023-SEMUS. PROCESSO ADM Nº 018/2023.**





**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023. TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2023-SEMUS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)**, inscrita no CNPJ nº 12.452.858/0001-76, e a empresa **AUTO POSTO SAFIRA EIRELI (POSTO SAFIRA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.826.439/0001-50, localizada em Avenida Floriano Peixoto, s/nº, Centro, Centro Novo do Maranhão, CEP nº 65.299-000. **BASE LEGAL:** artigo 65, inciso I, alínea “b”, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº **243/2023-SEMUS**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, para atender as demandas dos veículos da frota oficial e os utilizados a serviço das Secretarias, demais Órgãos, Departamentos Administrativos, e Operacionais, de interesse da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital. **VIGÊNCIA: 31/12/2023. VALOR GLOBAL:** Fica acrescido o valor de **R\$ 61.896,05 (SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS)**, correspondendo ao percentual de 24,56% (vinte e quatro inteiros e cinquenta e seis décimos de percentual), ao Contrato Administrativo nº **243/2023-SEMUS**, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, que passa a ter o valor global de **R\$ 313.884,30 (TREZENTOS E TREZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 PODER EXECUTIVO. 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 Saúde. 10 301 Atenção Básica. 10 301 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE. 10 301 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS). 3.3.90 .30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.02.1211-001 001. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1. 14 .1212-110 000. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 004. 10 301 0851 APOIO AO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE. 10 301 0851 2032 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO -ACS. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 001. 10 301 1100 COMBATE AO COVID-19. 10 3011100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVI D - 19. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 004. 10 301 2272 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO. 10 301 2272 2033 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO- PAB FIXO. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.14. 1214-300 001. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.14 .1214-300 004. 10 301 6838 ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL. 10 301 6838 2034 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - SAÚDE BUCAL. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 001.10 301 8573 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA- ESF. 10 301 8573 2035 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIOSAÚDE DA FAMÍLIA. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 001. 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10 302 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE. 10 302 0090 1004 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE/ HOSPITAL. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1 .14.1212-110 000. 10 3020090 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 001. 10 302 0090 2081 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - MAC. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214- 300 007. 1 O 305 Vigilância Epidemiológica. 10 305 0429 CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS. 10 305 0429 2036 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - VIGILÂNC IA EM SAÚDE. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 002. **SIGNATÁRIOS: JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob nº 941.181.911-72, pela Contratante, e **IARA DE MEDEIROS BARBOSA SOUSA**, brasileira, portadora do CPF sob nº 024.900.553-05, e do RG nº 028856952005-7 SSP/MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 14 de novembro de 2023.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: faff2543d713137d97567815415675a1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 - SEMUS

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 - SEMUS

Ata de Registro de Preços nº 008/2023 - SEMUS - CPL/DP; Processo: 2023.0612.001/2023 - SEMUS; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.415.535/0001-40; Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação; Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos hospitalares, injetáveis e psicotrópicos destinados ao Sistema de Saúde do Município de Dom Pedro/MA; Empresa Beneficiária: DELF PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.646.603/0001-30; Valor total registrado: R\$ 804.861,42 (oitocentos e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos); Data da assinatura: 17 de novembro de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 54565ea5f399083faa39d7533f4af7b6

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 - SEMUS

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 - SEMUS

Ata de Registro de Preços nº 009/2023 - SEMUS - CPL/DP; Processo: 2023.0612.001/2023 - SEMUS; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.415.535/0001-40; Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação; Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos hospitalares, injetáveis e psicotrópicos destinados ao Sistema de Saúde do Município de Dom Pedro/MA; Empresa Beneficiária: G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL, CNPJ Nº 04.528.673/0001-70; Valor total registrado: R\$ 2.948.997,04 (dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos); Data da assinatura: 17 de novembro de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 959718b0320f5f199e8ff43be5f58fbc

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 - SEMUS

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 - SEMUS

Ata de Registro de Preços nº 010/2023 - SEMUS - CPL/DP; Processo: 2023.0612.001/2023 - SEMUS; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.415.535/0001-40; Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação; Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos hospitalares, injetáveis e psicotrópicos destinados ao Sistema de Saúde do Município de Dom Pedro/MA; Empresa Beneficiária: SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , CNPJ Nº 31.097.573/0001-09; Valor total registrado: R\$ 246.299,80 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); Data da assinatura: 17 de novembro de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 11920bed0c1150a62b65170400cb7d25

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023 - SEMUS

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023 - SEMUS

CONTRATO Nº 056/2023-SEMUS, decorrente do Processo Administrativo

nº 2022.0822.001/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 030/2022-CPL/DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, CONTRATADO: CS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 11.663.079/0001-57; VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.874,00 (Trinta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais); OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática (equipamentos, peças e insumos), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 17785bb1fbab0414ce21080cfddd48db

#### PORTARIA/SEMUS Nº 060 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

##### PORTARIA/SEMUS Nº 060 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº054/2023-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2023.0804.001/2023-SEMAFIN e Ata de Registro de Preços nº018/2023-SEMAFIN**, que tem por objetivo contratação de empresa especializada no fornecimento de matérias de consumo do tipo higiene, limpeza, descartáveis, copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: DINO ALIMENTOS LTDA**, com o período de vigência de: **07/11/2023 a 31/12/2023**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.  
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS**

**Sec. Mun. de Saúde**

**CPF Nº 045.238.933-06**

**Portaria Nº 05/2021**

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 0421ce4d57c3a1649459241436fd8fd4

#### PORTARIA/SEMUS Nº 060 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

##### PORTARIA/SEMUS Nº 060 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº055/2023-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2023.0804.001/2023-SEMAFIN e Ata**

**de Registro de Preços nº018/2023-SEMAFIN**, que tem por objetivo contratação de empresa especializada no fornecimento de matérias de consumo do tipo higiene, limpeza, descartáveis, copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO (COMERCIAL ARAUJO)**, com o período de vigência de: **07/11/2023 a 31/12/2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS**

**Sec. Mun. de Saúde**

**CPF Nº 045.238.933-06**

**Portaria Nº 05/2021**

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: cbc1ae089bfec8c5ad9d92579ca86091

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

##### CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023. PROC. ADM. Nº 220/2023.

O Município de Duque Bacelar/Ma, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública nº 003/2023, que tem por objeto a Seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Duque Bacelar - MA. O Edital está, gratuitamente, à disposição dos interessados na CPL, situada na à Av. Coronel Rosalino, s/nº - Centro, Duque Bacelar/Ma de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas. A documentação de habilitação deverá ser entregue até às 09hs:00min horas do dia 07 de dezembro de 2023, no endereço acima. Por fim, qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos poderão ser protocolados na CPL, no endereço físico, e-mail: cplduquebacelar@gmail.com. Duque Bacelar/Ma, 21 de novembro de 2023. Jales Moura de Freitas Carvalho, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Duque Bacelar

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 44a0cfb0afeb62fbc7013bb1f4b2b970

##### CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023. PROC. ADM. Nº 221/2023.

O Município de Duque Bacelar/Ma, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública nº 004/2023, que tem por objeto a Seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Duque Bacelar - MA. O Edital está, gratuitamente, à disposição dos interessados na CPL, situada na à Av. Coronel Rosalino, s/nº - Centro, Duque Bacelar/Ma de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas. A documentação de habilitação deverá ser entregue até às 10hs:00min horas do dia 07 de dezembro de 2023, no endereço acima. Por fim, qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos poderão ser protocolados na CPL, no endereço físico, e-mail: cplduquebacelar@gmail.com. Duque Bacelar/Ma, 21 de novembro de 2023. Jales Moura de Freitas Carvalho, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Duque Bacelar.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 266d65384dd2ca9bb04fa00337218768

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.139/2023-PME. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2023-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e empresa IL SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.942.698/0001-08. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA SERTANEJA "IGUINHO & LULINHA" A SER REALIZADO EM 26 DE NOVEMBRO DE 2023, REFERENTE A FESTA DA CAVALGADA DE ESTREITO 2023, SOB INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/1993, Art. 25, inciso III. VIGÊNCIA: até 30/11/2023 a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: **R\$ 250.000,00 (Cento e noventa mil reais)**, que será pago no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após realização do show artístico. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Secretário Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e pela empresa Sr. ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES, portador do CPF/MF sob nº 061.072.744-30.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 9affd4aac286ac48e186bed33627aa7e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA

**"AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA"  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023/SEMEC**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO/MA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, órgão gestor da política cultural municipal, informa que fica prorrogado até o dia **22/11/2023** o prazo para **recebimento de projetos e/ou propostas culturais de "AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"**, para seleção dos projetos e/ou propostas com a finalidade de receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE FERNANDO FALCÃO/MA, e fomentar a atuação da classe artística, produtores e trabalhadores da cultura afetados pelas consequências do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 - (LEI PAULO GUSTAVO), que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, do DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 e do DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023. Fernando Falcão/MA, 20 de novembro de 2023. ANTÔNIA RAUENA DE ARAÚJO TAVARES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (PORTARIA 003/2021).

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO  
Código identificador: c5f5a63338358d9060fbf363e7df6825

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO 003/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO 003/2023/CPL: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2023/SEMAF, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO e a Empresa N P TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel a Redentora, nº 2356, Edif. Loewen, Sala 117, Centro, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.005-010. BASE LEGAL: artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993. OBJETO: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comprovação de preços praticados pela Administração Pública", VALOR: Com o valor global de 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).. Fernando Falcão - MA, 20 de novembro de 2023. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO  
Código identificador: cc872546fba46558a677acfd19f837e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

### EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.20112023.15.041/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.20112023.15.041/2023. DISPENSA: Nº 041/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **OBJETO:** Fornecimento de kit inclusão especial contendo (tapete sensorial, cubo de atividades psicomotoras, caderno de comunicação especial, guia de tarefas diárias, tapete pareamento de sombras, entre outros). **DATA DA ASSINATURA:** 20/11/2023. **CONTRATADO:** PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA-EPP RUA FERNANDO LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS Nº 98 CS 103 JARDIM OCEANIA JOÃO PESSOA /PB CNPJ: 10.748.147/0001-18 - INC. EST. 16.216.984-1. **REPRESENTANTE:** JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA CPF N.º 819.078.429-34. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO20 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA20.01 Fundo Municipal de Assistência Social 08.122.0021.2.040. Manut. e Func. do Fundo Mun. De Assist. Social e Des. Humano 3.3.90.30.00 Material de Consumo **VIGÊNCIA:**31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lana Cristina Oliveira Cruz Mota Secretário CPF: 950.320.533-68 - Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: d2843b292e28cdccec80f325e58c47f7

### EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.01112023.CC.007/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.01112023.CC.007/2023. CARTA CONVITE: Nº 007/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Objeto:** Prestação de serviços de pavimentação em piso de bloco sextavado e construção de alambrado em mourões no Município de Gonçalves Dias. **DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2023. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA M. S. LTDA CNPJ: 08.808.191/0001-24 Rua João Paraibano Nº 98 Sala A, Centro Cep: 65.860-000 Sucupira Do Norte - MA. **REPRESENTANTE:** Antônio Maurison da Silva dos Santos - CPF Nº 714.652.193-15. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 178.808,49 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e oito reais e quarenta e nove centavos). **DOTAÇÃO:** Órgão 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias Unidade Orçamentária 23.10 Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura Urb. 15.451.0003.1.069. Pavimentação e Recuperação Asfáltica e/ou Bloquetes 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. **PRAZO DE EXERCUÇÃO:** 120 (cento e vinte)



**dias. VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Aldair José da Silva Leite- CPF: 841.531.643-72 Secretário Municipal de Infraestrutura de Gonçalves Dias - MA.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 2875f8155246712f3d8cb46592630522

#### EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.01112023.CC.007/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.01112023.CC.007/2023. CARTA CONVITE: Nº 007/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Objeto:** Prestação de serviços de reforma e melhorias do campo de futebol no Povoado Lagoinha do Coleta, Município de Gonçalves Dias/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2023. **CONTRATADO:** LINEAR ENGENHARIA EIRELI - LINEAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS Avenida Sete, Nº 18, Quadra 19, Sala A Nova Caxias -Cep: 65.604-660 Caxias - MA CNPJ: 36.880.353/0001-70. **REPRESENTANTE:** Adauto Sousa Santos - CPF Nº 350.855.333-72. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 135.058,31 (cento e trinta e cinco mil, cinquenta e oito reais e trinta centavos). **DOTAÇÃO:** Órgão 23Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias Unidade Orçamentária. 23.10 Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura Urb. 27.812.003.1.022. Construção, Reforma e Manutenção do Campo de Futebol 3.3.90.39.00. Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 150(cento e cinquenta) dias. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Aldair José da Silva Leite-CPF: 841.531.643-72 Secretário Municipal de Infraestrutura de Gonçalves Dias - MA.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 28acd4fd04641005090d359d2ffc4114

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

##### LEI Nº 175/2023 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

**Lei nº 175/2023 de 27 de outubro de 2023.**

**Dispõe sobre a criação do Conselho e Fundo Municipal de Cultura, Esportes e Lazer do Município de Governador Eugênio Barros - MA e dá outras providências**

O Prefeito de Governador Eugênio Barros MA, Senhor Francisco Carneiro Ribeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER**

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, com a finalidade de formular políticas públicas e implementar ações destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas no Município de Governado Eugênio Barros - MA. Parágrafo único. O Conselho Municipal de Cultura, Esportes e Lazer terá atividades vinculadas à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Cultura, Esportes e Lazer é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, normativo, propositivo, fiscalizador, controlador, orientador, gestor e formulador das políticas públicas de esportes e cultura.

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Cultura, Esportes e Lazer realizará suas reuniões em local cedido pela prefeitura, que será de fácil acesso à sociedade civil.

**Art. 4º** - O Conselho Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, quando desenvolver atividades diretamente relacionadas à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer e que produzam efeitos no esporte local, poderá ter suas despesas custeadas pelo Orçamento do município.

**Art. 5º** - O Conselho Municipal de Cultura, Esportes e Lazer tem as seguintes competências básicas: I. Desenvolver estudos, projetos,

debates e pesquisas relativas à situação do esporte no município; II. Propor e acompanhar a realização de eventos, seminários, cursos e congressos sobre assuntos relativos ao esporte em geral, divulgando amplamente suas conclusões à população e aos usuários dos serviços abordados; III. Contribuir com os demais órgãos da administração municipal no planejamento de ações concernentes a projetos esportivos; IV. Analisar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que digam respeito a programas, projetos e competições esportivas; V. Promover intercâmbio e convênios com instituições públicas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do conselho; VI. Propor aos poderes públicos a instituição de ações para financiamento de projetos e a concessão de prêmios como estímulo às atividades; VII. Manifestar sobre matéria atinente ao esporte no município quando for solicitado; VIII. Proceder ao exame, interpretação e aplicação da legislação esportiva estadual e nacional; IX. Zelar pelo cumprimento da legislação esportiva; X. Acompanhar a execução do calendário municipal anual de atividades esportivas; XI. Promover a publicação de seus atos normativos e resolutivos; XII. Participar na elaboração do Plano Diretor e PPA (Plano Plurianual) para a destinação orçamentária de verbas para o esporte e o lazer; XIII. Realizar audiências públicas quando for necessário; XIV. Incentivar a promoção, capacitação e qualificação dos profissionais e agentes sociais de esporte através de instituições de ensino, levando em conta as diferenças regionais e culturais; e XV. Analisar e encaminhar projetos esportivos concorrentes a incentivos fiscais e financeiros provenientes do Fundo Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, leis de incentivos municipais e verbas destinadas das demais instâncias.

**Art. 6º** - O Conselho Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, será estruturado da seguinte forma: I. Mesa diretora; II. Plenário; III. Secretaria executiva; e IV. Comissões: a) futebol de várzea; b) esportes coletivos (Vôlei, Basquete, Handball...); c) off road; d) futebol e futsal - base; e) esportes de raquetes; f) skate; g) lutas; h) ginásticas e danças; i) esportes de aventura; j) esportes náuticos (quando envolve embarcações); k) esportes aquáticos; l) ciclismo; m) esportes adaptados; n) melhor idade; o) atletismo; e p) esportes de academia.

**§ 1º** A mesa diretora será composta por presidente, vice-presidente, 1º secretário e 2º secretário, cada um com suas atribuições definidas pelo regimento interno do conselho.

**§ 2º** O plenário, órgão soberano do Conselho Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, terá uma composição paritária em número de seis componentes e seis suplentes, cada um com suas atribuições definidas pelo regimento interno do conselho.

**§ 3º** A secretaria executiva será exercida por servidor do órgão da administração direta ou indireta, ao qual o Conselho Municipal de Cultura, Esportes e Lazer é vinculado, especialmente designado para tal função, com suas atribuições definidas pelo regimento interno do conselho.

**§ 4º** As comissões serão compostas por dois representantes de cada grupo ou conjunto de modalidades, conforme descrito no art. 6º, e serão abertas à participação de quantos integrantes se propuserem e estejam engajados nas ações do conselho, sempre coordenados e representados por seus dois representantes, devidamente reconhecidos e nomeados pelos demais participantes do conselho.

**§ 5º** Os demais membros serão representantes da sociedade civil organizada, eleitos ou conduzidos pela mesa diretora e comissões que representam.

**Art. 7º** - O mandato dos conselheiros será de dois anos.

**Art. 8º** - Ocorrendo vaga no conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum dos seus membros, será nomeado um novo conselheiro, de conformidade com o art. 6º desta lei, que completará o mandato de seu antecessor.

**Art. 9º** - A frequência das reuniões do conselho será apresentada em regimento próprio.

**Art. 10** - Os membros do Conselho Municipal de Cultura, Esportes e Lazer de Governador Eugênio Barros, quando servidores públicos municipais, terão suas faltas abonadas quando de sua participação nas reuniões do colegiado.

**Art. 11** - Compete à Comissão Executiva do Conselho Municipal de Cultura, Esportes e Lazer: I. convocar e presidir as sessões ordinárias e

extraordinárias do Conselho Municipal de Cultura, Esportes e Lazer; II. cumprir e encaminhar as resoluções deliberadas pelo conselho; III. deliberar, nos casos de urgência, *ad referendum* do Conselho Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, mediante posterior aprovação do colegiado; e IV. eleger tarefas e membros do conselho, quando julgar conveniente.

**Parágrafo único.** Os membros do conselho não receberão qualquer forma de gratificação, mas suas atividades serão consideradas honoríficas e de relevante interesse público.

**Art. 12** - Ao Conselho Municipal Cultura, de Esportes e Lazer é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.

**Art. 13** - Os casos omissos não definidos ou não disciplinados por esta lei serão deliberados pelos conselheiros, com elaboração de relatório, que deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, para análise e providências. **CAPÍTULO II DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER**

**Art. 14** - Fica instituído o Fundo Municipal De Cultura, Esportes e Lazer - FMCEL de Governador, vinculado à Secretaria Municipal Cultura, de Esportes e Lazer, com a finalidade de prestar apoio financeiro para implementação e/ou ampliação de programas e projetos de natureza esportiva.

**Art. 15** - O Fundo Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - FMCEL, é um fundo de natureza contábil, que funcionará sob as normas legais vigentes.

**Art. 16** - Constituirão recursos do Fundo Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - FMCEL, podendo ser por: I. dotação orçamentária própria fixada anualmente pelo Poder Executivo; II. auxílios, transferências, doações e contribuições oriundas de organizações públicas e privadas; III. doações, patrocínios, vendas de espaços publicitários em eventos oficiais e vendas de espaços publicitários em imóveis públicos destinados à prática de esportes; IV. captação com venda de ingressos e taxas de eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer; V. o retorno e resultados de suas aplicações; VI. acordos, contratos, consórcios e convênios; e VII. multas aplicadas por danos causados aos próprios da secretaria.

**Parágrafo único.** A cessão ou venda dos espaços públicos referidos no Art. 16, só serão liberadas após apresentação de comprovante de depósito bancário em conta corrente do fundo. **Art. 17** - O Poder Executivo Municipal poderá transferir, anualmente, valor destinado ao incentivo esportivo através de emendas, percentuais sobre arrecadações, projetos de infraestrutura e demais investimentos que caibam no auxílio direto e exclusivo ao Fundo Municipal de Cultura, Esportes e Lazer de Governador Eugênio Barros.

**Art. 18** - As disponibilidades dos recursos do Fundo Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, serão aplicadas em projetos que visem fomentar e estimular o desenvolvimento da Cultura e do Esporte no Município de Governador Eugênio Barros, sendo **100% (cem por cento)** destinados a cultura e aos esportes.

**Parágrafo único.** É vedada a solicitação de recursos de projetos em que exista remuneração de funcionários que tenham ligação direta com a prefeitura ou entidades que proponham o objeto. **CAPÍTULO III DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS**

**Art. 19** - Fica determinado junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, a criação de Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos do Fundo Municipal da Cultura, Esportes e Lazer de Governador Eugênio Barros, em consonância e acordo com o Conselho Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, formada por 8 (oito) integrantes, sendo 4 (quatro) representantes da sociedade civil e que tenham reconhecida sua participação e interatividade com o esporte local e 4 (quatro) representantes da administração pública municipal, pertencentes aos setores da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Finanças.

**§ 1º** A Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos do Fundo Municipal do Esporte e Lazer de Governador Eugênio Barros ficará incumbida, em consonância com o Conselho Municipal de Cultura, Esportes e Lazer e a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer: da avaliação, habilitação e seleção dos projetos a serem apoiados.

**§ 2º** Os componentes da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos

do Fundo Municipal da Cultura, Esportes e Lazer de Governador Eugênio Barros serão indicados nas seguintes áreas: I. quatro representantes da sociedade civil participantes do movimento esportivo do município; e II. quatro representantes da administração pública municipal pertencentes a setores da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Finanças.

**§ 3º** Os representantes da administração municipal na Comissão de Avaliação e Seleção serão nomeados pelo prefeito municipal, sendo o Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, membro nato deste Fundo Municipal de Cultura, Esportes e Lazer de Governador Eugênio Barros.

**§ 4º** A presidência desta comissão ficará a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer ou alguém por ele indicado.

**§ 5º** Os membros da comissão terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos para mais um período, não sendo permitida, por parte destes membros, a apresentação de projetos durante o período de seu mandato.

**§ 6º** A função de membro da comissão é considerada de caráter público relevante, sendo vedada qualquer forma de remuneração. **CAPÍTULO IV DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS Art. 20** - Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão apresentar seus projetos à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, através do Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros, que encaminhará ao Conselho Municipal de Cultura, Esportes e Lazer para análise de viabilidade; estando o projeto apto, encaminha-se para análise da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos do Fundo Municipal da Cultura, Esportes e Lazer de Governador Eugênio Barros para habilitação, autenticação, documentação e autorização para transferência do recurso.

**§ 1º** A Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos do Fundo Municipal da Cultura, Esportes e Lazer, se reunirá no mínimo 2 (duas) vezes por ano, em local e data a serem divulgados pela imprensa e com acesso ao público.

**§ 2º** Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos do Fundo Municipal da Cultura, Esportes e Lazer, criar e aprovar o seu regimento interno, que norteará a avaliação e seleção dos projetos enviados e para estabelecer critérios que garantam que os projetos apoiados sejam executados nos termos do art. 20 desta lei, prevendo inclusive valor limite por projeto a ser aprovado, em cada linha de incentivo.

**§ 3º** O responsável pelo projeto, pessoa física ou jurídica sem fins lucrativos, deverá comprovar domicílio no Município de Governador Eugênio Barros, há pelo menos dois anos.

**§ 4º** Um projeto poderá ser aprovado parcialmente desde que o responsável pelo mesmo regularize as pendências dentro de um prazo pré-determinado.

**Art. 21** - O projeto cultural, esportivo e de lazer deverá, necessariamente, conter cronograma de execução físico-financeira, que habilitará o proponente ao recebimento do financiamento parcial após a prestação de contas de cada etapa.

**Parágrafo único.** Além das sanções penais cabíveis, o empreendedor que não comprovar a aplicação dos recursos nos prazos estipulados sofrerá as sanções penais e administrativas previstas em lei, inscrito em dívida ativa da Secretaria Municipal de Finanças e excluído de qualquer projeto apoiado pelo Fundo Municipal de Cultura, Esportes e Lazer ou pela Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros até o cumprimento dessas obrigações e reavaliações.

**Art. 22** - Nos projetos financiados nos termos desta lei deverão constar as logomarcas da Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros, Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer e do Fundo Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, como financiadores do projeto. **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 23** - É de livre acesso toda e qualquer documentação referente ao projeto.

**Art. 24** - O Fundo Municipal de Cultura, Esportes e Lazer de Eugênio Barros, será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, cabendo à Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos e o Conselho Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, aprovar o plano de aplicação.

**Parágrafo único.** O coordenador das despesas do Fundo Municipal da Cultura, Esportes e Lazer, será o Secretário Municipal de Cultura,



Esportes e Lazer.

**Art. 25** - Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

**Art. 26** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os critérios adicionais necessários à execução desta lei.

**Art. 27** - Fica a cargo da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos do Fundo Municipal da Cultura, Esportes e Lazer de Governador Eugênio Barros e Conselho Municipal de Cultura, Esportes e Lazer decidirem sobre casos não previstos na presente lei.

**Art. 28** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, aos 20 de novembro de 2023.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR  
Código identificador: 2e0cb0f6eca63bc423169a972e1c1579*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2023

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2023.** REF.: Processo nº **9.884/2022**- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAU-MA, ATRAVÉS O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE GRAJAU - SAAE E A EMPRESA **H B CONSULTORIA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA**, CNPJ Nº. 45.404.154/00001-87 - OBJETO: Contratação de empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos na área de Medicina do Trabalho, de modo a elaborar, cumprir, coordenar e executar serviços em Medicina Ocupacional no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Grajaú/MA - VALOR GLOBAL **R\$ 9.220,40 (nove mil duzentos e vinte reais e quarenta centavos)**. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 17 122 0025 2084 0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica- PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, - SIGNATÁRIOS: SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO SOUSA DOS SANTOS, - DIRETOR DO SAAE pela CONTRATANTE e HAYME DHEYMISON VILARINDO BARBOSA pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 01 de novembro de 2023.

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 497b90866fdc40f328e011ac657e5434*

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2023 ATENA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA - ME

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2023** REF.: Processo nº 5204/2023- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAU-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E ATENA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA - ME, CNPJ Nº 26.940.645/0001-06, OBJETO: Contratação de empresa para Assessoria Técnico Pedagógica, destinada para realização do Mapeamento Primário Escolar dos profissionais do quadro de servidores da Rede Municipal de Ensino no Município de Grajaú/MA. VALOR GLOBAL R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) .DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0008 2175 0000. 3.3.90.39.00 12 361 0011 2346 0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: JOSÉ GUIMARÃES DE SOUSA SILVA Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE e ANTONIO GERALDO DE OLIVEIRA MARQUES PIMENTEL JUNIOR, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 08 de agosto de 2023

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: a93142d12cc4d99dca51398d51359485*

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2023 ALTER EMPREENDIMENTOS LTDA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2023** REF.: Processo nº 5204/2023- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAU-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E EMPRESA **ALTER EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 22.245.592/0001-44, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA PRESTAR ORIENTAÇÕES E SUPORTE À COMISSÃO COORDENADORA DE SELETIVO INTERNO PARA A FUNÇÃO DE DIREÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAU/MA. VALOR GLOBAL R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0081 2386 0000 COORDENAÇÃO PEDAGOGICA 3.3.90.39.00 12 361 0019 2017 0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica0 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: JOSÉ GUIMARÃES DE SOUSA SILVA Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE e ROBERTO MAX LOUZEIRO PIMENTAL, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 28 de agosto de 2023

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 08dbe911e13fb5d19c42d879726be50f*

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2023 M B S COMERCIO LTDA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2023.** REF.: Processo nº **3.792/2023** - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAU (MA), através da **Secretaria Municipal de Educação** e a Empresa **M B S COMERCIO LTDA**; CNPJ nº 10.775.422/0001-92 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E INSUMOS (SUPRIMENTOS) DE INFORMÁTICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAU-MA.. - **VALOR GLOBAL: R\$ 843.951,99 (oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e um real e noventa e nove centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0019 1004 00004.4.90.52.00. 12 361 0019 2017 00003.3.90.30.00 12 361 0008 2175 0000 3.3.90.30.00 12 361 0008 1004 0000 4.4.90.52.00 12 361 0011 2346 0000 3.3.90.30.00 Material de Consumo **PRAZO DE VIGÊNCIA:** terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 12 (doze) meses - BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e demais normas atinentes ao caso - SIGNATÁRIOS: **JOSÉ GUIMARÃES DE SOUSA SILVA** Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e **Marcelo Brito Santos Evangelista** pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 29 de agosto de 2023

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 454e8076be60ee360e5639cad85cf09c*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023.** A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br), sendo conduzida pelo

Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 1 de Dezembro de 2023 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br). Itinga do Maranhão - MA, 20 de Novembro de 2023. Francisco Leonardo Franco de Carvalho.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 9d1fb67c0b2bf0b6ab11f477ed64b180

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023.** A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ITINGA DO MARANHÃO - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br), sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 1 de Dezembro de 2023 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br). Itinga do Maranhão - MA, 20 de Novembro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 01d30f84bf078fb34cc87cb4873645b7

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

#### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

##### ESPÉCIE:

##### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2023.

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO/MA E O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO (MA), ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO PARA FINS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

##### OBJETO:

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO - MA.

##### ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2023 DE 27 (VINTE E SETE) DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2023, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023-PMLM CONDUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - MA.

##### OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO, CNPJ nº 01.613.315/0001-77, localizada na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada pelo Sr. Josafá Dias Lima, portador do CPF nº 017.203.083-81 - Órgão

#### Nº PE033.013/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE033.013/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** fornecimento de medicamentos em geral, materiais de uso hospitalar, ambulatorial e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde **DATA DA ASSINATURA:** 20/11/2023 **CONTRATADO:** ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.056.198/0001-47, localizada na Rua XIV, 06, Cajueiro, Timon - MA **REPRESENTANTE:** Francisco Adriano Pereira Moura, portador do CPF Nº 036.937.903- 96 e RG Nº 2744643 SSP PI **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 238.144,45 (Duzentos e trinta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 941c20e2b254a0bd2e6a04bcf3ca626c

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE033.014/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE033.014/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** fornecimento de medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde **DATA DA ASSINATURA:** 20/11/2023 **CONTRATADO:** ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.056.198/0001-47, localizada na Rua XIV, 06, Cajueiro, Timon - MA - CEP: 65.630-462 **REPRESENTANTE:** Francisco Adriano Pereira Moura, portador do CPF Nº 036.937.903- 96 e RG Nº 2744643 SSP PI **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.767,80 (Dez mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 68483daef5a10b2972f81322b386e243

Gerenciador da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°009/2023**, de 27 de junho do ano de 2023, aqui denominado **1º PARTÍCIPES** e, do outro lado, o Município de SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO (MA), estabelecida à Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro - CEP 65.650-000 - São Francisco do Maranhão, (MA) através da Prefeitura Municipal, aqui denominado **2º PARTÍCIPE**, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de LAGOA DO MATO/MA, que firmam mediante cláusulas e condições baixo estabelecidas.

**Consideração Preliminar - DA JUSTIFICATIVA DA ADESAO:**

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades do Município de SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, estado do MARANHÃO, no sentido de tornar mais célere e eficaz, ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de LAGOA DO MATO/MA, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SRP, o que defesa de suas necessidades, levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deste Município na condição de **CARONA**, no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse, em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange o suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do SRP do Município de LAGOA DO MATO/MA, no que abaixo segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Utilização das Atas de Registro de Preços do Município de LAGOA DO MATO/MA, em até 50% (cinquenta por cento) das limitações previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa jurídica detentora de preços registrados, especificamente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°009/2023**, de 27 de junho do ano de 2023, bens comuns contidos no Extrato relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos ITENS vencidos e registrados à empresa **PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.915.057/0001-74**, Inscrição Estadual nº **123175623**, localizada na Rua Pedreiras, nº **2244**, sala **04**, Centro, Parnarama, Maranhão, CEP: **65.640-000**, vencedora do certame para **Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Execução de Serviços Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato**, que compõem o Edital, com validade máxima de 12 meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

**SUBCLAUSULA PRIMEIRA- DAS QUANTIDADES:**

Pelo ofício encaminhado a esta Municipalidade, as quantidades a serem fornecidas pela empresa detentora dos itens citados, em até 50% (cinquenta por cento) das limitações previstas no correspondente processo, para a aderente, não prejudicarão o fornecimento dos mesmos produtos a nossa Municipalidade, o que nos faz opinar pela liberação da adesão.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CALENDARIO DE REQUISIÇÕES:**

Fica estipulado que aderente na condição de carona deve remeter seus pedidos à empresa CONTRATADA diretamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO:**

Deverá ser designada equipe interna/Fiscais por parte do REQUERENTE, por portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com a empresa contratada, excluindo o Município de LAGOA DO MATO/MA de qualquer responsabilidade.

**CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:**

É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP / LAGOA DO MATO-MA, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

**CLÁUSULA QUINTA: DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES:**

Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto a este Município, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias de emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providencias relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

**CLÁUSULA SEXTA: DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA:**

Não haverá, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona, como também nenhuma obrigação por parte de concedente.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGENCIA DO SISTEMA:**

A vigência do Sistema encontra-se declarada na presente Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato/Resenha no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), conforme o caso. Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias. No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o foro da cidade de LAGOA DO MATO/MA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA DO MATO, (MA), em 13 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO  
CNPJ nº 01.613.315/0001-77  
Josafá Dias Lima  
Órgão Gerenciador

## 1º PARTÍCIPES/CONCEDENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO  
Adelbarto Rodrigues Santos  
Prefeito Municipal de SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO - MA  
2º PARTÍCIPES/PROponentES

### Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: 0bd1257902743cbe6c6cf564c500ece1

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

### ESPÉCIE:

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2023.**

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO/MA E O MUNICÍPIO DE OLINDA NOVA/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PARA FINS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

### OBJETO:

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO - MA.

### ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2023 DE 27 (VINTE E SETE) DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2023, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023-PMLM CONDUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - MA.

### OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO, CNPJ nº 01.613.315/0001-77, localizada na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada pelo Sr. Josafá Dias Lima, portador do CPF nº 017.203.083-81 - Órgão Gerenciador da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2023**, de 27 de junho do ano de 2023, aqui denominado **1º PARTÍCIPES** e, do outro lado, o Município de OLINDA NOVA - MA, estabelecida à Av. Vitorino Freire, s/nº - Centro, CEP: 65.274-000 - Olinda Nova/MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, aqui denominado **2º PARTÍCIPE**, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de LAGOA DO MATO/MA, que firmam mediante cláusulas e condições baixo estabelecidas.

### Consideração Preliminar - DA JUSTIFICATIVA DA ADESAO:

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades do Município de **OLINDA NOVA**, estado do **MARANHÃO**, no sentido de tornar mais célere e eficaz, ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de LAGOA DO MATO/MA, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SRP, o que defesa de suas necessidades, levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deste Município na condição de **CARONA**, no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse, em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange o suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do SRP do Município de LAGOA DO MATO/MA, no que abaixo segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Utilização das Atas de Registro de Preços do Município de LAGOA DO MATO/MA, em até 50% (cinquenta por cento) das limitações previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa jurídica detentora de preços registrados, especificamente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2023**, de 27 de junho do ano de 2023, bens comuns contidos no Extrato relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos ITENS vencidos e registrados à empresa **PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.915.057/0001-74**, **Inscrição Estadual nº 123175623**, localizada na Rua Pedreiras, nº 2244, sala 04, Centro, Parnarama, Maranhão, CEP: 65.640-000, vencedora do certame para **Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Execução de Serviços Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato**, que compõem o Edital, com validade máxima de 12 meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

### SUBCLAUSULA PRIMEIRA- DAS QUANTIDADES:



Pelo ofício encaminhado a esta Municipalidade, as quantidades a serem fornecidas pela empresa detentora dos itens citados, em até 50% (cinquenta por cento) das limitações previstas no correspondente processo, para a aderente, não prejudicarão o fornecimento dos mesmos produtos a nossa Municipalidade, o que nos faz opinar pela liberação da adesão.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CALENDÁRIO DE REQUISIÇÕES:**

Fica estipulado que aderente na condição de carona deve remeter seus pedidos à empresa CONTRATADA diretamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO:**

Deverá ser designada equipe interna/Fiscais por parte do REQUERENTE, por portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com a empresa contratada, excluindo o Município de LAGOA DO MATO/MA de qualquer responsabilidade.

**CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:**

É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP / LAGOA DO MATO-MA, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

**CLÁUSULA QUINTA: DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES:**

Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto a este Município, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias de emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

**CLÁUSULA SEXTA: DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA:**

Não haverá, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona, como também nenhuma obrigação por parte de concedente.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO SISTEMA:**

A vigência do Sistema encontra-se declarada na presente Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato/Resenha no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), conforme o caso.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o foro da cidade de LAGOA DO MATO/MA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA DO MATO, (MA), em 31 de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

CNPJ nº 01.613.315/0001-77

Josafá Dias Lima

Órgão Gerenciador

**1º PARTÍCIPES/CONCEDENTES**

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA

Aldivan Paiva Martins Júnior

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

**2º PARTÍCIPES/PROPONENTES**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: 1721cf2b5629734b0861d093a435e570

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**ESPÉCIE:**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2023.**

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO/MA E O MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PI (PI), ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PI PARA FINS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.



**OBJETO:**

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO - MA.

**ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2023 DE 27 (VINTE E SETE) DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2023, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023-PMLM CONDUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - MA.

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO, CNPJ nº 01.613.315/0001-77, localizada na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada pelo Sr. Josafá Dias Lima, portador do CPF nº 017.203.083-81 - Órgão Gerenciador da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2023**, de 27 de junho do ano de 2023, aqui denominado **1º PARTÍCIPES** e, do outro lado, o Município de PASSAGEM FRANCA DO PI (PI), estabelecida à Avenida Costa e Silva, 416 - Centro, CEP 64.395-000 - PASSAGEM FRANCA DO PI (PI), através da Prefeitura Municipal, aqui denominado **2º PARTÍCIPES**, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de LAGOA DO MATO/MA, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

**Consideração Preliminar - DA JUSTIFICATIVA DA ADESAO:**

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades do Município de PASSAGEM FRANCA DO PI, estado do PIAUÍ, no sentido de tornar mais célere e eficaz, ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de LAGOA DO MATO/MA, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SRP, o que defesa de suas necessidades, levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deste Município na condição de **CARONA**, no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse, em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange o suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do SRP do Município de LAGOA DO MATO/MA, no que abaixo segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Utilização das Atas de Registro de Preços do Município de LAGOA DO MATO/MA, em até 50% (cinquenta por cento) das limitações previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa jurídica detentora de preços registrados, especificamente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2023**, de 27 de junho do ano de 2023, bens comuns contidos no Extrato relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos ITENS vencidos e registrados à empresa **PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.915.057/0001-74, Inscrição Estadual nº 123175623, localizada na Rua Pedreiras, nº 2244, sala 04, Centro, Parnarama, Maranhão, CEP: 65.640-000**, vencedora do certame para **Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Execução de Serviços Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato**, que compõem o Edital, com validade máxima de 12 meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

**SUBCLAUSULA PRIMEIRA- DAS QUANTIDADES:**

Pelo ofício encaminhado a esta Municipalidade, as quantidades a serem fornecidas pela empresa detentora dos itens citados, em até 50% (cinquenta por cento) das limitações previstas no correspondente processo, para a aderente, não prejudicarão o fornecimento dos mesmos produtos a nossa Municipalidade, o que nos faz opinar pela liberação da adesão.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CALENDARIO DE REQUISIÇÕES:**

Fica estipulado que aderente na condição de carona deve remeter seus pedidos à empresa CONTRATADA diretamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO:**

Deverá ser designada equipe interna/Fiscais por parte do REQUERENTE, por portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com a empresa contratada, excluindo o Município de LAGOA DO MATO/MA de qualquer responsabilidade.

**CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:**

É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP / LAGOA DO MATO-MA, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

**CLÁSULA QUINTA: DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES:**

Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto a este Município, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias de emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providencias relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

**CLÁUSULA SEXTA: DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA:**

Não haverá, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona, como também nenhuma obrigação por parte de concedente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGENCIA DO SISTEMA:**

A vigência do Sistema encontra-se declarada na presente Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato/Resenha no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), conforme o caso. Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias. No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o foro da cidade de LAGOA DO MATO/MA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA DO MATO, (MA), em 31 de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO  
CNPJ nº 01.613.315/0001-77  
Josafá Dias Lima  
Órgão Gerenciador  
**1º PARTÍCIPES/CONCEDENTES**

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PI  
Saulo Vinicius Rodrigues Saturnino  
Prefeito Municipal de Passagem Franca do Piauí - PI  
**2º PARTÍCIPES/PROponentES**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: 6f53bf0ca97b420965ceb3eee386451c

**PORTARIA Nº 061/2023- SEMUS 20 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

**A Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

**Resolve:**

Art. 1º. - Conceder a servidora **Cláudia Lopes de Almeida Silva**, lotada na Unidade Mista de Saúde de Lagoa do Mato - MA, no cargo de Aux. De Serviço de Saúde, **Férias Anuais**, pelo período de 20/11/2023 a 19/12/2023, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de abril de 2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

**Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato - MA, 20 de novembro de 2023.**

\_\_\_\_\_  
**Patrícia de França Noletto**  
Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: 7093b71bbea19829337c4d639bec1a5a

**PORTARIA Nº 065/2023 - SEMUS 15 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

**A Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

**Resolve:**

Art. 1º. - Conceder a servidora **Domingas Cardoso Lima**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ UBS Hortência Cardoso da Silva de Lagoa do Mato - MA, no cargo de ACS, **Férias Anuais**, pelo período de 15/11/2023 a 14/12/2023, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de abril de 2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato - MA, 15 de novembro de 2023.**

\_\_\_\_\_  
**Patrícia de França Noletto**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: d7952f96c0dfb6c93ccc69884da69f56

**PORTARIA Nº 066/2023 - SEMUS 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

**A Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

**R e s o l v e:**

Art. 1º. - Conceder a servidora **Luana Guimarães Barra**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ UBS - Wilson Magalhães Torres, Zona Rural de Lagoa do Mato - MA, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, **Férias Anuais**, pelo período de 16/11/2023 a 15/12/2023, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de abril de 2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato - MA, 16 de novembro de 2023.**

**Patrícia de França Noletto**

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

*Publicado por: TONY SILVA LIMA*

*Código identificador: 846d394ae147565cb1a50dcc4095730b*

**PORTARIA Nº 067/2023 - SEMUS 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

**A Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

**R e s o l v e:**

Art. 1º. - Conceder a servidora **Cristiane Viana Cardoso**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ UBS Pedro Martins de Souza, zona rural de Lagoa do Mato - MA, no cargo de ACS, **Férias Anuais**, pelo período de 16/11/2023 a 15/12/2023, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 14 de 10 de abril de 2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato - MA, 16 de novembro de 2023.**

**Patrícia de França Noletto**

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

*Publicado por: TONY SILVA LIMA*

*Código identificador: 93c3d629863c66f66f9ac800fbc3f49d*

**PORTARIA Nº 068/2023 - SEMUS 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

**A Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores

Municipais,

**R e s o l v e:**

Art. 1º. - Conceder a servidora **Ilana Sousa da Silva Alves**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar - UBS Lino Freitas do Carmo, Lagoa do Mato - MA, no cargo de ACS, **Férias Anuais**, pelo período de 16/11/2023 a 15/12/2023, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de abril de 2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato - MA, 16 de novembro de 2023.**

**Patrícia de França Noletto**

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

*Publicado por: TONY SILVA LIMA*

*Código identificador: 7cf70886c7ca02e5fb5d0cbae1d16d2a*

**PORTARIA Nº007/2023, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

**A Secretaria Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições que dispõe a Lei Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

**R e s o l v e:**

Art. 1º. - Conceder à conselheira **Marciane Moreira Cardoso**, lotada no Conselho Tutelar do município de Lagoa do Mato - MA, **Férias Mensais**, pelo período de 20/11/2023 a 20/12/2023, com duração total de 30 dias por atender as exigências da Lei Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa do Mato - MA, 20 de Novembro de 2023.**

**Leda Tânia Macedo de Sousa**

Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: TONY SILVA LIMA*

*Código identificador: 421ad896fa5c2b9073040024bbe2c85e*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**

**1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. CONTRATADO: TOY FREY REFRIGERACAO E ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.723.303/0001-29, estabelecida na Avenida Paulo Ramos nº 142 Centro, Pinheiro/MA, CEP: 65.200-000. Processo Administrativo nº 036/2022 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº

001/2022 - SRP, Contrato nº 137/2022. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos de refrigeração, aparelhos de ar condicionado e central de ar, bem como recarga de gás, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças do Município de Loreto/MA: DATA DO TERMO: 14 de setembro de 2023. ADITIVO: Fica prorrogado o prazo locatício a contar de 15 de setembro de 2023, com término para 15 de setembro de 2024 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Luciano Machado da Silva Neto, portador do CPF nº 029.879.223-02 - Sócio Administrador.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 9bafaf15bc7f265d7274403f7231bfd

#### 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. CONTRATADO: TOY FREY REFRIGERACAO E ELETRICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.723.303/0001-29, estabelecida na Avenida Paulo Ramos nº 142 Centro, Pinheiro/MA, CEP: 65.200-000. Processo Administrativo nº 036/2022 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SRP, Contrato nº 138/2022. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos de refrigeração, aparelhos de ar condicionado e central de ar, bem como recarga de gás, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de assistência Social e Segurança Alimentar do Município de Loreto/MA: DATA DO TERMO: 14 de setembro de 2023. ADITIVO: Fica prorrogado o prazo locatício a contar de 15 de setembro de 2023, com término para 15 de setembro de 2024 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Luciano Machado da Silva Neto, portador do CPF nº 029.879.223-02 - Sócio Administrador.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 93eda61d18371512c80266300dacac8e

#### 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. CONTRATADO: TOY FREY REFRIGERACAO E ELETRICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.723.303/0001-29, estabelecida na Avenida Paulo Ramos nº 142 Centro, Pinheiro/MA, CEP: 65.200-000. Processo Administrativo nº 036/2022 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SRP, Contrato nº 139/2022. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos de refrigeração, aparelhos de ar condicionado e central de ar, bem como recarga de gás, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Loreto/MA: DATA DO TERMO: 14 de setembro de 2023. ADITIVO: Fica prorrogado o prazo locatício a contar de 15 de setembro de 2023, com término para 15 de setembro de 2024 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Luciano Machado da Silva Neto, portador do CPF nº 029.879.223-02 - Sócio Administrador.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 02b0bc2f1d74d4e360d20459535014bd

#### 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. CONTRATADO: TOY FREY REFRIGERACAO E ELETRICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.723.303/0001-29, estabelecida na Avenida Paulo Ramos nº 142 Centro, Pinheiro/MA, CEP: 65.200-000. Processo Administrativo nº 036/2022 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SRP, Contrato nº 140/2022. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos de refrigeração, aparelhos de ar condicionado e central de ar, bem como recarga de gás, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Loreto/MA: DATA DO TERMO: 14 de setembro de 2023. ADITIVO: Fica prorrogado o prazo locatício a contar de 15 de setembro de 2023, com término para 15 de setembro de 2024 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Luciano Machado da Silva Neto, portador do CPF nº 029.879.223-02 - Sócio Administrador.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 5e4c940cf915e709ef75910c20a0a65c

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

#### EXTRATO DO CONTRATO 385/2023

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2023,** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.037/2023 - CPL. CONVITE Nº. 007/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem para os campeonatos municipal de futebol da série A, série B e copão no Município de Matões-Ma. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER. CONTRATADO: **EMPRESA A DOS SANTOS VIANA LIMA & CIA LTDA.** Valor Global: R\$ 52.800,00 DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 nos termos do art.73, inciso I, alínea "b". UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0215- SEC. DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27.811.0282.2084- Manutenção e Melhorias das Atividades Desportivas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo e, pela contratada, EMPRESA A DOS SANTOS VIANA LIMA & CIA LTDA. CNPJ Nº 23.100.132/0001-90. Matões - MA, 20 de Novembro de 2023. Publique-se. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho - Secretário Municipal de Governo.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 12ce32539061ef7adc0aafa725d4cdd9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia



30/11/2023, às 09:00 horas, horário local, objetivando o registro de Preços para eventual e futura aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 20 de novembro de 2023.

**DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO**

Pregoeiro  
Portaria Nº 009B/2021

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO  
Código identificador: e69a6a093658c6e493ff9d84fda806c7*

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023-CPL/PMMA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023**

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 01/12/2023, às 09:00 horas, horário local, objetivando o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de Prótese Dentária.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 20 de novembro de 2023.

**DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO**

Pregoeiro  
Portaria Nº 009B/2021

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO  
Código identificador: e70e3313a54af99cc7299728ebefb66c*

**DECRETO Nº 033, DE 12 DE OUTUBRO DE 2023**

DECRETO Nº 033, de 12 de outubro de 2023

Institui o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica. A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR/MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e

CONSIDERANDO a documentação básica como sendo um direito humano e pré-requisito para o pleno exercício da cidadania;

CONSIDERANDO o Decreto da União nº 10.063, de 14 de outubro de 2019, que dispõe sobre o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, o Comitê Gestor Nacional do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação da Documentação Básica e a Semana Nacional de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento e a Documentação Básica;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.286, de 6 de dezembro de 2007, em que o Estado do Maranhão aderiu ao Compromisso Nacional e instituiu Comitê Gestor Estadual para

Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de implementar e monitorar as ações para erradicação do sub-registro de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no

Município de Mirador;

DECRETA:

Art.1º. Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica, instância máxima municipal de deliberação e definição das diretrizes para execução do compromisso nacional pela erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de Mirador, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações, através de metas anuais, para a erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica.

Parágrafo único - Para fins do presente Decreto, os termos "Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica" e "Comitê" se equivalem.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, compreende-se como documentação civil básica os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento;
- II - Carteira de identidade ou Registro Geral (RG);
- III - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV - Título de Eleitor;
- V - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- VI - Certidão de Óbito.

Art. 3º. O Comitê, órgão deliberativo, normativo e consultivo terá os seguintes objetivos:

- I - Erradicar o sub-registro civil de nascimento, por meio da realização de ações de busca ativa e de esforço concentrado, como mutirões e atendimentos itinerantes;
- II - Fortalecer e divulgar orientações sobre sub-registro de nascimento e acesso à documentação básica, promovendo capacitações e campanhas educativas;
- III - Estabelecer fluxo para tratamento dos casos de ausência de registro de nascimento ou de documentação básica identificados pela rede de atendimento do município;
- IV - Ampliar a rede de serviços municipais de registro civil de nascimento e de acesso à documentação básica, visando a garantir mobilidade, capilaridade e uniformidade no atendimento;
- V - Mediar junto aos órgãos responsáveis o acesso gratuito ao registro civil de nascimento, ao Registro Geral - RG, ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e à Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pela população vulnerabilizada.
- VI - Implantar e acompanhar o funcionamento regular de Unidades Interligadas de Registro Civil de Nascimento em unidades de saúde que realizam partos.

Art. 4º. O Comitê será integrado por um representante, titular e suplente, de cada órgão a seguir indicado:

- I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - Secretaria Municipal de Educação;
- III - Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
- V - Conselho Tutelar;

§1º. O Comitê será presidido e coordenado pelo representante da Secretaria Municipal de Mirador.

§2º. Os representantes de cada órgão, titulares e suplentes, serão indicados pelo gestor da respectiva pasta e designados por ato do Prefeito no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da publicação deste decreto.

§3º. Poderão ainda ser convidados a participar como colaboradores do Comitê, os seguintes órgãos, entidades públicas, privadas ou da sociedade civil, atuantes da área objeto deste decreto, com a finalidade de contribuir na discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas:

- I - Defensoria Pública do Estado do Maranhão;
- II - Ministério Público do Estado do Maranhão;
- III - Poder Judiciário do Estado do Maranhão;
- IV - Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais;
- V - Hospitais e Maternidades municipais;
- VI - Organizações não governamentais;

§ 4º - Os representantes convidados das entidades acima identificadas serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam e designados por ato do Coordenador do Comitê.

Art. 5º. O Comitê deverá se reunir pelo menos a cada 03 (três) meses a fim de discutir as ações para consecução dos objetivos de sua competência.

Art. 6º. Caberá ao Comitê elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 7º. A participação nas atividades do Comitê é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Mirador, 12 de outubro de 2023 Maria Domingas Gomes Cabral Santana Prefeita Municipal de Mirador/MA

Mirador, 12 de outubro de 2023  
Maria Domingas Gomes Cabral Santana  
Prefeita Municipal de Mirador/MA

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 8b92746268c20ce7e369b870711266ee

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

### DECRETO Nº 22, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

INSTITUI O GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA BENEFICIÁRIAS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMA BPC NA ESCOLA.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação vigente, atinentes ao Programa BPC na Escola,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o Grupo Gestor Local do Programa de Acompanhamento e Monitoramento de Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - Programa BPC na Escola, composto pelos Gestores das Políticas de Assistência Social, Educação, Saúde e

Administração.

Parágrafo Único - O Coordenador do Grupo Gestor Local será o Gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Compete ao Grupo Gestor Local:

- I- Gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no Município;
- II- Designar o Coordenador da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário e garantir o apoio necessário para o funcionamento desta equipe;
- III- Informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do Questionário;
- IV- Informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC que não foram localizados para aplicação do Questionário, com as devidas justificativas;
- V- Registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, o acompanhamento das ações desenvolvidas dos serviços sócios assistenciais oferecidos aos beneficiários do BPC e suas respectivas famílias pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS;
- VI- Instituir equipe multiprofissional das áreas de educação, assistência social, saúde, Administração e Direitos Humanos (se houver) para o

desenvolvimento das ações relacionadas ao Programa BPC na Escola em consonância com o disposto na Portaria Interministerial nº. 18/2007.  
**Artigo 3º - O grupo Gestor Local terá a seguinte composição:**  
**I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**  
 Membro Titular: Patrícia Maria Furtado Bacellar Couto Braga  
 Membro Suplente: José Samuel da Silva Vieira  
**II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação**  
 Membro Titular: Valdinete do Nascimento Silva Ferreira  
 Membro Suplente: Rita de Cássia Bezerra Corrêa  
**III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**  
 Membro Titular: Débora Karine Pestana Corrêa Sá  
 Membro Suplente: Maria Zilene Noberto da Silva Braga  
**IV - Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**  
 Membro Titular: Raimundo Nonato Portela Corrêa  
 Membro Suplente: Sílvia Eridiane Chaves Magalhães Martins  
**Artigo 4º - O Coordenador da Equipe Técnica responsável pela aplicação**

do questionário será a Assistente Social Allana Kelen Martins Uchôa  
**Parágrafo Único - A equipe técnica será coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo-lhe a aplicação do questionário para identificação das barreiras para o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC.**  
**Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, em 20 de novembro de 2023.  
**RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*  
*Código identificador: bf82dc757bd5b5efe4b6d35a5b7576bd*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SRP  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas (MA), com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo sr. prefeito Sr. José Rego Ribeiro, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 016934372001-9 SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.002.943-04, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora Santana, s/n, Centro, Nova Colinas (MA), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2023, publicada no dia 05/10/2023, Processo administrativo n.º 048/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento de materiais permanentes para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas e suas Unidades Administrativas, nas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	I C H C MOVEIS LTDA
CNPJ	33.378.702/0001-62
ENDEREÇO	RUA DO COMÉRCIO, Nº 262, ANEXO A, CENTRO, CEP: 65.805-000 - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA
REPRESENTANTE	ISABEL CRISTINA HOLANDA COELHO NASCIMENTO
E-MAIL	isabelcristinaichc@yahoo.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	ARMÁRIO DE PAREDE PARA COZINHA: COM 03 PORTAS, COR BRANCA.	UNID.	5	537,00	2.685,00
3	ARMÁRIO ECONÔMICO EM MDF: COM 02 PORTAS DE ABRIR, PUXADOR NA PRÓPRIA PORTA NO SENTIDO VERTICAL COM 04 PRATELEIRAS FIXA SENDO UMA PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS, FECHAMENTO CILINDRO COM CHAVES. CAPACIDADE: 20 KG POR PRATELEIRA. DIMENSÃO: 1,60 X 0,80 X 0,37 CM.	UNID.	6	900,00	5.400,00



4	ARMÁRIO PARA COZINHA: COM 03 PORTAS, COR BRANCA, GRANDE, EM AÇO.	UNID.	6	1.408,00	8.448,00
5	ARMÁRIO ROUPEIRO 01: O ROUPEIRO DE AÇO, QUANTIDADE DE PORTAS: 20, COR: CINZA PADRÃO, CHAPA: 26 / 0,45MM, SISTEMA DE VENTILAÇÃO: VENEZIANA, FECHAMENTO: PITÃO PARA CADEADO, QUANTIDADE DE CABIDES POR PORTA: 0 PÉS REMOVÍVEIS: NÃO, PINTURA: EPÓXI PÓ, MEDIDAS: ALTURA: 1,98 CM, LARGURA: 1,23 CM, PROFUNDIDADE: 0,40 CM.	UNID.	6	2.088,00	12.528,00
6	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS: MEDINDO 1,40 X L53CM X P 48 CO NA COR CINZA. TIPO FECHAMENTO COM FECHADURAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHAVE W3. COM SUPORTES PARA PASTAS SUSPENSAS, DESLIZANTE, GUIA PARA PASTAS.	UNID.	10	784,00	7.840,00
8	BALCÃO ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO: O BALCÃO É FEITO EM MDF 15MM, POSSUI 02 (DUAS) PORTAS, CHAVE NAS PORTAS PARA DAR MAIS SEGURANÇA NO ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS.	UNID.	3	619,50	1.858,50
9	BATEDEIRA, COM 3 VELOCIDADES + PULSAR: TIGELA/COPO GRANDE EM PP DE 3,6L COM 1 PAR DE BATEDORES, 220W, NA COR BRANCA OU PRETA.	UNID.	6	315,00	1.890,00
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL: MODELO 220V COM 02 TORNEIRAS METÁLICAS 50 LTS - PINTADO -	UNID.	10	1.690,00	16.900,00
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL: MODELO 220V COM 03 TORNEIRAS METÁLICAS 100 LTS - INOX	UNID.	10	2.359,00	23.590,00
12	BEBEDOURO INDUSTRIAL: MODELO 220V COM 04 TORNEIRAS COR METÁLICA 100 LTS - INOX	UNID.	10	2.977,00	29.770,00
13	BEBEDOURO TIPO COLUNA MODELO GARRAFÃO: DE 20 LITROS 110/220V -	UNID.	20	950,00	19.000,00
14	BELICHE DE AÇO: DIMENSÕES: ALTURA: 1,50 CM, PROFUNDIDADE: 1,90 CM, LARGURA: 0,80, PESO SUPORTADO POR CAMA: 110 KG TAMANHO DO COLCHÃO: 0,78.	UNID.	20	1.514,00	30.280,00
16	CADEIRA COMUM INFANTIL: MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMPILHVEL, TIPO COM BRAÇO. TRATADA COM RESINA ANTI UV. CARGA DE 90 KG, CONFORME NORMA ABNT NBR 14776:2013. (CERTIFICAÇÃO INMETRO).	UNID.	20	35,00	700,00
17	CADEIRA COMUM TIPO COM BRAÇOS: MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMPILHÁVEL, TRATADA COM RESINA ANTI UV. CARGA DE 140 KG, CONFORME NORMA ABNT NBR 14776:2013. (CERTIFICAÇÃO INMETRO) -	UNID.	200	60,00	12.000,00
18	CADEIRA COMUM TIPO SEM BRAÇOS: MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMPILHÁVEL, TRATADA COM RESINA ANTI UV. CARGA DE 140 KG, CONFORME NORMA ABNT NBR 14776:2013. (CERTIFICAÇÃO INMETRO) -	UNID.	200	35,00	7.000,00





22	CADEIRA DIGITADOR: MATERIAL ESTRUTURA METAL, MATERIAL ASSENTO ESPUMA DENSIDADE CONTROLADA, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA DENSIDADE CONTROLADA, MATERIAL REVESTIMENTO TECIDO 100 LÃ, TIPO BASE GIRATÓRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ERGONÔMICA, REGULAGEM ENCOSTO E ASSENTO, PERFIL PR, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ, COR PRETA, QUANTIDADE PÉS 5	UNID.	10	550,00	5.500,00
23	CADEIRA FIXA PARA ESCRITÓRIO: 4 PÉS, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO CAMURÇA, MATERIAL ENCOSTO E ASSENTO ESPUMA LAMINADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA NIQUELADO, TIPO BASE FIXO, TIPO ENCOSTO BAIXO, SEM BRAÇOS.	UNID.	20	250,00	5.000,00
24	CADEIRA LONGARINA, FIXA, COM 2 LUGARES: CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA METÁLICA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO 100 POLIÉSTER, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO ESPUMA INJETADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI, TIPO BASE FIXA C/4 PÉS, TIPO ENCOSTO BAIXO, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO LONGARINA COM 2 LUGARES, COR ESTRUTURA GRAFITE, ALTURA 101, LARGURA 58. -	UNID.	20	380,00	7.600,00
25	CADEIRA LONGARINA, FIXA, COM 3 LUGARES: CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA METÁLICA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO 100 POLIÉSTER, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO ESPUMA INJETADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI, TIPO BASE FIXA C/4 PÉS, TIPO ENCOSTO BAIXO, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO LONGARINA COM 3 LUGARES, COR ESTRUTURA GRAFITE, ALTURA 101, LARGURA 58. -	UNID	20	500,00	10.000,00
26	CADEIRA LONGARINA, FIXA, COM 5 LUGARES: CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA METÁLICA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO 100 POLIÉSTER, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO ESPUMA INJETADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI, TIPO BASE FIXA C/4 PÉS, TIPO ENCOSTO BAIXO, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO LONGARINA COM 5 LUGARES, COR ESTRUTURA GRAFITE, ALTURA 101, LARGURA 58.	UNID	20	699,00	13.980,00



27	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM BRAÇO: ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA. ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO POLIPROPILENO. BRAÇOS: REGULÁVEIS COM APOIO EM POLIPROPILENO. BASE: EM AÇO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO. MECANISMO: GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO A GÁS. MEDIDAS ASSENTO: 46 CM LARGURA X 43 CM PROFUNDIDADE X 70 ESPESSURA. MEDIDAS ENCOSTO: 42 CM LARGURA X 46 CM ALTURA X 70 ESPESSURA. ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 38 CM - MÁXIMO 50 CM. ALTURA DO BRAÇO ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 56 CM - MÁXIMO 74 CM. ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 90 CM - MÁXIMO 102 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 55 CM LARGURA X 55 CM PROFUNDIDADE. PESO RECOMENDADO: ATÉ 110 KG.	UNID.	20	750,00	15.000,00
28	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA ENCOSTO ALTO SEM BRAÇO: PESO REAL SUPORTADO (KG): 110KG. ESTRUTURA GIRATÓRIA. MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: TECIDO. ESPESSURA ENCOSTO (CM): 5,5CM. LARGURA ASSENTO (CM): 50CM. PROFUNDIDADE ASSENTO (CM): 50CM. ESPESSURA ASSENTO (CM): 5,5CM. DENSIDADE ESPUMA: D45. LARGURA ENCOSTO (CM): 50CM. ESTRUTURA REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. ATURA ASSENTO AO SOLO MÍN - MÁX (CM): 43CM - 55CM ± 5 CM LARGURA TOTAL(CM): 67CM ± 3CM. PROFUNDIDADE TOTAL(CM): 67CM ± 3CM. COM RODÍZIO. -	UNID.	20	494,00	9.880,00
29	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA SEM BRAÇO: ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA. ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO POLIPROPILENO. BASE: EM AÇO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO. MECANISMO: GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO A GÁS. MEDIDAS ASSENTO: 41 CM LARGURA X 39 CM PROFUNDIDADE X 50 ESPESSURA. MEDIDAS ENCOSTO: 36 CM LARGURA X 29 CM ALTURA X 50 ESPESSURA. ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 42 CM - MÁXIMO 52 CM. ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 80 CM - MÁXIMO 91,5 CM DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 55 CM LARGURA X 50 CM PROFUNDIDADE. PESO RECOMENDADO: ATÉ 110 KG -	UNID.	20	350,00	7.000,00
30	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA: DIMENSÃO DE ASSENTO: LARGURA: 49,0 CM. PROFUNDIDADE: 48,0 CM. ESPESSURA: 5,9 CM. DIMENSÃO DE ENCOSTO RECLINÁVEL: LARGURA: 46,5 CM. ALTURA: 60,5 CM. ESPESSURA: 5,4 CM. PESO MÁXIMO SUPORTADO 120KG. -	UNID.	16	1.030,00	16.480,00
31	CADEIRA PARA PORTARIA: 1 ESTRELA SECRETARIA COM ARO SOLDADA PARA DESCANSO DOS PÉS, 5 RODÍZIOS, 1 PISTÃO A GÁS, 1 FLANGE EM AÇO, 1 SUPORTE EM L, 1 KIT FIXAÇÃO DE ENCOSTO, 1 ASSENTO SECRETARIA RETA, 1 ENCOSTO SECRETARIA RETA, 1 PROLONGADOR EM AÇO, ALTURA MÍNIMA COM ASSENTO: 62 CM, ALTURA MÁXIMA COM ASSENTO: 70CM, 57 CM POR 57 CM POR 40 CM PESO: 8KGS.	UNID.	16	945,00	15.120,00

32	CADEIRA PARA TETRAPLÉGICO: POSTURAL RECLINÁVEL CONFECCIONADA SOB MEDIDA INDIVIDUAL, EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO COM PINTURA EPÓXI; ESTRUTURA MONOBLOCO; SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA; FREIOS BILATERAIS; SISTEMA MODULAR DE ASSENTO; APOIO DE CABEÇA REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE; COLETE TORÁCICO DE QUATRO PONTOS; SUPORTE DE PEDAIS REMOVÍVEL, REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE; APOIO DE PÉS TIPO PLATAFORMA COM FITA DE FIXAÇÃO; SISTEMA DE RECLINEO "TILT", MILIMÉTRICO DA POLTRONA DE 0º A 40º; MESA DE ATIVIDADES; RODAS ANTITOMBO COM PNEUS ANTIFURTO. CAPACIDADE DE PESO ATÉ 70KG.O PRODUTO DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, TER ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE QUAISQUER IMPERFEIÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. AMOSTRA ATRAVÉS DE PROSPECTO	UNID.	2	8.000,00	16.000,00
33	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: MULTIUSO COM ENTRADA USB E MICROFONE POTÊNCIA: 300W RMS	UNID.	10	349,99	3.499,90
34	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: MULTIUSO COM ENTRADA USB E MICROFONE POTÊNCIA: 700W RMS	UNID.	10	740,00	7.400,00
36	CAMA BOX SOLTEIRO CONJUGADO: CONJUNTO DE PEÇA ÚNICA (COLCHÃO+BOX). ESTRUTURA EM MOLAS. BASE EM ESTRUTURA 100% MATERIAL MADEIRA MOGNO, COMPRIMENTO MÍNIMO 2,10CM, LARGURA 0,88CM, ALTURA 40CM.	UNID.	20	570,00	11.400,00
37	CARRINHO PARA BEBÊ: DE PASSEIO COM BANDEJA	UNID.	8	580,00	4.640,00
38	COLCHÃO PARA BERÇO: 1,30 CM X 70 CM X 12 CM	UNID.	10	148,00	1.480,00
39	COLCHONETE. TROCADOR DE FRALDAS: 70 CMX50CMX5CM; COM CAPA IMPERMEÁVEL.	UNID.	10	75,00	750,00
40	CONJUNTO DE SOFÁ DUAS UNIDADES: MATERIAL ESTRUTURA MADEIRA MACIÇA, MATERIAL ESTOFAMENTO ESPUMA POLIURETANO, REVESTIMENTO MANTA DRACON, QUANTIDADE MÓDULOS 2, COR BEGE, QUANTIDADE ASSENTOS DE 2 E 3 LUGARES.	UNID.	6	669,00	4.014,00
41	ESTANTE DE AÇO: MATERIAL AÇO, ALTURA: 2,00 M, LARGURA: 0,92 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M, TIPO PRATELEIRAS: REGULÁVEIS, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 6 UN, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REFORÇO E CAPACIDADE DE 30 KG POR BANDEJA -	UNID.	50	190,00	9.500,00
42	FERRO DE PASSAR ROUPAS A SECO, COM BASE DE ALUMÍNIO POLIDO, COM SALVA BOTÕES EM TODA A SUA BASE, COM 6 DIFERENTES NÍVEIS DE TEMPERATURA PARA CADA TIPO DE TECIDO.	UNID.	10	70,00	700,00
43	FRITADEIRA ELETRICA, SEM ÓLEO/AIR FRYER COM TECNOLOGIA DE CIRCULAÇÃO DE AR, COM CESTO REMOVÍVEL, CAPACIDADE DE 3L, 220 VOLTS, COM TIMER DE 60 MINUTOS, AVISO SONORO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM CESTO ANTIADERENTE.	UNID.	6	300,00	1.800,00
44	FOGÃO ELETRICO 02 BOCAS: MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO CONVENCIONAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. TOMADA 220V.	UNID.	6	150,00	900,00

45	FOGÃO GÁS 04 BOCAS COM FORNO: MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO CONVENCIONAL, COMPRIMENTO 62, LARGURA 52, ALTURA 87,50, NORMAS TÉCNICAS ABNT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. TOMADA 220V.	UNID.	6	700,00	4.200,00
46	FOGÃO GÁS 06 BOCAS: MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS 6, COMPRIMENTO 62, LARGURA 52, ALTURA 87,50, NORMAS TÉCNICAS ABNT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO	UNID.	6	1.300,00	7.800,00
47	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO: MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO À GÁS, TIPO ACENDIMENTO MANUAL, COMPRIMENTO 120, LARGURA 80, ALTURA 80, TIPO USO COZINHA, QUANTIDADE BOCA 4, QUANTIDADE DE QUEIMADOR 2 DUPLOS (1 GRANDE E 1 PEQUENO JUNTOS) E 2 SIMPLES, COR CINZA - COR FORNO	UNID.	6	1.375,00	8.250,00
48	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS SEM FORNO: A GÁS, 02 QUEIMADORES SIMPLES, 02 QUEIMADORES DUPLOS, CADA GRELHA 40 X 40, PORTA PANELES, GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, REGISTRO CROMADO, FABRICADO EM AÇO GLAVONIZADO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,82 X 1,07 X 0,48 MTS.	UNID.	10	1.445,00	14.450,00
49	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO: FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO: GÁS, TIPO ACENDIMENTO: MANUAL, TIPO USO: COZINHAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 03 QUEIMADORES SIMPLES E 3 QUEIMADORES DUPLOS, FORNO, CHAPA E BANHO-MARIA A, QUANTIDADE BOCAS: 6 UN, COM FORNO.	UNID.	10	2.090,00	20.900,00
50	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS SEM FORNO: FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO: GÁS, TIPO ACENDIMENTO: MANUAL, TIPO USO: COZINHAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 03 QUEIMADORES SIMPLES E 3 QUEIMADORES DUPLOS, SEM FORNO, CHAPA E BANHO-MARIA A, QUANTIDADE BOCAS: 6 UN, SEM FORNO. -	UNID.	10	1.890,00	18.900,00
51	FOGÃO SEMI-INDUSTRIAL: MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO A GÁS, TIPO ACENDIMENTO MANUAL, COMPRIMENTO 120, LARGURA 80, ALTURA 80, TIPO USO COZINHA, QUANTIDADE BOCA 4, QUANTIDADE DE QUEIMADOR 2 DUPLOS(1 GRANDE E 1 PEQUENO JUNTOS) E 2 SIMPLES, COR CINZA.	UNID.	10	1.685,00	16.850,00
52	FORNO ELÉTRICO: 66 LITROS, COM GRILL, DUAS GRADES, 1 BANDEJA COLETORA DE GORDURA	UNID.	7	1.010,00	7.070,00
53	FRAGMENTADORA DE PAPEL 25 FOLHAS 40 LITROS	UNID.	4	2.570,00	10.280,00
54	FREEZER MODELO HORIZONTAL COM CAPACIDADE DE 340L OU SUPERIOR : DUAS PORTAS COM CAPACIDADE DE 340 LITROS, NA COR BRANCA -	UNID.	6	3.490,00	20.940,00
55	FREEZER MODELO VERTICAL COM CAPACIDADE DE 310L OU SUPERIOR: UMA PORTA COM 05 GAVETAS E UM CONGELADOR, NA COR BRANCA	UNID.	3	3.810,00	11.430,00



56	FRIGOBAR TIPO FROST-FREE COMPACTO: PRATELEIRAS REMOVÍVEIS PORTA LATAS, FRIGOBAR 120 LITROS, PRATELEIRAS, GAVETA MULTIUSO, TEMPERATURA UNIFORME, CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNO 220V. -	UNID.	3	1.585,00	4.755,00
57	GAVETEIRO BAIXO ESCRITÓRIO 4 GAVETAS TRANCA 4 RODINHAS. MATERIAL MDF. COMPRIMENTO: 46,5 CM. LARGURA: 40,5 CM. ALTURA: 67,0 CM. 4 GAVETAS. PRIMEIRA GAVETA COM TRANCA. 4 RODÍZIOS	UNID.	10	335,00	3.350,00
58	GAVETEIRO MÓVEL: MATERIAL MADEIRA, TIPO MADEIRA AGLOMERADO, TIPO REVESTIMENTO MOGNO, QUANTIDADE GAVETAS 2, ALTURA 440, LARGURA 460, PROFUNDIDADE 520, ACABAMENTO SUPERFICIAL MADEIRA LAMINADA	UNID.	10	265,00	2.650,00
59	GUARDA ROUPAS EM MDF, 06 PORTAS: 08 REPARTIÇÕES, CORREDIÇÃO TELESCÓPICA, 06 GAVETAS COM TRAVA DE SEGURANÇA, 04 DIVISÃO PARA CABIDES.	UNID.	10	940,00	9.400,00
60	LIQUIDIFICADOR: ESPECIFICAÇÕES POTÊNCIA: 1000 WATTS; MATERIAL DO COPO: CORP PLÁSTICO E COPO EM SAN CRISTAL; CAPACIDADE TOTAL DO COPO: 3,1 LITROS; CAPACIDADE ÚTIL DO COPO: 1,75 LITROS, COM 6 LÂMINAS.	UNID.	6	280,00	1.680,00
61	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE 06 LITROS: BAIXA E ALTA ROTAÇÃO, PULSAR, MATERIAL EM AÇO INOX 220V -	UNID.	6	700,00	4.200,00
62	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE 10 LITROS: BAIXA E ALTA ROTAÇÃO, PULSAR, MATERIAL EM AÇO INOX 220V -	UNID	6	699,00	4.194,00
63	LAVADORA SEMI AUTOMÁTICA 10 KG, 220 VOLTS COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E 5 OPÇÕES NA PROGRAMAÇÃO DE LAVAGEM, COM SISTEMA DE FILTRAGEM DE RESÍDUOS DE TECIDO, FUNÇÃO DILUIÇÃO ANTI-MANCHAS, COM RECURSO DE REUSO DA ÁGUA.	UNID	6	840,00	5.040,00
64	MÁQUINA PARA LAVAR ROUPA: PEÇA/ACESSÓRIO, TIPO PAINEL DECORATIVO, APLICAÇÃO LAVADORA ROUPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 12 KG. 220V.	UNID.	4	2.269,00	9.076,00
65	MESA DE REUNIÃO REDONDA: MDP/AÇO, LARGURA 100 CM, ALTURA 75 CM -	UNID.	6	570,00	3.420,00
66	MESA ESCRITÓRIO 02 GAVETAS: MATERIAL: MDF. MATERIAL TAMPO MDF MINIMO DE 25 MM. MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO, REVESTIMENTO ESTRUTURA PINTURA EPOXI COR PRETA, DIMENSÃO:1,24 X 0,72 X 0,62. CONTENDO 2 GAVETAS COM CORREDIÇA DE BASE OU CORREDIÇA TELESCÓPICA E FECHADURA	UNID.	40	289,00	11.560,00
67	MESA ESCRITÓRIO 06 GAVETAS: MATERIAL: MDF. MATERIAL TAMPO MDF MINIMO DE 25 MM. MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO, REVESTIMENTO ESTRUTURA PINTURA EPOXI, DIMENSÃO: 1,65 X 0,70 X 0,75. CONTENDO 6 GAVETAS COM CORREDIÇA DE BASE OU CORREDIÇA TELESCÓPICA E FECHADURA -	UNID.	10	549,00	5.490,00
68	MESA INFANTIL: TAMANHO DE 68,5X68,5 CM COM 61 CM DE ALTURA E 4 CADEIRAS COM ASSENTO DE 31,5X9,5 CM E ALTURA DE 67CM, PARA ORGANIZAÇÃO DE AMBIENTE E ATIVIDADES, MATERIAL MADEIRA -	UNID.	30	474,00	14.220,00



69	MESA MICROCOMPUTADOR: MATERIAL ESTRUTURA MADEIRA AGLOMERADA, ACABAMENTO ESTRUTURA REVESTIMENTO NO PADRÃO MARFIM, ACABAMENTO TAMP PERFIL PLÁSTICO, LARGURA 1090, PROFUNDIDADE 480, ALTURA 1.164, ESPESSURA MATERIAL TAMPO 15, ESPESSURA MATERIAL 15, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ GAVETA, RACK P/ 7 CDS, APOIO P/ PUNHO.	UNID.	10	294,00	2.940,00
70	MESA PARA COZINHA: MATERIAL MESA MADEIRA, FORMA MESA RETANGULAR, COMPRIMENTO MESA 2,20, LARGURA MESA 0,85, QUANTIDADE CADEIRAS 6, MATERIAL CADEIRA MADEIRA, ALTURA MESA 0,80 CM -	UNID.	5	900,00	4.500,00
71	MESA PARA ESCRITORIO EM L: MATERIAL: MDF. MATERIAL TAMPO MDF MINIMO DE 25 MM. COMPRIMENTO: 120CM X 140 LXL. PROFUNDIDADE: 60CM ALTURA: 75CM. MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO, REVESTIMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI COM CONTENDO 3 GAVETAS COM CORREDIÇA DE BASE OU CORREDIÇA TELESCÓPICA, COM FECHADURA.	UNID.	5	599,00	2.995,00
73	MESA PARA PROFESSOR: TAMPO EM MDF 18MM REVESTIDO EM MELAMINICO, NA COR PRETO, BORDAS ARREDONDADAS, MEDINDO 1,00 MT DE COMPRIMENTO X 0,60 CM DE LARGURA X 0,80 DE ALTURA.	UNID.	20	499,00	9.980,00
74	MESA PLÁSTICA: MESA PLÁSTICA QUADRADA 04 LUGARES EM PÉS MATERIAL PLÁSTICO.	UNID.	50	64,00	3.200,00
75	MESA REFEITÓRIO: MATERIAL DO TAMPO EM MDF, REVESTIMENTO DO TAMPO LAMINADO METÁLICO ALTA PRESSÃO, ESPESSURA 2,5 CM, ALTURA 74 CM, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PVC, MATERIAL DA ESTRUTURA EM TUBO AÇO, COMPRIMENTO 240 CM, LARGURA 80 CM.	UNID.	10	994,00	9.940,00
76	MESA REUNIÃO RETANGULAR: MATERIAL AGLOMERADO DE ALTA DENSIDADE, COMPRIMENTO 2,20, LARGURA 0,90, ALTURA 0,60, COR MARFIM, TIPO BORDAS ARREDONDADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SAPATAS NIVELADORAS, ESPESSURA TAMPO 25.	UNID.	6	770,00	4.620,00
77	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ALTA SENSIBILIDADE E SOM NATURAL, COM FREQUÊNCIA DE 50 A 17.000HZ, COM ALCANCE MÍNIMO DE 50 METROS, CONSTITUÍDO DE RECEPTOR COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220V AC, ANTENAS, CABOS, MALETA E MANUAL DE INSTRUÇÃO COM 02 MICROFONE.	UNID.	10	672,00	6.720,00
78	MICROONDAS 30L: VOLTAGEM 220W, CAVIDADE E CPA EXTERNA PINTADA, PORTA E PAINEL DE PLÁSTICO, PAINEL DIGITAL COM MULTI FUNÇÕES, NA COR BRANCA.	UNID.	4	985,00	3.940,00
79	PLASTIFICADORA: POTÊNCIA 500W, TEMPERATURA DE 100º C A 200º C, VOLTAGEM 220W, DIMENSÕES 530X500X110 MM	UNID.	2	985,00	1.970,00
80	PURIFICADOR DE ÁGUA COM 02 TORNEIRAS: COM OPÇÃO DE TEMPERATURA NATURAL E GELADA, COM 4,9 LITROS(VOLUME INTERNO), 2,1 LITROS(VOLUME RESERVATÓRIO DE ÁGUA REFRIGERADA) COM FILTRO QUE REMOVA SEDIMENTOS COMO BARRO,AREIA, FERRUGEM, ALGAS, FUNGOS E PARTÍCULAS SUSPENSAS DE FERRO E OUTROS METAIS, SAL, ENTRE OUTROS METAIS, SAL, ENTRE OUTROS. JÁ O FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, ABSORVE E REMOVE A COR, ODORES, CLORO, ÓLEO E GASES DISSOLVIDOS EM GRANDE QUANTIDADE, VOLTAGEM 220W.	UNID.	4	750,00	3.000,00



81	REFRIGERADOR NO MINIMO COM CAPACIDADE DE 340L OU SUPERIOR: NA COR BRANCO COM VOLTAGEM 220W,FROST FREE, C/01 PORTA	UNID.	5	4.115,00	20.575,00
82	REFRIGERADOR NO MINIMO COM CAPACIDADE DE 375L OU SUPERIOR: NA COR BRANCO COM VOLTAGEM 220W,FROST FREE, C/01 PORTA	UNID.	5	4.090,00	20.450,00
83	SANDUICHEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL: TENSÃO 110/220, POTÊNCIA 860, COR BRANCA OU PRETA, LARGURA 430, ALTURA 200, COMPRIMENTO 450, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AQUECIMENTO POR RESISTÊNCIAS, REVESTIDA EM TEFLON - CAPACIDADE 02 PÃES.	UNID.	8	183,00	1.464,00
84	SUPORTE DE TELEVISÃO: VIDEOCASSETE, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO PAREDE, DUPLA PROTEÇÃO, TAMANHO PARA TV DE 32´ ATÉ 75´, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARAFUSOS, BUCHAS DE FIXAÇÃO	UNID.	16	44,00	704,00
85	TELEVISOR 32 " LED 4K: VOLTAGEM 110/220	UNID.	8	1.099,00	8.792,00
86	TELEVISOR 43 " LED 4K: VOLTAGEM 110/220 -	UNID.	8	1.819,00	14.552,00
87	TRELICHE DE AÇO: DIMENSÕES DA TRELICHE: ALTURA TOTAL: 180 CM; LARGURA TOTAL: 86 CM; COMPRIMENTO TOTAL: 197 CM; LARGURA INTERNA: 80 CM; COMPRIMENTO INTERNO: 191 CM; COLCHÕES A SEREM UTILIZADOS: 188CM COMP. X 78CM LARG. X 14/16/18CM ALT.; ALTURA DO PISO PARA 1°CAMA: 33 CM; DISTÂNCIA ENTRE AS CAMAS: 115 CM; DIMENSÕES DA CAMA DE APOIO: ALTURA TOTAL: 17 CM; LARGURA TOTAL: 86 CM; COMPRIMENTO TOTAL: 185 CM; LARGURA INTERNA: 80 CM; COLCHÕES A SEREM UTILIZADOS: TAMANHO ESPECIAL 170CM COMP. X 78CM LARG. X 10/12/15CM ALT.; SUPORTA ATÉ 150 KG DISTRIBUÍDOS POR LEITO - TOTALIZANDO 300 KG POR BELICHE.	UNID.	8	2.830,00	22.640,00
88	VASILHAME DE BOTIJÃO DE GÁS 13KG CONTENDO: REGISTRO CONSTANDO A GRAVAÇÃO DO CÓDIGO DO INMETRO E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 5 ANOS.MANGUEIRA TRANSPARENTE, TRANÇADA AMARELA, EXIBINDO A INSCRIÇÃO NBR 8613, NOME DO FABRICANTE, COMPRIMENTO 1,25M E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 5 ANOS.DUAS ABRAÇADEIRAS PARA BOTIJÃO.	UNID.	10	351,67	3.516,70
89	VENTILADOR TIPO COLUNA: 60 CM, ALIMENTAÇÃO 220V, 6 HÉLICES DE PLÁSTICO, ALTURA 93 CM, COM GRADE, 3 VELOCIDADES.	UNID.	10	250,00	2.500,00
90	VENTILADOR TIPO PAREDE: 60 CM, ALIMENTAÇÃO 220V, 6 HÉLICES DE PLÁSTICO, ALTURA 93 CM, COM GRADE, 3 VELOCIDADES. -	UNID.	20	200,00	4.000,00
91	VENTILADOR TIPO TETO: MATERIAL CORPO NÁILON, MATERIAL PÁS POLIPROPILENO COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA, COR BEGE, CAPACIDADE VENTILAÇÃO 18, ROTAÇÃO MÁXIMA 450, ENVERGADURA 1,10, COMPRIMENTO 54,50, ALTURA 22, PROFUNDIDADE 23, PESO TOTAL 5,40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM LUMINÁRIA -6 PALETAS	UNID.	10	285,00	2.850,00

92	CONDICIONADOR DE AR - 9.000 BTUS - TIPO SPLIT HIGT WALL, CICLO FRIO, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO, LUZ QUE PERMITE O AJUSTE DO APARELHO NO ESCURO, FUNÇÃO VENTILAR, BAIXO RUÍDO, VOLTAGEM 220 VOLTS. CICLO: FRIO; FUNÇÃO: REFRIGERAÇÃO/ DESUMIDIFICAÇÃO/ VENTILAÇÃO; FILTRO: ANTIBACTERIAS/ HEPA/ HIGH DENSITY/ FILTER; SELO INMETRO/PROCEL "A" COR: BRANCO; SILENCIOSO; VOLTAGEM: 220V AJUSTE AUTOMÁTICO; COM: 01 CONTROLE REMOTO; 01 EVAPORADORA; 01 CONDENSADORA; DIRECIONADORES DE AR: HORIZONTAL/VERTICAL; FREQUÊNCIA MINIMA: 60 HZ; VAZÃO DE AR MÍNIMA: 500 M³/H - MÍNIMO; GÁS: R410A	UNID.	30	1.600,00	48.000,00
93	CONDICIONADOR DE AR - 12.000 BTUS - TIPO SPLIT HIGT WALL, CICLO FRIO, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO, LUZ QUE PERMITE O AJUSTE DO APARELHO NO ESCURO, FUNÇÃO VENTILAR, BAIXO RUÍDO, VOLTAGEM 220 VOLTS. CICLO: FRIO; FUNÇÃO: REFRIGERAÇÃO/ DESUMIDIFICAÇÃO/ VENTILAÇÃO; FILTRO: ANTIBACTERIAS/ HEPA/ HIGH DENSITY/ FILTER; SELO INMETRO/PROCEL "A" COR: BRANCO; SILENCIOSO; VOLTAGEM: 220V AJUSTE AUTOMÁTICO; COM: 01 CONTROLE REMOTO; 01 EVAPORADORA; 01 CONDENSADORA; DIRECIONADORES DE AR: HORIZONTAL/VERTICAL; FREQUÊNCIA MINIMA: 60 HZ; VAZÃO DE AR MÍNIMA: 500 M³/H - MÍNIMO; GÁS: R410A	UNID.	10	1.720,00	17.200,00
94	CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUS - TIPO SPLIT HIGT WALL, CICLO FRIO, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO, LUZ QUE PERMITE O AJUSTE DO APARELHO NO ESCURO, FUNÇÃO VENTILAR, BAIXO RUÍDO, VOLTAGEM 220 VOLTS. CICLO: FRIO; FUNÇÃO: REFRIGERAÇÃO/ DESUMIDIFICAÇÃO/ VENTILAÇÃO; FILTRO: ANTIBACTERIAS/ HEPA/ HIGH DENSITY/ FILTER; SELO INMETRO/PROCEL "A" COR: BRANCO; SILENCIOSO; VOLTAGEM: 220V AJUSTE AUTOMÁTICO; COM: 01 CONTROLE REMOTO; 01 EVAPORADORA; 01 CONDENSADORA; DIRECIONADORES DE AR: HORIZONTAL/VERTICAL; FREQUÊNCIA MINIMA: 60 HZ; VAZÃO DE AR MÍNIMA: 500 M³/H - MÍNIMO; GÁS: R410A	UNID.	10	2.634,00	26.340,00



95	CONDICIONADOR DE AR - 22.000 BTUS - TIPO SPLIT HIGT WALL, CICLO FRIO, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO, LUZ QUE PERMITE O AJUSTE DO APARELHO NO ESCURO, FUNÇÃO VENTILAR, BAIXO RUÍDO, VOLTAGEM 220 VOLTS. CICLO: FRIO; FUNÇÃO: REFRIGERAÇÃO/ DESUMIDIFICAÇÃO/ VENTILAÇÃO; FILTRO: ANTIBACTERIAS/ HEPA/ HIGH DENSITY/ FILTER; SELO INMETRO/PROCEL "A" COR: BRANCO; SILENCIOSO; VOLTAGEM: 220V AJUSTE AUTOMÁTICO; COM: 01 CONTROLE REMOTO; 01 EVAPORADORA; 01 CONDENSADORA; DIRECIONADORES DE AR: HORIZONTAL/VERTICAL; FREQUÊNCIA MINIMA: 60 HZ; VAZÃO DE AR MÍNIMA: 500 M³/H - MÍNIMO; GÁS: R410A	UNID.	13	2.280,00	29.640,00
96	CONDICIONADOR DE AR - 24.000 BTUS - TIPO SPLIT HIGT WALL, CICLO FRIO, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO, LUZ QUE PERMITE O AJUSTE DO APARELHO NO ESCURO, FUNÇÃO VENTILAR, BAIXO RUÍDO, VOLTAGEM 220 VOLTS. CICLO: FRIO; FUNÇÃO: REFRIGERAÇÃO/ DESUMIDIFICAÇÃO/ VENTILAÇÃO; FILTRO: ANTIBACTERIAS/ HEPA/ HIGH DENSITY/ FILTER; SELO INMETRO/PROCEL "A" COR: BRANCO; SILENCIOSO; VOLTAGEM: 220V AJUSTE AUTOMÁTICO; COM: 01 CONTROLE REMOTO; 01 EVAPORADORA; 01 CONDENSADORA; DIRECIONADORES DE AR: HORIZONTAL/VERTICAL; FREQUÊNCIA MINIMA: 60 HZ; VAZÃO DE AR MÍNIMA: 500 M³/H - MÍNIMO; GÁS: R410A	UNID.	13	2.493,00	32.409,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>877.076,10</b>

### 3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

### 4.VALIDADE DA ATA.

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade

se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 20 de novembro de 2023.

JOSEI REGO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Representante legal do Órgão Gerenciador

I C H C MÓVEIS LTDA

CNPJ Nº 33.378.702/0001-62

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: 9299b9d22eae769132228e492ec96ea3

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas (MA), com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo se prefeito Sr. José Rego Ribeiro, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 016934372001-9 SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.002.943-04, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora Santana, s/n, Centro, Nova Colinas (MA), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2023, publicada no dia 05/10/2023,

Processo Administrativo n.º 048/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento de materiais permanentes para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas e suas Unidades Administrativas, nas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA				
CNPJ	21.971.041/0001-03				
ENDERECO	R. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, nº 88, SALA: A PARQUE - CEP: 16075-37 - INDUSTRIAL / ARACATUBA / SP.				
REPRESENTANTE	KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI				
E-MAIL	kcr@kcrequipamentos.com.br				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
7	BALANCA ELETRONICA: capacidade pesagem 300, voltagem 110/220, características adicionais plataforma em chapa de aço pintado, tipo digital números dígitos 6, dimensões 40 x 55.	und	03	1.290,00	3.870,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>3.870,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**4. VALIDADE DA ATA.**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.0 REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois delida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 20 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOSEI REGO RIBEIRO  
Prefeito Municipal  
Representante legal do Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 21.971.041/0001-03

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 7603c849e5b72700b283e793a80c95fb

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas (MA), com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo sr. José Rego Ribeiro, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 016934372001-9 SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.002.943-04, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora Santana, s/n, Centro, Nova Colinas (MA), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2023, publicada no dia 05/10/2023, Processo Administrativo n.º 048/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento de materiais permanentes para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas e suas Unidades Administrativas, nas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	<b>ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS:</b> Com micanisa e fechadura, 04 prateleiras internas reguláveis, medindo aproximadamente 1,98m x 0,45 x 0,50m	UNID.	20	1.050,00	21.000,00
15	<b>BERÇO PARA BEBÊ:</b> berço para colchão 8.3x0,6x0,12m, na cor branco/brilho.	UNID.	20	430,00	8.600,00
19	<b>CADEIRA DE RODAS INFANTIL II:</b> confeccionada em alumínio aeronáutico temperado com pintura epoxi sob medida individual, estofamento 100% nylon acolchoada e reforçada; almofada de 5cm de espessura em espuma de alta densidade incorporada ao assento; dobrável em x; rodas traseiras em nylon, com pneu anti-furo de 20"; encosto com prolongador altura; cinto pélvico ou torácico em y; freios bilaterais; sistema de desmontagem rápida "quick release" nas quatro rodas; pedais rebatíveis, com regulagem de altura; largura assento 30 e 35cm; capacidade de peso até 10kg; o produto deverá ser de primeira qualidade; ter acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições; garantia mínima de 01 ano, amostra através de prospecto	UNID.	6	2.500,00	15.000,00
20	<b>CADEIRA DE RODAS INFANTIL I:</b> confeccionada sob medida individual, em alumínio aeronáutico temperado com pintura epoxi; estofamento em nylon com tensionamento de assento e encosto; almofada de alta densidade incorporada ao assento; encosto com regulagem de altura; sistema de desmontagem rápida; cinto pélvico; cinto tipo colete; freios bilaterais; regulagem de "sit"; material que permite regulagem de altura, mudança de algo do assento, antenotocaco e posteriorização das rodas traseiras em até 6 posições; pedais removíveis e rebatíveis, com regulagem de altura; capacidade de peso até 10kg; o produto deverá ser de primeira qualidade; ter acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições; garantia mínima de 01 ano, amostra através de prospecto	UNID.	6	3.200,00	19.200,00
21	<b>CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO:</b> confeccionada sob medida individual, em alumínio aeronáutico temperado com pintura epoxi; estofamento em nylon acolchoado com almofada de alta densidade; estrutura tipo monobloco com encosto rebatível; sistema de desmontagem rápida; cinto pélvico; cambagem de 0º ou 30° (graus); freios bilaterais; apoio de pés fixo em u; regulável na altura; faixa de sustentação; rodas traseiras com pneu infláveis e rodas dianteiras com pneus maciços; capacidade de peso até 100kg; o produto deverá ser de primeira qualidade; ter acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições; garantia mínima de 01 ano, amostra através de prospecto	UNID.	6	4.500,00	27.000,00
35	<b>CAMA BELICHO:</b> material aço, quantidade telas 2, comprimento 200, largura 80, características adicionais com escada lateral e material protegido contra ferrugem	UNID.	10	1.490,00	14.900,00
<b>TOTAL RS</b>					<b>105.700,00</b>

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item

não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de



registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de

Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois delida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 20 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOSEI REGO RIBEIRO  
Prefeito Municipal  
Representante legal do Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
LRF DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 49.464.926/0001-27

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 9cc9c7e35d9d4cd9d145a14cc2be900f

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

### LEI Nº 921, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

#### LEI Nº 921, de 20 de novembro de 2023.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Olho d'Água das Cunhãs, para o exercício financeiro de 2024 e, dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso I e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, **faço saber que a Câmara Municipal de Olho d'Água das Cunhãs aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

#### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

**Art. 1º.** Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS para o **exercício financeiro de 2024**, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a eles vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta.

#### TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

##### CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º.** Fica estimada a Receita Orçamentária do Município, a preços correntes e conforme a legislação tributária, em **R\$ 157.793.000,00** (cento e cinquenta e sete milhões e setecentos e noventa e três mil reais).

**Art. 3º.** As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento a seguir:

FONTES	VALOR (R\$)
<b>1. RECEITAS DO TESOUREO MUNICIPAL</b>	
<b>1.1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>149.904.000,00</b>
Receita Tributária	2.565.000,00
Receita de Contribuições	1.400.000,00
Receita Patrimonial	1.419.000,00
Transferências Correntes	143.620.000,00
Outras Receitas Correntes	900.000,00
<b>1.2. DEDUÇÃO DE RECEITAS - FUNDEB</b>	

(Portaria STN Nº 328, de 27/08/2001)	9.111.000,00
<b>1.3. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>17.000.000,00</b>
Operações de Crédito	1.000.000,00
Alienação de Bens	100.000,00
Transferências de Capital	15.800.000,00
Outras Receitas de Capital	100.000,00
<b>TOTAL GERAL (1.1 - 1.2 + 1.3)</b>	<b>157.793.000,00</b>

**Art. 4º.** A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo que é parte integrante desta Lei.

## CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 5º.** A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em **R\$ 157.793.000,00** (cento e cinquenta e sete milhões e setecentos e noventa e três mil reais).

**Art. 6º.** Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a LDO para o ano de **2024**.

## CAPÍTULO III DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

**Art. 7º.** A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta lei, apresenta por órgãos, o seguinte desdobramento:

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
CÂMARA MUNICIPAL	2.250.000,00
SEC. MUNIC. DE GOVERNO	515.000,00
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	9.675.000,00
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	2.860.000,00
SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	345.000,00
SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	18.830.000,00
SEC. MUNIC. DE CIDADES	250.000,00
SEC. MUNIC. DE CULTURA E TURISMO	1.403.000,00
SEC. MUNIC. DE ESPORTES E LAZER	1.765.000,00
SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E PÊSCA	835.000,00
SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	110.000,00
SEC. MUNIC. DA MULHER	50.000,00
SEC. MUNIC. DA JUVENTUDE	51.000,00
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	9.596.000,00
FUNDEB	69.670.000,00
SEC. MUNIC. DE SAÚDE	4.932.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	26.875.000,00
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.845.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.436.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>157.793.000,00</b>

## CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

**Art. 8º.** Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da receita prevista para o exercício de 2024, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas no Parágrafo 1º., do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 9º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular da Reserva de Contingência, utilizando como fonte de recursos para suprir insuficiências de dotações orçamentárias relativas à pessoal e dívida pública.

**Art. 10º.** Remanejar, por decreto do Poder Executivo, dentro de um mesmo ou de outro projeto/atividade, os recursos alocados nos seus elementos de despesa, quando um elemento se mostrar insuficiente.

**Art. 11º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

**Parágrafo único.** O Executivo, ao realizar operações de crédito por antecipação da receita, submeterá o pedido de autorização da referida operação, apresentando no mesmo pedido, a condição de endividamento do município.

## CAPÍTULO V

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda, com a prévia autorização do Poder Legislativo do Município de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS.

**Art. 13º.** O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compartilhar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário.

**Art. 14º.** O Chefe do Poder Executivo fixará através de Decreto, o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias.

**Art. 15º.** Através de Decreto, até 30 dias após a publicação do orçamento, o Chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 16º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, de 20 de novembro de 2023.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**WESLY ALVES DE SÁ**

Secretário Municipal de Administração e Gestão

**ALISSON FERNANDO NOGUEIRA DE MORAES**

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO**

Procurador-Geral do Município

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 7f5c6624ed1509f3a7e95b8357d2c9d1

## PORTARIA Nº 110, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

### PORTARIA nº 110, de 17 de novembro de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, **RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** o(a) Senhor(a), **MYRELLY FEITOSA SILVA**, inscrito(a) no **CPF 762.253.993-72**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A)**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo prazo de 15 (quinze) dias e prorrogável por igual período, a contar a partir da data de **06/11/2023**, em conformidade ao requerimento de Processo Administrativo - SPA nº 00000658/2023, 00000617/2023 e 00000492/2023.

**Art. 2º.** Em face das disposições constantes nesta Portaria, a Autoridade Municipal competente deverá proceder às anotações funcionais cabíveis.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 17 de novembro de 2023.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: e44640c787f315661cc8a79bc343dc8e

## PORTARIA Nº 111, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

**PORTARIA nº 111, de 17 de novembro de 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, **RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** o(a) Senhor(a), **SILVONETE MELO LINO**, inscrito(a) no **CPF 459.591.103-34**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A)**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo prazo de 15 (quinze) dias e prorrogável por igual período, a contar a partir da data de **10/11/2023**, em conformidade ao requerimento de Processo Administrativo - SPA nº 00000437/2023, 00000157/2023 e 00000437/2023.

**Art. 2º.** Em face das disposições constantes nesta Portaria, a Autoridade Municipal competente deverá proceder às anotações funcionais cabíveis.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 17 de novembro de 2023.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 6b9abfd420a28d2922d118134264d0f6

**PORTARIA Nº 112, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA nº 112, de 17 de novembro de 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, **RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** o(a) Senhor(a), **MARIA IRENE LIMA CARVALHO**, inscrito(a) no **CPF 825.082.753-87**, ocupante do cargo **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, em regime de cedência ao Fórum local, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo prazo de 15 (quinze) dias e prorrogável por igual período, a contar a partir da data de **17/11/2023**, em conformidade ao requerimento de Processo Administrativo - SPA nº 00000582/2023.

**Art. 2º.** Em face das disposições constantes nesta Portaria, a Autoridade Municipal competente deverá proceder às anotações funcionais cabíveis.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 17 de novembro de 2023.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 7937597c929ab5fe8433b3c2bf85a5f6

**REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

**REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023**

PMODC O Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, através da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, CNPJ: 06.014.005/0001-50, por meio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei nº 147/2014 e aplicado subsidiariamente

no que couberem a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, Pregão Eletrônico SRP nº 021/2023, tendo como objeto a implantação de projeto de educação científica com metodologias ativas que contemplam livros didáticos, kits de robótica educacional, itens para estruturação de espaço maker incluindo impressora 3D e Notebooks para aulas práticas dos estudantes, formação teórica e prática de professores para atender a demanda do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização do certame está prevista para o dia 04/12/2023 às 10:00hs (horário local). O recebimento das propostas, abertura e disputa de



preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.comprasodc.com.br](http://www.comprasodc.com.br) – Prefeitura de Olho d'Água das Cunhãs – MA. O Edital completo está à disposição dos interessados nos sites: [www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br](http://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br) e SINC – Sistema de Informações de Controle, Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [cplodc@gmail.com](mailto:cplodc@gmail.com). Pregoeiro Oficial: EVANDRO SOUSA BARBOSA. Olho d'Água das Cunhãs – MA, 16 de novembro de 2023. EVANDRO SOUSA BARBOSA. Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 338410d69b8f26d74af38497a157d828

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

A Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, localizada na Av. Dr. Paulo Ramos, s/nº, Centro – Paulino Neves (MA) – CEP: 65.585-000, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 17/2023, no dia 06 de dezembro de 2023, às 09:30h (nove horas e trinta minutos), horário local, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E USO CLÍNICO, MEDICAMENTOS CONTROLADOS PORT. 344/98, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES/MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE por meio digital na Comissão de Licitação, de segunda à sexta-feira no horário de 08:00h às 12:00h, bem como pela internet, através dos nosso endereço eletrônico: <https://www.transparencia.paulinoneves.ma.gov.br/>; Pelo site: [www.licitacaopaulinoneves.com.br/](http://www.licitacaopaulinoneves.com.br/); ou pelo e-mail: [licitacaocplpn@hotmail.com](mailto:licitacaocplpn@hotmail.com).

Paulino Neves/MA, 20 de novembro de 2023.

CARINE ELIZABETH AMORIM BATISTA  
PREGOEIRA

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 39fa690f87bb8dde0544ad98b2cad433

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023.** A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 04/12/2023, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 82/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de materiais de sinalização visual para Secretarias do Município de Penalva (MA), objeto do Processo Administrativo nº 040/2023-SEMAD. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com)

Penalva/MA, 17 de novembro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023.** A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 04/12/2023, às 11:00h (horário de Brasília), o Pregão eletrônico nº 83/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva de veículo, sem fornecimento de peças, objeto do Processo Administrativo nº 042/2023-SEMAD. O edital

encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com)  
Penalva/MA, 17 de novembro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023.** A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 04/12/2023, às 14:00h (horário de Brasília), o Pregão eletrônico nº 84/2023, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para estudo in loco, elaboração e editoração de livros de história e geografia sobre o Município de Penalva/MA, destinado aos alunos da educação básica do ensino fundamental, séries iniciais e finais, regular e EJA, objeto do Processo Administrativo nº 026/2023-SEMED. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com)  
Penalva/MA, 17 de novembro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: 2709ab45b5463e8cc6a16d2c78161d0a

### AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023.** A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que estará realizando no dia 07/12/2023, às 09:00h, a Tomada de Preços nº 04/2023, referente a contratação de pessoa jurídica para construção da Escola Criança Feliz no Município de Penalva/MA, objeto do Processo Administrativo nº 027/2023-SEMED. O edital poderá ser consultado ou obtido no site [www.penalva.ma.gov.br](http://www.penalva.ma.gov.br) (aviso de licitações). Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com).  
Penalva/MA, 17 de novembro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos-Presidente/CPL.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: aab7eb31fba783a05ca2a291bef8b8c1

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que foi homologado o resultado do Pregão Eletrônico nº 80/2023, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de enxoval para gestante, destinados as mães atendidas pelo CRAS, que participam do programa "Amor de Mãe", da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Penalva (MA), objeto do Processo Administrativo nº 012/2023-SEMAS, em favor da licitante abaixo:

- **Antônio Leonardo Ferreira Santos** (CNPJ nº 13.806.931/0001-23). Lote Único. Valor: R\$ 55.779,00.

Penalva/MA, 21 de novembro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: c6e1d99f60cbc0077558a5b9ee1bb6fe

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023

**ESPÉCIE:** Extrato de ARP. **PROCESSO:** 026/2023-SEMUS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 77/2023. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para Secretária Municipal de Saúde do Município de Penalva (MA). **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e **ACM Comércio e Serviços Ltda.** (CNPJ nº 23.125.894/0001-41). **ITENS:** 1, 2, 3, 4, 5, 6,

7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16. **VALOR:** R\$ 319.770,00. **VIGÊNCIA DA ATA:** 17/11/2023 a 17/11/2024 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 17/11/2023. A íntegra da Ata se encontra no site: [penalva.ma.gov.br](http://penalva.ma.gov.br). Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023

**ESPÉCIE:** Extrato de ARP. **PROCESSO:** 026/2023-SEMUS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 77/2023. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para Secretária Municipal de Saúde do Município de Penalva (MA). **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e **Distribuidora Fen1x Ltda.** (CNPJ nº 42.518108/0001-10). **ITENS:** 3, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 33, 35, 37 e 66. **VALOR:** R\$ 378.845,00. **VIGÊNCIA DA ATA:** 17/11/2023 a 17/11/2024 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 17/11/2023. A íntegra da Ata se encontra no site: [penalva.ma.gov.br](http://penalva.ma.gov.br). Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023

**ESPÉCIE:** Extrato de ARP. **PROCESSO:** 026/2023-SEMUS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 77/2023. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para Secretária Municipal de Saúde do Município de Penalva (MA). **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e **Estrela Comércio Ltda.** (CNPJ nº 38.467.897/0001-30). **ITENS:** 1, 9, 28, 31, 38, 39, 58, 60 e 631, 9, 28, 31, 38, 39, 58, 60 e 63. **VALOR:** R\$ 131.991,00. **VIGÊNCIA DA ATA:** 17/11/2023 a 17/11/2024 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 17/11/2023. A íntegra da Ata se encontra no site: [penalva.ma.gov.br](http://penalva.ma.gov.br). Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023

**ESPÉCIE:** Extrato de ARP. **PROCESSO:** 026/2023-SEMUS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 77/2023. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para Secretária Municipal de Saúde do Município de Penalva (MA). **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e **L C E Calvet Filho Empreendimentos** (CNPJ nº 43.318.713/0001-00). **ITENS:** 4, 6, 7, 8, 11, 12, 15, 19, 22, 30, 55, 61 e 70. **VALOR:** R\$ 196.326,00. **VIGÊNCIA DA ATA:** 17/11/2023 a 17/11/2024 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 17/11/2023. A íntegra da Ata se encontra no site: [penalva.ma.gov.br](http://penalva.ma.gov.br). Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023

**ESPÉCIE:** Extrato de ARP. **PROCESSO:** 026/2023-SEMUS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 77/2023. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para Secretária Municipal de Saúde do Município de Penalva (MA). **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e **NNP Cutrim Ltda.** (CNPJ nº 46.205.382/0001-90). **ITENS:** 10, 23, 24, 32, 36, 51, 54 e 68. **VALOR:** R\$ 109.900,00. **VIGÊNCIA DA ATA:** 17/11/2023 a 17/11/2024 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 17/11/2023. A íntegra da Ata se encontra no site: [penalva.ma.gov.br](http://penalva.ma.gov.br). Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: 2134292c229e46acd939d76928cf5c55

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022 ESPÉCIE:** Extrato do 2º (Segundo) Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 45/2022. **PROCESSO:** 02/2022-SINFROURB. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 02/2022. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e RS Reformas e Serviços Ltda. (CNPJ nº 44.966.154/0001-08). **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 25/08/2023. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal e Robson da Conceição Souza-Representante Legal.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: 16060e3801daa0454667e7ca5bb5c59f

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

#### LEI MUNICIPAL DE Nº 786, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

De autoria do Poder Executivo.

#### Cria o Fundo Municipal para Políticas Penais do município de Presidente Dutra - MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal deliberou e aprovou, conforme disposições legais, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Fundo Municipal para Políticas Penais, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de financiar políticas de alternativas penais, de reintegração social de pessoas presas, internadas, egressas e de controle e participação social no sistema de justiça criminal.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão específico responsável pela gestão administrativa e financeira do Fundo.

**Parágrafo único.** A gestão financeira e ordenação de despesas compete exclusivamente ao secretário municipal de assistência social.

**Art. 3º** - Constituem recursos do Fundo Municipal para Políticas Penais:

- I - Dotações orçamentárias ordinárias do Município;
- II - repasses realizados pelo Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN, nos termos do art. 3ºA, §2º da Lei Complementar nº 79/1994;
- III - recursos resultantes de convênios, acordos e instrumentos congêneres com entidades públicas federais, estaduais, municipais e estrangeiras;
- IV - recursos resultantes de doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, ou quaisquer outras transferências que o Fundo Municipal venha a receber de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- V - rendimentos de qualquer natureza, que o Fundo Municipal venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações do seu patrimônio;
- VI - outras receitas, definidas na regulamentação do Fundo Municipal.

**Art. 4º** - Os recursos do Fundo Municipal poderão ser aplicados em:

- I - políticas de alternativas penais;
- II - políticas de reinserção social de pessoas presas;
- III - políticas de desinstitucionalização de pessoas internadas em cumprimento de medida de segurança, visando sua reinserção social;
- IV - políticas de atenção às pessoas egressas do sistema prisional;
- V - políticas de controle e participação social do sistema de justiça criminal, notadamente os conselhos da comunidade e órgãos de prevenção e combate à tortura.

**§ 1º.** Os recursos vinculados aos programas referidos no inciso I se destinarão ao financiamento da estruturação e manutenção de serviços de acompanhamento de alternativas penais com enfoque restaurativo, a fim de constituir fluxos e metodologias para atendimento inicial junto à audiência de custódia, aplicação e execução das medidas, assim como de contribuir para sua efetividade e possibilitar a inclusão social dos cumpridores, a partir das especificidades de cada caso, considerando o disposto na Resolução CNJ nº 288/2019, em especial.

**§ 2º.** Os recursos vinculados aos programas referidos no inciso II se destinarão a ações e projetos que fomentem a integração social de pessoas presas, promovendo a igualdade racial e de gênero, contemplando formação laboral, cursos profissionalizantes e a educação formal, entre outros, sendo vedada a utilização dos recursos para a construção, reforma, ampliação ou manutenção de unidades prisionais, aquisição de instrumentos de uso da força, como armamentos letais, menos letais e algemas, ou quaisquer outros equipamentos e materiais destinados aos órgãos previstos no art. 9º da Lei nº 13.675/2018.

**§ 3º.** Os recursos vinculados aos programas referidos no inciso III se

destinarão ao financiamento a implantação, manutenção e qualificação de equipes multidisciplinares que atuem na desinstitucionalização de pessoas internadas, submetidas à medida de segurança, visando o cuidado comunitário contínuo e qualificado por meio de ações de atenção, tratamento, reabilitação e reinserção social, vedada a utilização dos recursos para a construção, reforma, ampliação ou manutenção de hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico (HCTP), hospitais psiquiátricos, clínicas, centros de tratamento, comunidades terapêuticas ou entidades correlatas.

**§ 4º.** Os recursos vinculados aos programas referidos no inciso IV se destinarão a fomentar a implantação, manutenção e qualificação do Escritório Social, nos termos estabelecidos pela Resolução CNJ nº 307/2019.

**§ 5º.** Os recursos vinculados aos programas referidos no inciso V se destinarão a fomentar o controle e a participação social por meio dos Conselhos da Comunidade para atividades de inspeção prisional e fomento da garantia de direitos de pessoas privadas de liberdade, egressas e cumpridores de medidas alternativas, assim como de órgãos de prevenção e combate à tortura.

**§ 6º.** Os recursos oriundos do FUNPEN serão destinados exclusivamente ao financiamento de programas previstos nos incisos I, II, III, IV do caput, nos termos do art. 3º-A, §2º da Lei Complementar nº 79/1994.

**Art. 5º -** Os recursos do Fundo Municipal para Políticas Penais poderão ser executados diretamente pelo Município ou repassados mediante convênio, acordos ou ajustes que se enquadrem nas atividades previstas no art. 3º desta Lei.

**§ 1º.** As entidades que sejam destinatárias dos recursos do Fundo Municipal deverão prestar contas de sua utilização, fornecendo subsídios que permitam ao Poder Executivo avaliar o andamento e conclusão do programa ou projeto desenvolvido em conformidade com o instrumento de pactuação, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

**§ 2º.** A prestação de contas terá o objetivo de avaliar o cumprimento do objeto a partir de verificação do cumprimento das metas pactuadas.

**§ 3º.** O relatório de execução do objeto deverá conter as descrições das atividades desenvolvidas na consecução do projeto, com comparativos das metas propostas e dos resultados alcançados.

**§ 4º.** Quando a entidade destinatária dos recursos não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o Poder Executivo exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, com as devidas descrições das despesas e receitas, envolvendo a comprovação das relações entre as movimentações dos recursos e os pagamentos das despesas realizadas, assim como a demonstração da coerência entre as receitas previstas e as despesas geradas.

**§ 5º.** Os recursos do Fundo Municipal poderão ser destinados a despesas tanto de investimento como de custeio.

**Art. 6º -** O Conselho Gestor do Fundo Municipal, a ser nomeado por meio de Decreto do Poder Executivo, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, será composto por:

- I - 1 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social que o presidirá;
- II - 1 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- III - 1 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos;
- IV - 1 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana;
- V - 1 (um) representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Presidente Dutra - MA;
- VI - 1 (um) representante da Defensoria Pública;
- VII - 1 (um) representante indicado pelo Poder Legislativo Municipal, e;
- VIII - 1 (um) representante de instituições de ensino e pesquisa, dentre professores e profissionais da área de Saúde, Ciências Sociais e Humanas, Gestão de Políticas Públicas, Direito Penal, Criminologia e outras ciências correlatas ou especialista com notório saber na temática de políticas penais e direitos humanos;

**§ 1º.** Os membros do Conselho serão indicados pelos titulares dos órgãos, entidades e setores representados. Cada membro do Conselho terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

**§ 2º.** A participação no Conselho Gestor do Fundo será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**§ 3º.** O Conselho Gestor do Fundo se reunirá em caráter ordinário duas vezes ao ano e em caráter extraordinário sempre que convocado por seu Presidente ou mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros.

**§ 4º.** O quórum de reunião do Conselho é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

**§ 5º.** Além do voto ordinário, o Presidente do Conselho terá o voto de qualidade em caso de empate.

**Art.7º -** O Conselho Gestor, de caráter consultivo e deliberativo, é o órgão responsável pela gestão do Fundo Municipal, cabendo-lhe, dentre outras atribuições a serem previstas em regulamento:

I - Estabelecer linhas de políticas prioritárias no Município, deliberar sobre editais de chamamento público, critérios de análise de projetos e sistemas de controle, acompanhamento e avaliação das aplicações efetuadas e da correta aplicação realizada à conta dos recursos do Fundo Municipal para políticas penais;

II - elaborar relatório anual de gestão, incluindo, quando houver estabelecimento prisional no município, dados sobre a quantidade de presos, com classificação por sexo, etnia, faixa etária, escolaridade, atividade de trabalho, regime e duração da prisão entre outros que forem definidos em regulamentos federais e estaduais vinculados à administração penitenciária, com a anonimização de dados que venham a ser de acesso público, observada a legislação de proteção de dados pessoais;

III - aprovar seu regimento interno.

**Art.8º -** Os recursos financeiros destinados ao Fundo serão depositados obrigatoriamente em conta específica a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento bancário oficial.

**Art.9º -** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, MARANHÃO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

**RAIMUNDO ALVES CARVALHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS

Código identificador: 2a3180076dc2d84c2088d3e034887165

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

### EXTRATO DO CONTRATO: Nº 131 - 2023; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010 - 2023

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 131 - 2023; **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010 - 2023** - Processo Administrativo nº 030-2023; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº **17.422.433/0001-38**, sediada na Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, São Luiz - MA, **OBJETO:** Contratação de serviços especializados de sistema de Software de folha de pagamento na Área de Pessoal (Folha de Pagamento) SIP: Locação, Manutenção e Suporte Técnico. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE SAÚDE; **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; **Ação;** **Natureza da Despesa;** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Função: 10; Sbfunção: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-035; 10.122.0003.2-035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; **VALOR TOTAL:** R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais); VIGENCIA: até 06/11/2024;



FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. **Cociflan Silva do Amarante**, portador(a) do CPF nº 230.056.023-20, e pelo contratado: Sr.(a) THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO, CPF Nº 008.564.563-06; TRANSCRIÇÃO: Jessica Ferreira dos Santos - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 06/11/2023.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA  
Código identificador: 6e54be2e73aa25ffcbe04ec955753c9

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 010/2023

##### RATIFICAÇÃO

**O Prefeito Municipal do Município de Ribamar Fiquene - MA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:** Ratificar a dispensa de licitação nº 011-2022, Processo administrativo nº 048-2022, após acato e emissão de parecer jurídico desta municipalidade em favor da empresa: **ADTR SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.422.433/0001-38, com sede na rua PC Alfredo Teixeira nº01 - Bairro: Cohab Anil II - São

Luis - MA, representada legalmente pela Sra. THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO, inscrita no CPF/RF, 008.564.563-06, e cédula de identidade sob o nº 2.304.413 - SSP/PI; **OBJETO: Contratação de serviços especializados de sistema de Software de folha de pagamento na Área de Pessoal (Folha de Pagamento) SIP: Locação, Manutenção e Suporte Técnico. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA**, conforme proposta de preços apresentada de acordo com o Termo de Referência."; **VALOR: R\$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais); **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso II, da lei federal nº 8.666/93, que define que para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. Publique-se,

Ribamar Fiquene - MA, 26 de outubro de 2022.

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**  
Prefeito Municipal

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA  
Código identificador: a1b9d33f8b360cf225517e06f0903fdc

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

##### AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023 - PMR-MA.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023-PMR-MA

**AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023 - PMR-MA.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023-PMR-MA.**A Prefeitura Municipal de Rosário -MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2023 - PMR-MA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar com finalidade de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Rosário/MA, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 06/12/2023 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, disponível em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, bem como aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e site da Prefeitura Municipal de Rosário/MA <https://www.rosario.ma.gov.br/>. Rosário - MA, 16 de novembro de 2023.Moisés Nascimento Castro Filho.Pregoeiro - Rosário/MA

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO  
Código identificador: 1e4657f7d2985df0f505e9c47d99f77f

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

##### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 PARA AÇÕES DE FOMENTO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 PARA AÇÕES DE FOMENTO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

##### EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - ÁREA AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid- 19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Sambaíba.

Deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste Edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento



cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

### 1.OBJETO

1. O objeto deste Edital é a seleção de Projetos Culturais de AUDIOVISUAL. Os Projetos poderão receber apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Sambaíba.

1.3 São partes integrantes deste Edital, compondo o seu conteúdo normativo, os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de Apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição / Plano de Trabalho; Anexo III - Critérios de Avaliação

Anexo IV - Termo de Execução Cultural; Anexo V - Relatório de Execução do Objeto; Anexo VI - Declaração Étnico-racial

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e Anexo VIII - CRONOGRAMA

### 2.OBJETO

1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de **AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas abaixo e detalhadas no Anexo I.
  - a. Produção de **curtas metragens** sobre a história de Sambaíba, Turismo e ambiental, festejos, e outras manifestações culturais, etc (**produções acima de 10 minutos**)
  - a. Produção de **documentários** sobre manifestações culturais do município de Sambaíba (festejos, grupos culturais, história de Sambaíba, Turismo, núcleos de produção cultural) - **Produções de até 10 minutos.**
  - a. Produção de **vídeo clips** que tenham como referência o legado cultural (turístico e ambiental) do município de Sambaíba - **Produções de até 10 minutos.**
  - a. Projeto desenvolvido por entidades, associações, visando **reforma, restauro e manutenção** de salas/recintos de exibição de obras audiovisuais de fruição coletiva (criando ou ampliando sua vocação cultural) para democratização do acesso da comunidade de Sambaíba aos bens culturais., e ou apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua.
  - a. Apoio a Projeto de **Formação em Audiovisual**, destinado ao desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes, agentes culturais e interessados na área audiovisual

### 3.VALORES

1. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 44.060,70 (Quarenta e quatro mil sessenta reais e setenta centavos)** dividido entre as seguintes categorias.
  - O valor individual de **R\$ 2.129,90 para 15 (quinze) projetos** de produção de **curtas metragens, documentários e vídeo clips.**
  - O valor individual de **R\$ 8.063,70** para projeto apresentado por entidades, associações, visando **reforma, restauro e manutenção** de salas/recintos de exibição de obras audiovisuais de fruição coletiva (criando ou ampliando sua vocação cultural) para democratização do acesso da comunidade de Paraibano aos bens culturais.
  - Apoio à realização de 01 (uma) ação de Formação em Audiovisual, no valor de **R\$ 4.048,50** destinado a fomentar projetos que visem o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse fomento, neste Edital, tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos. A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes. Deverá ser apresentado: I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.
  - O valor total disponibilizado neste Edital é de **R\$ 44.060,70 (Quarenta e quatro mil sessenta reais e setenta centavos)** distribuídos entre as categorias descritas no item 2.1 deste Edital.

1. A organização das produções audiovisuais, devem atentar para o seguinte:

- As iniciativas de curtas-metragens, com duração acima de 10 minutos, deve respeitar o máximo de 15 (quinze) minutos, podendo ser produzida nos gêneros ficção, documentário e animação. A proposta destinada a essa categoria poderá ser realizada com o uso do aparelho celular ou através câmeras para gravar vídeos e deve valorizar as manifestações culturais de Sambaíba e ser produzida de forma que se possa identificar os **fundamentos básicos do audiovisual como: direção, roteiro, montagem, enquadramento de câmera, luz e som**. Exigido ainda o uso de um dos **recursos de acessibilidade (legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição, libras, etc)**.
- As iniciativas de Documentários, com duração de até 10 minutos, podem ser elaboradas no gênero documentário, o roteiro deve conter como temática as **manifestações, afeições, personagens e vivências peculiares ao território de Sambaíba** bem como a utilização dos fundamentos do audiovisual e de pelo menos um dos recursos de **acessibilidade, (legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição, libras, etc)**.
- As propostas de vídeo clips, devem, pela natureza do gênero, integrar uma ou mais músicas com imagens e produzido para fins de expressão artística e cultural. Poderão ser utilizados, além de outros, câmeras para gravar as imagens, microfones para captar o áudio do seu vídeo, equipamentos de iluminação, suportes para os equipamentos, softwares de edição de vídeos etc. Atentando-se também aos fundamentos do audiovisual, **roteiro, montagem, enquadramento de câmera, luz e som** e aos recursos de acessibilidade **(legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição, libras, etc)**.
- Na propostas de reforma, restauro e manutenção, deve-se compreender **reforma** como modificações da edificação regular existente, com acréscimo, manutenção ou redução de sua área de construção, altura ou número de pavimentos; **restauro** como conservação de um patrimônio cultural, como intervenções feitas para conservá-lo sem alterar suas formas originais; **manutenção** como todas as despesas relacionadas a serviços que mantém um espaço cultural e o andamento das atividades operacionais como limpeza, compra de ferramentas de conserto, peças de reposição, segurança, reparo de máquinas, mão de obra, etc.
- Os espaços que podem ser beneficiados com recursos para reforma, restauro e manutenção são, os já existentes, e são os seguintes: a) salas de cinema públicas; b) salas de cinema privadas que não compoñham redes; c) as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional; d) cinemas de rua; e) cinemas itinerantes.
- Os critérios de avaliação constam no Anexo III deste Edital.

3.3 Poderá haver incidência de impostos quando da utilização dos recursos na contratação de fornecedores, por parte dos agentes culturais proponentes, na execução dos seus projetos, devendo fazer as devidas previsões.

#### 4. QUEM PODE SE INSCREVER

1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Sambaíba, há pelo menos dois anos.
2. O agente cultural pode ser:
  - I. - Pessoa física, residente em Sambaíba há pelo menos 02 anos, e exerça atividade cultural como principal atividade.
  - II. - Microempreendedor Individual (MEI), com sede e foro no município de Sambaíba no mínimo 02 anos de instituição e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.
  - III. - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc) há pelo menos 02 anos de instituição, com sede e foro no município de Sambaíba que apresentem expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.
  - IV. - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc), com sede e foro no município de Sambaíba há pelo mínimo 02 anos de instituição e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.
  - V. - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física do grupo, residente e com atividades há pelo menos 02 anos em Nova Iorque.
    1. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
    2. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, de acordo com Anexo VII. Grupos ou coletivos com até 05 pessoas, todos os membros assinam a declaração, grupos ou coletivos com mais de 10 pessoas, pelo menos 05 pessoas assinam os documentos necessários para inscrição e recebimento do recurso desse edital.
    3. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
    4. O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

#### 5. COTAS

1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
  - a. no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
  - b. no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
2. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
3. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
4. No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
6. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.
7. O processo de heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado preto ou pardo, pela Comissão Avaliadora, a ser realizada através de vídeo e fotografia submetidos pelo candidato no momento da inscrição.
8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
  - I. - Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);
  - II. - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;
  - III. - Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);
    1. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regimentos descritos nos itens acima sobre os procedimentos de heteroidentificação.

#### 6QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
  - I. - Tenham se **envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital**, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
  - I. - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público vinculado à Prefeitura de Sambaíba nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
  - I. - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

#### IV- Um mesmo proponente e/ou interessado não poderá realizar mais de 01 (uma) inscrição neste Edital.

1. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
1. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.
  1. É vedada a participação no edital da Lei Paulo Gustavo, projetos ou outros órgãos da administração pública do município.
  2. Projetos ou atividades que façam parte de órgãos ligados a Prefeitura Municipal de Sambaíba.

#### 7PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **21 a 30 de novembro de 2023** e acompanhar conforme Cronograma constante no Anexo VIII.

#### 8COMO SE INSCREVER

1. Os Agentes Culturais devem realizar suas inscrições no período de **21/11 a 30/11 de 2023, de forma presencial, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:30 às 16:30**, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua Jose Faustino Costa, centro, Praça da Família, e deverá levar, devidamente organizada, toda a documentação obrigatória.
2. O proponente deverá preencher o Anexo II (Ficha de Inscrição/ Plano de Trabalho), Anexo VII (Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo), se for grupo ou coletivo sem CNPJ, e Anexo VI (Declaração Étnico-Racial) para proponente que concorrem as cotas.
3. Os Proponentes, no ato da inscrição, devem anexar os seguintes documentos:

- a. Currículo do proponente;
  - b. Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
  - c. Minicurriculo dos integrantes do projeto;
- 
- a. Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
    1. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
    2. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com um projeto.
    3. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 06 (seis) meses, após o recebimento do recurso.
    4. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Sambaíba através do link: <https://www.sambaiba.ma.gov.br/>
    5. As inscrições deste edital são gratuitas.
    6. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.9. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

7.10 Todos os itens dos Anexos são obrigatórios o preenchimento, a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

#### 8.PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no **Formulário de Inscrição/ Plano de Trabalho do projeto (ANEXO II)**, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
2. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
3. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, comunidades quilombolas e tradicionais.
4. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
5. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.
6. O valor solicitado para realização do projeto, não poderá ser superior ao valor máximo destinado a categoria do edital, conforme Anexo I do presente edital.

#### 9.ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº

13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- I. - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II. - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III. - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
  1. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
    - I. - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
    - II. - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
    - I. - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
    - II. - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
      1. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no **mínimo 10% do valor total do projeto.**
      2. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
        - I. - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e



licenciamento de obra audiovisual; ou

- II. - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
1. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
  2. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

#### 10 CONTRAPARTIDA

1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

1. **As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição/ Plano de Trabalho (Anexo II) e devem ser executadas até 06 (seis) meses após o recebimento do recurso.**
2. As contrapartidas devem ser comunicadas à Prefeitura Municipal de Sambaíba e à Secretaria Municipal de Cultura, informando o dia, o horário e o local de apresentação.

10.4 As contrapartidas e apresentações devem ter obrigatoriamente em seus materiais de divulgação a logomarca da Prefeitura Municipal de Sambaíba e da Lei Paulo Gustavo, disponibilizadas pelo Governo Federal.

#### 1. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I. - **Avaliação e Seleção da trajetória cultural**, a ser realizada pela Comissão de Seleção, que estará instalada e funcionando na Sede da Secretaria Municipal de Cultura de Sambaíba.
- I. - **Habilitação**: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, constantes no item 7 deste Edital.

#### 12 ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

1. Entende-se por "análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto.	10
B	Relevância da ação proposta para a valorização da cultura do Maranhão/ Sambaíba.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto, as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas.	10

G	Trajetória artística e cultural do proponente (Será? considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e portfólio enviadas juntamente com a proposta).	10
H	Contrapartida que apresentem ações de inclusão de minorias como crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, mulheres, Negras, indígenas, LGBTQI+, negros.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

1. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, de suas propostas, impactos e relevância.
2. **A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 04 servidores da Prefeitura Municipal de Sambaíba e 02 pareceristas externos contratados para este fim.**
3. A Comissão de Seleção será coordenada por funcionário(a) da Secretaria Municipal de Turismo indicado(a) pela Secretária de Turismo.
4. Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
  - I. - tenham interesse direto na matéria;
  - II. - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
  - III. - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
    1. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
    2. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
    3. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Coordenador da Comissão de seleção na Secretaria Municipal de Cultura de Sambaíba.
    4. Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
    5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

1. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Cultura-MA, pelo link: <https://www.sambaiba.ma.gov.br/>

### 13ETAPA DE HABILITAC?A?O

1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 04 (quatro) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

#### 13.1.1PESSOA FI?SICA

- I. - Certida?o negativa de de?bitos relativos a cre?ditos tributários federais e Dívida Ativa da Unia?o;
- II. - Certidões negativas de de?bitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Finanças do município.
- III. - Certida?o negativa de de?bitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; III - Certidões negativas de de?bitos estaduais e municipais.
  - I. - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente Cultura.
  - II. - **Número da conta bancaria (Banco do Brasil)**, aberta especificamente para recebimento do recurso da Lei Paulo Gustavo.
    1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua.

#### 13.1.2PESSOA JURÍDICA

- I. - Inscric?a?o no cadastro nacional de pessoa jurí?dica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III. - Certida?o negativa de fale?ncia e recuperac?a?o judicial, expedida pelo Tribunal de Justic?a estadual, nos casos de pessoas jurí?dicas com fins lucrativos;
- IV. - Certida?o negativa de de?bitos relativos a Cre?ditos Tributários Federais e a? Dí?vida Ativa da Unia?o; V - Certidões negativas de de?bitos estaduais e municipais;

VI - Certida?o negativa de de?bitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

1. As certido?es positivas com efeito de negativas servira?o como certido?es negativas, desde que na?o haja refere?ncia expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurí?dicos com a administrac?a?o pu?blica.
2. Contra a decisa?o da fase de habilitac?a?o, caberá recurso fundamentado e especí?fico destinado ao President(a)e da Comissão de Seleção.

- Os recursos de trata o item 14.3 deveserapresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior a publicação, na cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

- Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

#### 14 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.
- O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Cultura- MA, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento **dos recursos deste Edital, em desembolso único até 15 dias após a homologação do resultado final.**
- A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 10 (dez) dias após, o resultado dos contemplados nesse edital e prazo publicado pela Prefeitura de Cultura, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

#### 15 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, será disponibilizado também pela Comissão de Seleção.
- O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- Todos os projetos aprovados são obrigatórios divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

#### 16 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V (O Relatório Final de Execução do Objeto) deve ser apresentado 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

- Se comprovado que o agente cultural não utilizou os recursos para execução do projeto apresentado, o proponente será notificado para prestar informações e realizar a devolução do valor recebido.

#### 17 DISPOSIÇÕES FINAIS

- O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Sambaíba e da Secretaria Municipal de Cultura e em perfis específicos da área cultural do município.
- O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Sambaíba.
- Demais informações podem ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Sambaíba onde a Comissão de Seleção funcionará.
- Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Seleção.
- Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Sambaíba de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até uma semana podendo ser prorrogado. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção.
- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Sambaíba no link: <https://www.sambaiba.ma.gov.br/>

17.11 Os recursos destinados a serviços, pessoa física ou jurídica, apresentados no orçamento pelo proponente, incidirão na cobrança dos obrigatórios impostos.

- Os agentes culturais contemplados que receberem recursos desse edital e forem denunciados por irregularidade das informações, o caso será encaminhado aos órgãos competentes.

1. DÚVIDAS SOBRE O EDITAL

1. Entre em contato com a Secretaria Municipal de Cultura de Sambaíba, nos horários de 8:00 às 12:00.

Sambaíba-Ma, 20 de novembro de 2023

**MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**Anexo I - Categorias**  
**CATEGORIAS DE APOIO AUDIOVISUAL**

**RECURSOS DO EDITAL**

1. **RECURSOS DO EDITAL**

O valor total disponibilizado neste Edital é de R\$ **56.651,11 (Cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e um reais e onze centavos)** distribuídos nas seguintes categorias:

- a. R\$ **31.948,50** para apoio a produção de obras audiovisuais, de curtas metragem, documentário e/ou videoclipe;
- a. Projeto desenvolvido por entidades, associações, visando **reforma, restauro e manutenção** de salas/recintos de exibição de obras audiovisuais de fruição coletiva (criando ou ampliando sua vocação cultural) para democratização do acesso da comunidade pastosbonense aos bens culturais, eou para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;
- a. R\$ **4.048,50** Projeto de **Formação em Audiovisual**, para fomentar projetos que visem o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes, agentes culturais e interessados na área audiovisual, abarcando técnicas relacionadas à linguagem audiovisual e novas tecnologias, incluindo os seguintes temas: **Roteiro para audiovisual em seus diferentes suportes e formatos; Produção; Trilha sonora; Montagem e edição; Pós produção.**

1. **DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	QUANTIDA DE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
<b>Inciso I</b>   LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem, documentário ou videoclipe.	12	2	1	15	<b>R\$ 2.129,90</b>	<b>R\$ 31.948,50</b>
<b>Inciso II</b>   Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	1	0	0	1	<b>R\$ 8.063,70</b>	<b>R\$ 8.063,70</b>
<b>Inciso III</b>   Ação de Formação Audiovisual	1	0	0	1	<b>R\$ 4.048,50</b>	<b>R\$ 4.048,50</b>
<b>Valor Total:</b> R\$ <b>44.060,70</b>						

Anexo II- Formulário de Inscrição

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/ plano de TRABALHO "EDITAL de AUDIOVISUAL

1.DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica? ( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica **PARA PESSOA FÍSICA:**



Nome Completo: Nome artístico ou nome social (se houver): CPF:

RG:

Data de nascimento: E-mail: Telefone: Endereço completo: CEP:

Cidade: Estado: **Você reside em quais dessas áreas?**

Zona urbana central

Zona urbana periférica  Zona rural

Área de vulnerabilidade social  Unidades habitacionais

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional  Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais  Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro  Quilombolas

Outra

Gênero:

Mulher cisgênero  Homem cisgênero

Mulher Transgênero  Homem Transgênero  Pessoa Não Binária

Não informar

Outros

Raça, cor ou etnia:

Branca  Preta

Parda

Indígena  Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim  Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva  Física

Intelectual  Múltipla

Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto  Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto  Ensino Médio Completo

Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto  Ensino Superior Completo

Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

Nenhuma renda.

Até 1 salário mínimo

De 1 a 3 salários mínimos  De 3 a 5 salários mínimos  De 5 a 8 salários mínimos  De 8 a 10 salários mínimos

Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

Não

Bolsa família

Benefício de Prestação Continuada

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil  Garantia-Safra

Seguro-Defeso

Outro

**Vai concorrer às cotas ?**  Sim  Não **Se sim. Qual?**

Pessoa negra

Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  Curador(a), Programador(a) e afins.

Produtor(a)

Gestor(a)

Técnico(a)

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não  Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:  
(Se o grupo ou coletivo tiver mais de 05 pessoas componentes, preencher os dados de pelo menos 05 participantes.

Nome	CPF

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social Nome fantasia CNPJ

Endereço da sede: Cidade/ Estado: Número de representantes legais Nome do representante legal CPF do representante legal E-mail do representante legal Telefone do representante legal **Gênero do representante legal**

Mulher cisgênero  Homem cisgênero

Mulher Transgênero  Homem Transgênero  Não BináriaBinária

Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca  Preta

Parda

Amarela  Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

Auditiva  Física

Intelectual  Múltipla

Visual

Escolaridade do representante legal

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto  Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto  Ensino Médio Completo

Curso Técnico completo

Ensino Superior Incompleto  Ensino Superior Completo

Pós Graduação completo

**2.DADOS DO PROJETO**

**(É obrigatório que toda a estrutura do projeto seja preenchida)**

Nome do Projeto:

Marque em qual categoria do edital você vai concorrer:

Produção de **curtas metragens**

Produção de **documentários**

Produção de **vídeo clips** que tenham como referência o legado cultural (turístico e ambiental)

Projeto desenvolvido por entidades, associações, visando **reforma, restauro e manutenção** de salas/recintos de exibição de obras audiovisuais de fruição coletiva (criando ou ampliando sua vocação cultural) para democratização do acesso da comunidade pastosbonense aos bens culturais.

Plano de Trabalho Audiovisual

Antes de preencher o Formulário de Trabalho do Projeto, é necessário ler, atentamente todo o conteúdo do Edital de Audiovisual, preencher as questões dados de inscrição, Anexo II- Plano de Trabalho do Projeto, Anexo - VI - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo (para inscrição de grupos ou coletivos), Anexo - VII Declaração Étnico-Racial (para agentes culturais ou grupos e coletivos que concorrem as vagas de cotas). (A ausência de informações, ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada).

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO**

Para uso da Comissão de Seleção

Processo nº	Data de Encaminhamento	Observações
Aprovado em: Presidente da Comissão da Lei Paulo Gustavo - Sambaíba - MA		

**PARA PREENCHIMENTO DO PROPONENTE**

Título do Projeto:		
Área de atuação:	Segmento:	
1.- PROPONENTE (REPRESENTANTE LEGAL):		
Nome:	CNPJ/CPF:	
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agencia:	Conta:
Titular:		
2. PERÍODO E LOCAL DE EXECUÇÃO		
Duração: (Dia/mês/anos)	Início:	Termino:
Local de Execução do projeto (Município):		

**3 APRESENTAÇÃO DO PROJETO**

<p>1. OBJETIVOS</p> <p>1. Objetivo Geral</p> <p>1. Objetivos Específicos</p>
<p>5 JUSTIFICATIVA</p>







D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto, as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas.	10
G	Trajectoria artística e cultural do proponente (Será? considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e portfólio enviadas juntamente com a proposta).	10
H	Contrapartida que apresentem ações de inclusão de minorias como crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, mulheres, Negras, indígenas, LGBTQI+, negros.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
	Proponente é residente comunidades rurais, indígenas, povos ciganos, pescadores(as), artesanais, povos de terreiro, circenses quilombolas.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5

N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas que promovam experiências de impacto social que dão visibilidade a pluralidade de pautas e expressões que tragam causas dentárias e culturais;	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão, por média das notas atribuídas individualmente por cada membro, etc.

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Caso haja algum empate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

-Será selecionado o proponente com maior idade.

-Serão desclassificados os projetos que:

- Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
  - o A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

#### ANEXO IV

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL AUDIOVISUAL

Termo de Execução Cultural nº / 2023, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital nº 02 /2023 -, nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

#### 1. PARTES

1. A Prefeitura Municipal de Sambaíba – MA, neste ato representado pelo Senhor(a)

, firma o presente termo de Execução Cultural como o ( nome do contemplado)  
e o(a) portador(a) de RG nº  
, CPF nº), residente e domiciliado(a) à

telefones: , de acordo com as seguintes condições:

#### 1. PROCEDIMENTO

1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com Agente Cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural ,  
,contemplado no conforme processo administrativo nº .

1. RECURSOS FINANCEIROS

1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$

reais).

1. Serão transferidos à conta do(a) ( NOME DO AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no BANCO DO BRASIL, Agência , Conta Corrente nº ,para recebimento e movimentação.

1. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

1. OBRIGAÇÕES

1. São obrigações da Prefeitura de Sambaíba

- I. transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II. orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III. analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV. zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V. adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI. monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
  1. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
    - I. executar a ação cultural aprovada;
    - II. aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
    - III. manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
    - IV. facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
    - V. prestar informações à Prefeitura e Secretaria Municipal de Cultura de Sambaíba apresentado no prazo máximo de 30 dias a contados do término da vigência do termo de execução cultural;
    - VI. atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura ou Secretaria de Cultura a contar do recebimento da notificação;
    - VII. divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
    - VIII. não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
    - IX. guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
    - X. não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
    - XI. executar a contrapartida conforme pactuado.

1. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.  
2. O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I. - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- I. - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- II. - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
  1. Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
    - I. - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
    - II. - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
    - III. - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
    - IV. - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
      1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

2. A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I. - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II. - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
  1. O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá: I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

- I. - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- II. - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
  1. O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I. - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II. - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

1. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I. - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II. - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III. - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

1. O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I. - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II. - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
  1. O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
- III. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

1. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
4. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

#### 1. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I. - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II. - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
  1. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
  2. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
  3. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
  4. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.



## 1. TITULARIDADE DE BENS

1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada são de titularidade da **Secretaria de Cultura de Sambaíba podendo ficar com o agente cultural, diante de justificativa fundamentada, considerando sua utilização em benefício dos agentes culturais do município de Sambaíba.**

## 1. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I. - extinto por decurso de prazo;
- II. - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III. - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV. - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a. descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b. irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c. violação da legislação aplicável;
- d. cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e. má administração de recursos públicos;
- f. constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g. não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h. outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

1. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
2. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
4. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 1. SANÇÕES

1. . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 2. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de seis meses podendo ser prorrogado por.

## 1. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Sambaíba-MA. Sambaíba, / /2013

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO

AGENTE CULTURAL

ANEXO V

## RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: Nome do agente cultural proponente: Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto: Valor repassado para o projeto: Data de entrega desse relatório:

## 2.RESULTADOS DO PROJETO

### 1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2.As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  Uma parte das ações planejadas não foi feita.

As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3.Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4.Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] OBSERVAÇÃO DA META : [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

Meta [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

## 3.PRODUTOS GERADOS

1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.  Sim

Não

3.1.1.Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.  Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)  Vídeo

Documentário  Filme

Relatório de pesquisa  Produção musical

Jogo

Artesanato  Obras

Espetáculo

Show musical  Site

Música

Outros:

3.1.2.Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2.Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

## 4.PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

## 5.EQUIPE DO PROJETO

1. Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

### 1. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

1. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?  1. Presencial.

2. Virtual.

3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

#### 1. Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.  Youtube

Instagram / IGTV  Facebook

TikTok

Google Meet, Zoom etc.

Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.  2. Itinerantes, em diferentes locais.

3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

#### 1. Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.  Zona urbana central.

Zona urbana periférica.  Zona rural.

Área de vulnerabilidade social.  Unidades habitacionais.

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  Áreas atingidas por barragem.

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Outros:

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Equipamento cultural público municipal.  Equipamento cultural público estadual.

Espaço cultural independente.  Escola.

Praça.

Rua.

Parque.  Outros

### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

### 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

### 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

### 10. ANEXOS



08	Publicação do edital de prévia dos Habilitados e Inabilitados	11/12/2023
09	Período de Recurso	12/12/2023 a 13/12/2023
10	Publicação das propostas Homologadas	15/12/2023
11	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	20/12/2023
12	Prazo para pagamento do recurso	21/12/2023 a 31/12/2023
13	Prazo para realização das Contrapartidas	06/01/2024 a 30/05/2024

**MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: f1d5bd185a6a02b51b9007f291830a6b

### LEI NO. 020, DE 30 DE AGOSTO DE 2013

Lei no. 020, de 30 de Agosto de 2013.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA nos DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA- ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber que a Câmara Municipal de Sambaíba aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente passa a ser aplicada no teor dos seguintes dispositivos.

Art. 2º. A Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais e guiar-se-á pelas seguintes linhas de ação:

- I. - políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;
- II. - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem;
- III. - serviços especiais, que compreendem, dentre outros:
  - a. a prevenção e o atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus tratos,

exploração, abuso, crueldade e opressão;

- a. identificação e a localização de pais, responsáveis, criança e adolescentes desaparecidos;
- b. A proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a adolescência. A Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente passa a ser aplicada no teor dos seguintes dispositivos.

POLÍTICA DE ATENDIMENTO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º. São Órgãos da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I. - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II. - Conselho Tutelar

§ 1º - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendente e descendente, Sogro ou Sogra e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio (a) e sobrinho (a), padrasto ou madrasta e enteado (a), bem como os parentes até o segundo grau e afins da autoridade judiciária e do representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na comarca.

§ 2º - Como diretriz da Política de Atendimento fica instituído o Fundo Municipal para a Infância e Adolescente e vinculado operacionalmente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

Da Criação e Natureza

Art. 4º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente. órgão deliberativo, normativo e controlador das ações em todos os níveis. observado a participação popular paritária, por meio de organizações representativas da sociedade Civil.

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fica vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, que providenciará condições de infraestrutura para seu devido funcionamento.

SEÇÃO II

Dos Membros

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 8 (oito) membros. entre representantes do poder Público e da Sociedade Civil, na seguinte conformidade:

I - 04 (quatro) membros designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, representando as Secretarias e órgãos responsáveis pelas políticas sociais básicas, de Assistência Social, de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente, Saúde, Educação e Planejamento do

Município;

II - 04 (quatro) membros representando as entidades civis e movimentos da sociedade civil organizada, escolhidos mediante as condições seguintes:

- a. Fundação Prelazia de Balsas, filial de Sambaíba • FPBS;
- b. Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Sambaíba - STTR;
- c. Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica das Redes Públicas Estadual e Municipal do Estado do Maranhão - SINPROESSEMA;
- d. Representante da Comunidade Evangélica de Sambaíba;

§ 1º Cada membro representado lerá seu respectivo suplente, oriundo da mesma entidade, instituição ou qual se vincula o titular.

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão eleitos pelo voto das entidades de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, com sede no Município. reunidas em assembleia



convocada especialmente para este fim, na forma do seu regimento interno.

§ 3º. O Fórum reunido elegerá os primeiros membros da Sociedade Civil para o Conselho de Direitos, que devem ter idoneidade moral, e que poderão, neste momento, não pertencer a entidades de atendimento, uma vez que, face à falta do Conselho de Direitos, não existem ainda neste município.

§ 4º Já com a instauração do Conselho Direitos, caberá a este convocar eleições sendo que o processo de escolha dos membros será feito por um Colégio Eleitoral, formado por instituições devidamente credenciadas pelo Conselho.

§ 5º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, respeitados 03 critérios acima.

Art. 7º O mandato dos Conselheiros será de 02(dois) anos. permitida uma recondução, por igual período.

Art. 8º. A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 9º. O exercício da função de conselheiro será considerado prioritário, sendo justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo seu comparecimento às sessões do Conselho ou pela participação em diligências autorizadas por este.

Art. 10. Perderá o mandato o conselheiro que faltar injustificadamente a três sessões consecutivas ou cinco alternadas, no período de 01(um) ano, ou se for condenado em sentença, transitado em julgado, por crime ou contravenção de qualquer natureza.

### SEÇÃO III

#### Das Atribuições

Art. 11. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I. - formular e deliberar sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades para a execução das ações, a captação e aplicação dos recursos;
- II. - opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente;
- III. - deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os incisos II e III do artigo 20 desta Lei, bem como na criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;
- IV. - Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo quanto se retira ou possa afetar as condições de vida das Crianças e dos Adolescentes;
  - I. elaborar critérios, formas e meios, de fiscalização de tudo quanto se executa no Município que possa afetar as suas deliberações;
  - II. - aprovar seu Regimento Interno, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros;
  - III. - solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância e término do mandato, bem como conceder licença aos membros do Conselho Tutelar, nos termos do respectivo regulamento, e declarar vago o posto, por perda de mandato nos casos previstos em lei;
  - IV. - gerir o Fundo Municipal de que trata o art. 30, S 20 desta lei, alocando recursos para os programas dos órgãos governamentais e entidades não governamentais, através de convênios;
  - V. - Controlar e fiscalizar a aplicação de recursos que constituem o Fundo Municipal para a

Infância e Adolescência;

X - Elaborar o Plano de Aplicação Do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência;

XI - propor modificações nas estruturas das secretarias e órgãos da administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

- I. - Propor e manter estudos e levantamentos sobre a situação

das Crianças e dos Adolescentes no Município;

- II. - opinar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saúde e educação, bem como, ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;
- III. - opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;
- IV. - proceder a inscrição de programas de proteção e sócio-educativos de entidades governamentais de atendimento;
- V. - proceder ao registro de entidades governamentais e não governamentais de atendimento;
- VI. - fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar;
- VII. - Requisitar das Secretarias Municipais apoio técnico especializado de assessoramento, procurando efetivar os princípios e diretrizes e os direitos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- VIII. - Elaborar proposta de alteração da legislação em vigor, para o atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente, encaminhando - a às autoridades Competentes;
- IX. - Expedir resoluções no âmbito de suas atribuições.

Art. 12. O Conselho Municipal manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo financeiro necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal, bem como poderá dispor de assessoramento técnico próprio, com Cargos e funções e remunerações definidas em lei, sendo que os assessores serão pagos pela Prefeitura Municipal.

### CAPÍTULO III

#### DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Art. 13. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como mecanismo de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo diretrizes e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social manter estrutura de execução e controle do Fundo Municipal, de que trata esta lei, inclusive para efeito de prestação de contas, na forma da lei.

§ 2º. As ações de que tratam o caput deste artigo referem - se, prioritariamente, aos programas voltados à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito das políticas sociais básicas.

§ 3º. Dependerá de deliberação de 2/3 dos membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para a aplicação dos recursos do fundo em outros tipos de programas que não os estabelecidos no parágrafo anterior.

§ 4º Os recursos do Fundo serão administrados segundo o Plano de aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 14. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

I - pelas dotações Orçamentárias próprias, advindas de receitas próprias e transferências correntes não vinculadas, como ICMS, FPM, dentre outras, na razão de (um por cento), a serem repassadas a cada dia 30 (trinta) de cada mês, para conta específica aberta em nome do Fundo Municipal;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto no art. 260, da Lei 8.069/90;

III - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como os recursos captados através de convênios;



- I. - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados por entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais;
- II. - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei 8.069/90;
- III. - transferências de recursos financeiros oriundos dos fundos Nacional e Estadual destinados à Criança e 20 Adolescente;
- IV. - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
- V. - por outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 15. O Fundo Municipal será regulamentado por Decreto exarado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. depois de aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PARÁGRAFO ÚNICO. Este decreto deverá conter nomas:

- a. Sobre a elaboração do Plano de Ação e do Plano de Aplicação dos recursos do Fundo pelo Conselho de Direitos, estabelecendo, a obrigatoriedade de serem ouvidas sugestões do Conselho Tutelar, de Secretarias Municipais afins, do Ministério Público e do Judiciário;
  - b. Sobre os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
  - c. Sobre o acompanhamento, avaliação e fiscalização da execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo, bem como dos programas desenvolvidos com recursos deste, a cargo do Conselho de direitos, estabelecendo que este poderá solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias para tanto;
- a. Sobre a avaliação a aprovação dos balancetes mensais e do balancete anual do Fundo pelo Conselho de Direitos e pelo Executivo;
  - b. Sobre a mobilização dos diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações e do Fundo;

#### CAPITULO IV

#### DO CONSELHO TUTELAR

##### Seção I

##### Da Criação e Natureza

Art. 16. Fica criado o Conselho Tutelar do Direito da Criança e do Adolescente, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente.

##### Seção II

##### Dos Membros e das Atribuições

Art. 17. O Conselho Tutelar será composto de cinco membros, com mandato de quatro anos. permitida uma recondução mediante novos processos de escolha.

PARÁGRAFO ÚNICO - São suplentes dos conselheiros tutelares todos os candidatos que obtiverem no mínimo 5% (cinco por cento) do total dos votos válidos.

- a. haverá pelo menos 05 (cinco) suplentes a cada mandato,
- b. A condução de suplente a função de conselheiro se dará de acordo com a ordem de votação.

Art. 18. São Atribuições do Conselho Tutelar:

I - Atender Crianças e Adolescentes nas hipóteses previstas nos arts, 98 e 105, aplicando as medidas de proteção previstas no art. 101, I a VII, todos da Lei Federal 8069/90;

II - Atender e aconselhar aos pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129.

1 a VII, da Lei 8.069/90;

III- Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

- a. requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, Trabalho e Segurança;

b. representar junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

- I. - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
- II. - Encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência;
- III. - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. IO, I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
- IV. - Expedir notificações;

VIII- Requirir certidões de nascimento e de óbito de crianças quando necessário;

- I. - Assessorar o Poder Legislativo Local na Elaboração da Proposta Orçamentária para planos e programas de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
  - II. - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, S 3 0, inciso II da Constituição Federal.
  - III. - Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder,
- I. - Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;
  - II. - Promover, através de seminários e demais meios que o Conselho Tutelar entender viável, a divulgação de suas atribuições, a fim de que a população lhe encaminhe os casos que lhe são afetos;
  - III. - Promover o intercâmbio com os Conselhos Tutelares de outros Municípios;

Art. 19. O Conselho Tutelar funcionamento em local designado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente. de segunda a sexta-feira. das 8 às 18 horas, sendo que o Município estabelecerá uma sede provisória. até que seja construída sua sede definitiva.

§1º Nos demais horários, inclusive nos finais de semana e feriados, permanecerá em plantão, mediante escala de serviço;

§2º O Conselho Tutelar deverá fixar em sua sede, em local visível, a escala de plantão de seus membros.

Art. 20. A escolha dos Conselheiros será feita pela comunidade local mediante voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos do Município maiores de dezoito anos, em processo regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que também ficará encarregado de dar-lhe a mais ampla publicidade, sendo fiscalizado desde a sua deflagração pelo Ministério Público.

Art. 21. O processo de escolha será regulamentado mediante resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 22. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes critérios:

I - Reconhecida idoneidade moral;

II- Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

- I. - Residir no Municipal há pelo menos 05 (cinco) anos;
- II. - Estar no gozo dos direitos políticos;
- III. - Diploma do Segundo Grau Completo;
- IV. - Reconhecida a experiência de ao menos 02 (dois) anos no trato público com crianças e adolescentes.

Art. 23. A candidatura é individual e sem qualquer vínculo com partido político.

Art. 24. Os membros escolhidos como titulares submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos promovidos por uma Comissão a ser designada pelo Conselho de Direitos.

##### Seção III

##### Do Exercício da Função



Art. 25. O início do exercício da função far-se-á mediante ato de nomeação e posse feito pelo Prefeito. até 15 dias da escolha.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao iniciar o exercício da função, o conselheiro tutelar deverá assinar termo no qual constarão as suas responsabilidades, direitos e deveres.

Art. 26. O conselheiro fica sujeito a jornada de quarenta horas semanais de trabalho.

§1º. O regimento interno definirá critérios para o regime de plantão a que estão sujeitos os conselheiros.

§2º Além do cumprimento do estabelecido no caput, o exercício da função exigirá que o conselheiro tutelar se faça presente sempre que solicitado, ainda que fora da jornada normal a que está sujeito.

seção IV

Da competência dos Conselhos Tutelares

Art. 27. A competência dos Conselhos Tutelares de Sambaíba/MA será determinada:

I - Pelo domicílio dos Pais ou Responsável;

II- Pelo lugar onde encontre a criança e o adolescente, à falta dos pais ou responsável.

Sessão V

Vacância

Art. 28. A vacância decorrerá de:

I - renúncia;

II- posse em cargo, emprego ou função pública remunerada; III - falecimento;

IV - destituição de função.

Art. 29. Os conselheiros titulares serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

I - vacância da função;

II - férias do titular;

III - licenças ou suspensão do titular que excederem a 20 (vinte) dias.

§1º Nos casos dos incisos II e III o suplente assumirá a função temporariamente enquanto durar o referido afastamento.

§2º Ocorrendo vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independentes das razões, deve ser procedido imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de Sua composição.

§3º No caso de existência de suplentes em qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

§4º O suplente, no efetivo exercício da sua função de conselheiro tutelar, perceberá remuneração proporcional ao exercício e terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

Dos Direitos

Art. 30. São direitos do Conselheiro tutelar, no exercício coletivo de suas funções:

- I. - remuneração correspondente a 01 (um) salário-mínimo vigente no país mais abono de 25,2% (vinte e cinco e dois décimos por centos) em cima do salário mínimo, sendo reajustado na mesma data e no mesmo percentual em que for reajustado o Salário do nível equivalente;

II - gratificação natalina;

III - adicional de férias;

IV - férias de 30 (trinta) dias a cada período de 12 (doze) meses de exercício efetivo da função;

V- Ter acesso aos serviços de Assistência e Previdência mantidos pelo Município.

Art. 31. A gratificação natalina corresponde a um duodécimo da remuneração do conselho para cada mês de exercício da função no respectivo ano.

§1º O conselheiro que se desvincular do Conselho Tutelar perceberá sua gratificação natalina proporcional aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês de afastamento,

§2º A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 32. Será pago ao conselheiro, por ocasião das férias, adicional correspondente a um terço da remuneração do mês de gozo de férias.

Seção V II

Das Licenças

Art. 33. Será concedida licença ao conselheiro tutelar nas seguintes situações:

I - para concorrer a cargo eletivo;

II - em razão da maternidade;

III - em razão da paternidade;

IV - para tratamento de saúde;

V por acidente em serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO. É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período de licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

Art. 34. O conselheiro terá direito a licença, sem remuneração, durante o período de que mediar entre a escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, até o 10º (décimo) dia seguinte ao pleito.

Art. 35. A conselheira tutelar gestante terá direito a 120 (cento e vinte dias) consecutivos de licença remunerada, a partir do oitavo mês de gestação podendo ser prorrogada por mais 60 (sessenta) dias na forma da Lei Municipal.

§1. Ocorrendo nascimento prematuro, a licença terá início no dia do parto.

§2 - No caso de natimorto, a conselheira será submetida a exame médico quando completados 30(trinta) dias do fato e, se considerada apta, retornará ao exercício da função.

Art. 36. A licença paternidade será remunerada e concedida ao conselheiro pelo nascimento do filho, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do nascimento.

Art. 37. Será concedida ao conselheiro licença remunerada para tratamento de saúde e por acidente em serviço com base em perícia médica.

§1º. Para a concessão da licença, considera-se acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo conselheiro e que se relacione com o exercício de suas atribuições.

§2º Equipara-se ao acidente em serviço o dano decorrente de agressão sofrida, e não provocada, pelo conselheiro no exercício de suas atribuições.

seção VIII

Das Concessões

Art. 38. O conselheiro poderá ausentar-se do serviço sem qualquer prejuízo por sete dias consecutivos, em razão de:

I - casamento;

II - falecimento do cônjuge, pais, irmãos ou filhos.

Seção IX

do Tempo de Serviço

Art. 39. O exercício efetivo da função pública de conselheiro tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em Lei. PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo o conselheiro tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de serviço na função será contado para todos os efeitos, exceto para promoção por merecimento.

Art. 40. Serão consideradas de efetivo exercício as ausências previstas nos arts. 33 e 38.

Seção X

Dos Deveres

Art. 41. São deveres do conselheiro tutelar

- I. - exercer com zelo e dedicação as suas atribuições, conforme a Lei 8.069/90;
- II. - Observar as normas legais e regulamentos;
- III. - atender Com presteza ao público, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
- IV. - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
- V. manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha;
- VI. - guardar, quando necessário, sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento;
- VII. - ser assíduo e pontual;

VIII- tratar com humanidade as pessoas.

#### Seção XI

##### Das Proibições

Art. 42 Ao conselheiro tutelar é proibido:

- I. - ausenta-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo por necessidades do serviço;
- II. - recusar fé a documento público;
- III. - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
- IV. - delegar a pessoa que seja membro do Conselho Tutelar o desempenho de atribuições que seja de sua responsabilidade;
- V. - valer-se da função de conselheiro para lograr proveito pessoal ou de outrem;
- VI. - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- VII. - proceder de forma desidiosa;
- VIII. - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e Com o horário de trabalho;
- IX. - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
- X. - fazer propaganda político-partidária no exercício de suas funções;
- XI. - aplicar medida de proteção sem a prévia discussão e decisão do Conselheiro Tutelar de que faça parte, salvo em Situações emergenciais, que serão submetidas em seguida ao colegiado.

#### Seção XII

##### Da Acumulação e da Responsabilidade

Art. 43. É vedada a acumulação da função de conselheiro tutelar com cargo, emprego ou outra pública remunerada.

Art. 44. O conselheiro responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de

Sua função.

#### Seção XIII

##### Do processo Administrativo Disciplinar

Art. 45. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tiver ciência de irregularidade nos Conselhos Tutelares é obrigado a tornar as providências necessárias para a sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa.

Art. 46. Da sindicância. que excederá o prazo de 30 (trinta) dias. poderá resultar.

I - o arquivamento;

II- a aplicação de penalidade de advertência ou suspensão;

III- a instauração de processo disciplinar.

Att. 47. Como medida cautelar e a fim de que o conselheiro não venha interferir na apuração de irregularidade, poderá a autoridade competente determinar seu afastamento do exercício da função, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Art. 48. Aplicam-se aos conselheiros tutelares, naquilo que não for contrário ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da legislação correlata referentes ao direito de petição e ao processo administrativo disciplinar.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente coordenar e executar todas as atividades relativas á disciplina dos conselhos tutelares.

#### SEÇÃO XIV

##### Das Sanções Administrativas

Art. 49. São sanções disciplinares aplicáveis aos membros dos Conselhos Tutelares:

- I. - advertência;
- II. - suspensão;
- III. - destituição da função.

Art. 50. Na aplicação das sanções. serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou para serviço público, os antecedentes no exercício da função, as agravantes e as atenuantes.

Art. 51 A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação

de proibição constantes nos I, II e IX do art. 42 e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna do conselho que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 52. A suspensão será aplicada nos casos de reincidência das faltas punidas com advertência, não podendo exceder 30 (trinta) dias, implicando o não pagamento da remuneração pelo prazo que durar.

Art. 53. O conselheiro tutelar será destituído da função nos seguintes Casos:

I - pratica de crime doloso.

II- deixar de prestar a escala de serviço ou qualquer outra atividade atribuída a ele. por 03 (três) vezes consecutivas ou 06 (seis) alternadas, dentro de 1 (um) ano, salvo justificativa aceita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III- faltar sem justificar a 03 (três) sessões consecutivas ou 06 (seis) alternadas no espaço de um ano:

- I. em caso comprovado de idoneidade moral;
- II. - ofensa física em serviço. salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- III. - posse em cargo. emprego ou outra função renumerada

VII. transgressão dos incisos I IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do VIII - transferir sua residência para fora do município.

Art. 54. A destituição do conselheiro incompatibilizará para o exercício de qualquer cargo, emprego ou função pública no município de Sambaíba. pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 55. O ato de imposição de penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

#### Seção XV

##### Das Disposições Gerais

Art. 56. O conselheiro perderá:

I - a remuneração do dia se não comparecer ao serviço, sem justificativa;

II- a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores a 30 (trinta) minutos, sem justificativa;

Art. 57. Poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, mediante autorização do conselheiro tutelar ou decisão judicial).

Art. 58. As reposições e indenizações ao erário serão descontadas em parcelas mensais não excedentes a décima parte da remuneração ou provento, em valores autorizados.

PARÁGRAFO ÚNICO. O conselheiro em débito com o erário e que de qualquer modo de desvincular do conselho tutelar tem 30 (trinta) dias para quitar o débito, sob pena de sua inscrição na dívida ativa,

Art. 59. Aplicam - se aos conselheiros tutelares, naquilo que não for contrário ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições do Estatuto dos Servidores Público do Município e da legislação correlata referentes ao direito de petição e ao processo administrativo disciplinar.

#### TÍTULO III

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 60 A instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei.

Art. 61. Nos 30 (trinta) dias imediatos a publicação desta lei a Secretaria Municipal de Assistência Social convocará uma reunião com todas as entidades governamentais e não-governamentais para dar início ao processo de implantação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 62. No prazo de 30 (trinta) dias após a posse do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, este elaborará seu Regimento Interno e elegerá entre seus pares a diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO - no prazo de 60 (sessenta) dias o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente iniciará o processo de escolha do Conselho Tutelar.

Art. 63. Os Membros do Conselho Tutelar eleitos na forma desta Lei para seu primeiro Mandato iniciarão a partir de sua posse e termina com a posse do seguinte na forma do Artigo 139, §1 da Lei Federal no. 12.696/2012.





Art. 64. No prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) Dias da posse, o Conselho Municipal de aprovará seu Regimento interno.

Art. 65. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta Lei, caso não haja previsão Orçamentária no Orçamento Vigente.

Art. 66. O poder Público Municipal providenciará as condições materiais e recursos para funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

Art. 67. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário. Sambaíba (MA), 30 de Agosto de 2013.

Raimundo Santana de Carvalho Filho  
Prefeito Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 5bd99a16074f873155647b7efd4d60e0

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

O Município de Sambaíba - MA, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CARRO PIPA, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, CAMINHÃO ¾, CAMINHÃO LIMPA FOSSA E TRATOR AGRÍCOLA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00h do dia 20 de novembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados, poderá ser consultado e obtido através do E-mail: [sambaibacpl@gmail.com](mailto:sambaibacpl@gmail.com), seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 05 de novembro de 2023. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 6a12ee1b9c0b0cbe48c9124de6c6848d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.010/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.1610.0002/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, inscrita sob o

CNPJ nº **01.612.632/0001-79**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Avenida Valentim Gomes, nº 200, Centro, Santa Filomena do Maranhão CEP: 65.768-00, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura Fornecimento de material permanente para a secretaria municipal de Assistência Social em atendimento ao Cadastro Único** para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 06.1610.0002/2023**.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Único** - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**Parágrafo Único** - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.





## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Parágrafo Único** - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

## CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo Único** - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

**Parágrafo Único** - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA, 17 de novembro de 2023.

Oilania Barboza de Souza Pregoeira Órgão Gerenciador do SRP	Eudes Teixeira da Silva CPF: 335.172.233-87 EUEDES T. DA SILVA-EPP CNPJ: 10.608.940/0001-11
ROGERIA MARCIA DE SOUZA COSTA TORRES Secretária Municipal de Assistência Social	
TESTEMUNHAS:	
Nome: RG nº	Nome: RG nº

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.1610.0002/2023**

**ANEXO ÚNICO DA ARP**

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.010/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.1610.0002/2023**

**VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura Fornecimento de material permanente para a secretaria municipal de Assistência Social em atendimento ao Cadastro Único

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº XXX/2023**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** a Empresa que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

<b>EMPRESA: EUEDES T. DA SILVA-EPP</b>	
CNPJ: 10.608.940/0001-11	Telefone: (99) 98197-3787
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 1470, Centro - CEP: 65.775-000 Gonçalves Dias - MA,	E-mail: unisat1@hotmail.com
Representante Legal: Eudes Teixeira da Silva CPF: 335.172.233-87	

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

Item	Descrição	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	NOTEBOOK, Velocidade mínima do processador 2.8 GHz, tela 15,6 4GB, HD 1TB SSD 256, fonte inclusa	Unidades	ultra UB260	3	4.175,29	12.525,87
2	Computador Desktop Com Processador Que Possua No Mínimo 4 Núcleos, 8 Threads E Frequência De 3.0 Ghz, Unidade De Armazenamento Ssd 240 Gb Interface Pcie Nvme M.2, Memória Ram De 8 Gb, Em 2 Módulos Idênticos De 4 Gb Cada.	Unidades	goldentec GT A10	3	2.740,14	8.220,42
3	Impressora a cor multifuncional, jato de tinta, EcoTank (ou similar), Capacidade máxima de 100 folhas, com wifi preta 100V/240V, Funções da impressora: Impressão, Cópia, Digitalização, 33 ppm (preto e branco) 15 ppm (colorido)	Unidades	epson L3210	2	1.346,02	2.692,04
4	Bebedouro para Garraão, Branco, 220v, Capacidade de 20L, 02 torneiras, Temperaturas da água: Fria, Natural, Temperatura mínima 5 °C, tamanho de referência 100 cm x 30 cm x 30 cm	Unidades	multilaser BE012	2	713,43	1.426,86
5	Ar condicionado, 12.000 btus, Modo Silêncio, Split, serpentina de cobre, 220 volts, controle remoto, classificação A.	Unidades	agratto ACST12FR4-02	2	2.336,13	4.672,26
6	Nobreak, Potência pico e nominal 1200VA, bivolt, Tomada (NBR 14136): 8 tomadas de 10 A	Unidades	GOLDENTEC UPS 1200	2	803,73	1.607,46
<b>TOTAL</b>						31.144,91

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA, 17 de novembro de 2023.

Oilania Barboza de Souza Pregoeira Órgão Gerenciador do SRP	Eudes Teixeira da Silva CPF: 335.172.233-87 EUEDES T. DA SILVA-EPP CNPJ: 10.608.940/0001-11
ROGERIA MARCIA DE SOUZA COSTA TORRES Secretária Municipal de Assistência Social	

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA  
Código identificador: 28e12577c7e4162ea622b1e554d6f130

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.2011.010/2023. PREGAO ELETRONICO Nº 010/2023 SRP.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.2011.010/2023. PREGAO ELETRONICO Nº 010/2023 SRP. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa EUEDES T. DA SILVA-EPP CNPJ: 10.608.940/0001-11, inscrição estadual: 123113709, Rua Rui Barbosa, nº 1470, Centro - CEP: 65.775-000, Gonçalves Dias - MA, Fone: (99) 98197-3787. **OBJETO:** Fornecimento de material permanente para a secretaria municipal de Assistência Social em atendimento ao Cadastro Único. **DATA DA ASSINATURA:** 20/11/2023 **VALOR GLOBAL** R\$ 31.144,91 (trinta e um mil, cento e quatorze reais e noventa e um centavos). **MODALIDADE:** Pregão ELETRÔNICO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** ROGERIA MARCIA DE SOUZA COSTA TORRES. **CONTRATANTE** Eudes Teixeira da Silva CPF: 335.172.233-87, **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 20 de Novembro de 2023. ROGERIA MARCIA DE SOUZA COSTA TORRES - Secretária Municipal De Assistência Social.

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA  
Código identificador: d387df5483ea735353079afa33d783fb

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 06.1610.0002/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA: 10/11/2023**

**HORÁRIO: 14:00 HORAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

pelo presente termo considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

**EMPRESA:**

EUEDES T. DA SILVA-EPP  
CNPJ: 10.608.940/0001-11  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123113709  
Rua Rui Barbosa, nº 1470, Centro - CEP: 65.775-000  
Gonçalves Dias - MA,  
Fone: (99) 98197-3787

Item	Descrição	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	NOTEBOOK, Velocidade mínima do processador 2.8 GHz, tela 15,6 4GB, HD 1TB SSD 256, fonte inclusa	Unidades	ultra UB260	3	4.175,29	12.525,87
2	Computador Desktop Com Processador Que Possua No Mínimo 4 Núcleos, 8 Threads E Frequência De 3.0 Ghz, Unidade De Armazenamento Ssd 240 Gb Interface Pcie Nvme M.2, Memória Ram De 8 Gb, Em 2 Módulos Idênticos De 4 Gb Cada.	Unidades	goldentec GT A10	3	2.740,14	8.220,42
3	Impressora a cor multifuncional, jato de tinta, EcoTank (ou similar), Capacidade máxima de 100 folhas, com wifi preta 100V/240V, Funções da impressora: Impressão, Cópia, Digitalização, 33 ppm (preto e branco) 15 ppm (colorido)	Unidades	epson L3210	2	1.346,02	2.692,04
4	Bebedouro para Garraão, Branco, 220v, Capacidade de 20L, 02 torneiras, Temperaturas da água: Fria, Natural, Temperatura mínima 5 °C, tamanho de referência 100 cm x 30 cm x 30 cm	Unidades	multilaser BE012	2	713,43	1.426,86
5	Ar condicionado, 12.000 btus, Modo Silêncio, Split, serpentina de cobre, 220 volts, controle remoto, classificação A.	Unidades	agratto ACST12FR4-02	2	2.336,13	4.672,26
6	Nobreak, Potência pico e nominal 1200VA, bivolt, Tomada (NBR 14136): 8 tomadas de 10 A	Unidades	GOLDENTEC UPS 1200	2	803,73	1.607,46
<b>TOTAL</b>						31.144,91

Santa Filomena do Maranhão - MA, 13 de novembro de 2023.

**Oilania Barboza de Souza**  
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA  
Código identificador: a7976321187c59c6c68d453daf1be0cc

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Referencia: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**  
**ASSUNTO: Fornecimento de material permanente para a secretaria municipal de Assistência Social em atendimento ao Cadastro Único.**

**Termo de Homologação**

Face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 002/2013, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVO:

Homologar o objeto do Pregão ELETRÔNICO Nº 010/2023, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

**EMPRESA VENCEDORA:**

EUDES T. DA SILVA-EPP  
CNPJ: 10.608.940/0001-11  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123113709  
Rua Rui Barbosa, nº 1470, Centro - CEP: 65.775-000  
Gonçalves Dias - MA,  
Fone: (99) 98197-3787

Item	Descrição	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	NOTEBOOK, Velocidade mínima do processador 2,8 GHz, tela 15,6 4GB, HD 1TB SSD 256, fonte inclusa	Unidades	ultra UB260	3	4.175,29	12.525,87
2	Computador Desktop Com Processador Que Possua No Mínimo 4 Núcleos, 8 Threads E Frequência De 3.0 Ghz, Unidade De Armazenamento Ssd 240 Gb Interface Pcie Nvme M.2, Memória Ram De 8 Gb, Em 2 Módulos Idênticos De 4 Gb Cada.	Unidades	goldentec GT A10	3	2.740,14	8.220,42
3	Impressora a cor multifuncional, jato de tinta, EcoTank (ou similar), Capacidade máxima de 100 folhas, com wifi preta 100V/240V, Funções da impressora: Impressão, Cópia, Digitalização, 33 ppm (preto e branco) 15 ppm (colorido)	Unidades	epson L3210	2	1.346,02	2.692,04
4	Bebedouro para Garrafão, Branco, 220v, Capacidade de 20L, 02 torneiras, Temperaturas da água: Fria, Natural, Temperatura mínima 5 °C, Tamanho de referência 100 cm x 30 cm x 30 cm	Unidades	multilaser BE012	2	713,43	1.426,86
5	Ar condicionado, 12.000 btus, Modo Silêncio, Split, serpentina de cobre, 220 volts, controle remoto, classificação A.	Unidades	agratto ACST12FR4-02	2	2.336,13	4.672,26
6	Nobreak, Potência pico e nominal 1200VA, bivolt, Tomada (NBR 14136): 8 tomadas de 10 A	Unidades	GOLDENTEC UPS 1200	2	803,73	1.607,46
<b>TOTAL</b>						31.144,91

Santa Filomena do Maranhão - MA, 16 de novembro de 2023

**ROGERIA MARCIA DE SOUZA COSTA TORRES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA  
Código identificador: 175368e38130a94b4cc2ca897112aea7

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 06.1610.0002/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**DATA: 10/11/2023**  
**HORÁRIO: 14:00 HORAS**

A Prefeitura Municipal de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 010/2023 - SRP conforme segue: Fornecimento de material permanente para a secretaria municipal de Assistência Social em atendimento ao Cadastro Único. Participou do certame a empresa: **EUDES T. DA SILVA-EPP CNPJ: 10.608.940/0001-11**. Na primeira etapa, de lances, tivemos o seguinte resultado; a licitante citada sagrou-se vencedora de todos os itens com valor total de R\$ 31.144,91 (trinta e um mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos). Na etapa de julgamento dos documentos de habilitação da licitante, observou-se que a licitante atendera a todos os requisitos de habilitação e fora declarada vencedora do certame. Não houve intenção de em interpor recurso. Por fim Adjudicou-se o objeto em favor da licitante supracitada **EUDES T. DA SILVA-EPP CNPJ: 10.608.940/0001-11**. SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA, EM 13 de novembro de 2023

Oilania Barboza de Souza  
Pregoeira

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA  
Código identificador: e181864583a7595f1d953933d24352a9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO DE RESULTADO FINAL**

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO DE RESULTADO FINAL**

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO DE RESULTADO FINAL DA PRÉ-SELEÇÃO DE PROJETOS DE "FOMENTO AS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS**

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três a Comissão Julgadora, em reunião para decidir sobre recurso impetrado por candidato que supostamente sentiu-se prejudicada diante da decisão, divulgada na Ata de Reunião da Comissão Julgadora e Resultado - Análise de Mérito, publicada no Diário Oficial da FAMES no dia 14 de outubro de 2023, sendo a proponente **GELDA LIMA SOARES - Projeto Literário "Terra de Doces Encantos"**, que erroneamente cita o item 12 do Anexo I, inexistente no edital nº 002/2023. Após análise do recurso apresentado, considerando o disposto no **final do item 12** do Edital nº 002/2023 a Comissão Julgadora finalizou o julgamento do recurso, decidindo unanimemente por seu **INDEFERIMENTO** em caráter definitivo. Assim, considerando o disposto no ANEXO III do Edital, a Comissão concluiu que o resultado final de Análise de Mérito de projetos do Edital LPG - Seleção de Projetos Demais Áreas Culturais, mantendo a decisão sobre os proponentes selecionados para a etapa de seleção conforme citado inicialmente. Santa Luzia do Paruá-MA, 20 de novembro de 2023.

**DALVA MACIEL DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão

**JOSÉ ANTONIO SERRÃO CARNEIRO**  
Membro da Comissão

**LUCAS DE SÁ ARAÚJO**  
Membro da Comissão

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: e8a795599a539cb8424514c51491765c

**EDITAL Nº 0007/2023 - DISPÕE SOBRE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO DE PROMOÇÃO GUARDA MUNICIPAL**

**EDITAL Nº 0007/2023**

**“DISPÕE SOBRE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO DE PROMOÇÃO NA CARREIRA DE GUARDA MUNICIPAL”**

**A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE PROMOÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, nomeada através da Portaria nº 159/2023, em atendimento ao disposto no Edital nº 005/2023 que trata do Processo Seletivo Interno de Promoção na Carreira de Guarda Municipal; divulga o resultado final dos servidores escolhidos para promoção.

**Por Antiquidade:**

Lourivaldo Ferreira dos Santos;  
Silvanilde Duarte Gaspar.

**Por merecimento:**

Fabiano Tadeu dos Santos.

**COMISSÃO:**

**MAURÍCIO SOUSA FERRAZ**

Procurador Geral do Município

**RAQUEL MATIAS DA SILVA**

Representante da Guarda Municipal

**RUBENILSON GONÇALVES COSTA**

Representante da Guarda Municipal

**GLAYDSON LIMA SOUSA**

Representante do Sindicato dos Guardas Municipais

**CARLOS ALEXANDRE MENDES RODRIGUES**

Representante da Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 803689c4e74d5fba202480d2ba29ddb

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA**

A Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, do Município de Santa Luzia do Paruá, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a decisão da Comissão Julgadora, conforme consta em Ata de Reunião da Comissão Julgadora e Resultado da Seleção de Mérito, realizada no dia 20 de novembro de 2023.  
Santa Luzia do Paruá-MA, 20 de novembro de 2023.

**EULÁLIA RODRIGUES MUNIZ CHAVES**

Secretária Municipal de Cultura,  
Turismo e Comunicação

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 6e65e4831800e2d38507319d41ed839d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**

**ERRATA 003/2023 - SEMED**

**ERRATA 003/2023 - SEMED**

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA, através do Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Constituição Federal/1988, na Lei Federal Nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal Nº 014/2015 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro da Secretaria de Educação do Poder Executivo Municipal de São Domingos do Azeitão - MA (PCCR), na Lei Municipal Nº 008/2015 - Plano Municipal de Educação, torna público o Processo de Eleição para Escolha dos(as) Gestores(as) das Escolas Públicas Municipais de São Domingos do Azeitão - MA, em conformidade com a Lei Municipal Nº 101, de 08 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir e adequar as datas constantes do EDITAL, torna público a presente ERRATA, alterando as datas constantes do ANEXO 02 do EDITAL Nº 01/2023 - SEMED.

O ANEXO 02 do Edital 01/2023-SEMED passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO 02 CRONOGRAMA PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS(AS) GESTORES(AS) DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA**

PERÍODO	ATIVIDADE
24/10/2023	Divulgação preliminar (I) das inscrições deferidas e indeferidas
25/10/2023	Interposição de Recurso sobre as inscrições indeferidas
26/10/2023	Divulgação preliminar (II) das inscrições deferidas e indeferidas após recursos
26/10/2023	Prazo final e entrega do Plano de Gestão
27/10/2023	Divulgação /análise/deferimento do Plano de Ação
30 e 31/10/2023	Curso de Gestão (para candidatos aptos)
03/11/2023	Resultado do Curso de Gestão
03/11/2023	Relação final dos candidatos aptos
21 a 24/11/2023	Campanha
28/11/2023	Realização da Eleição (VOTAÇÃO) nas ESCOLAS DA ZONA URBANA e RURAL das 8:00h às 17:00h.
01/12/2023	Resultado preliminar ao final da votação
04/12/2023	Interposição de recursos /eleição
16/12/2023	<b>RESULTADO FINAL</b>

**Leia Barbosa da Silva**

**Secretária Municipal de Educação**

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 750e6c79e6cfcf4408dcac7d900611f8

**EXTRATO DE CONTRATO 124/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 124/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

**CONTRATADA:** CRISTIANO DE ALMEIDA- LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.875.822/0001-84.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de rebobinamento de bombas do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

**LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023.

**BASE LEGAL:** Inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.000,65 (dezessete mil reais e sessenta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 90 (noventa) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.07.17.512.03.2.029 Manutenção e Funcionamento Abastecimentos de Água Zona Urbana e Rural  
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica  
Ficha: 223

DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2023.





**ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR** (CONTRATANTE) E **CRISTIANO DE ALMEIDA-LTDA** (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso  
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: f9422c88fbc23b18d53da48c4dd9aed0

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023**

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Objeto: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de rebobinamento de bombas do Município de São Domingos do Azeitão/MA;**
- Valor: R\$ 17.000,65 (dezesete mil reais e sessenta e cinco centavos);
- Vigência: 90 (noventa) dias.;
- Locador/Contratado: **CRISTIANO DE ALMEIDA- LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.875.822/0001-84.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro nos artigos 24, inciso II, e 26 ambos da Lei nº 8.666/93, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão/MA, 20 de novembro de 2023.

**LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**  
Prefeito

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 9ef4267fec609d439b37201fd7f0cf00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

#### PORTARIA N. 057/2023

#### PORTARIA N. 057/2023

**Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de JOSÉ DE RIBAMAR DOS SANTOS FREITAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear para o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO** do município de São João do Paraíso/MA, o Senhor **JOSÉ DE RIBAMAR DOS SANTOS FREITAS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 408.584.833-34.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**  
**EM 03 DE NOVEMBRO DE 2023**

**ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE**  
PREFEITO MUNIIPAL

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: 8865d3f59bacacf12ac61555515b9cfb

#### PORTARIA N. 058/2023

#### PORTARIA N. 058/2023

**Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de GERMANA TORRES DE ARAÚJO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar do cargo em comissão de SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE, a senhora **GERMANA TORRES DE ARAÚJO**, brasileira, inscrito no CPF nº 627.431.713-91.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**  
**EM 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: 5d53d370a6370fbce0ea5ec33e03bcf

#### PORTARIA N. 059/2023

#### PORTARIA N. 059/2023

**Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de JUSTO COELHO DE SÁ FILHO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exoneração do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, o senhor **JUSTO COELHO DE SÁ FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 530.745.643-34.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**  
**EM 20 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: 81dc2cace8e96152ab90a1ee5079f865



**PORTARIA N. 060/2023**

**PORTARIA N. 060/2023**

**Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de JUSTO COELHO DE SÁ FILHO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o senhor **JUSTO COELHO DE SÁ FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 530.745.643-34.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 20 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**ROBERTO REGIS DE ALBUQUEQUE**

Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: eb0d2339c8b42c8d844ed1fb7f5a5023*

**PORTARIA N. 062/2023**

**PORTARIA N. 062/2023**

**Dispõe sobre a nomeação da função de Osmarina Torres de Araújo.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAÇÃO de função de **Técnico para atuar na Coordenação Municipal do Programa Escola em Tempo Integral/Mais Integral**, a senhora **Osmarina Torres de Araújo**, brasileira, inscrito no CPF nº 932.814.713-15.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 20 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**ROBERTO REGIS DE ALBUQUEQUE**

Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: b05a3fe1de2458fa532ef68711a21f81*

**PORTARIA N. 063/2023**

**PORTARIA N. 063/2023**

**Dispõe sobre a nomeação da função de EDILEUSA CARNEIRO FERNANDES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAÇÃO de função de **Técnico para atuar como Articulador Municipal de Gestão Mais Integral**, a senhora **Edileusa Carneiro Fernandes**, brasileira, inscrita no CPF nº 467.220.333-68.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 20 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**ROBERTO REGIS DE ALBUQUEQUE**

Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: 7c8a3160c2cb0ae6a617981bfac898a6*

**PORTARIA N. 064/2023**

**PORTARIA N. 064/2023**

**Dispõe sobre a nomeação da função de JAILMA RIBEIRO MARINHO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAÇÃO de função de **Técnico para atuar como Articulador Municipal Pedagógico Mais Integral**, a senhora **Jailma Ribeiro Marinho**, brasileira, inscrita no CPF nº 062.150.373-89.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 20 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**ROBERTO REGIS DE ALBUQUEQUE**

Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: ce6fddea34c337adc22918e254509481*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER**

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2023**

**ORGÃO REALIZADOR:** Município de São João do Sóter, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, da **Lei complementar nº 123/2006**, da Lei nº 11.488/2007, **decreto municipal nº 132/2023.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de paisagismo no CAPS I no município de São João do Sóter/MA.

**TIPO:** Menor Preço Unitário.

**ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**LOCAL/SITE:** [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br).

**DATA:** 27/12/2023.

**HORÁRIO:** 14h:01min

**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, e também

poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Esperança, 2025 - Centro - São João do Sóter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação.

**São João do Sóter/MA, 17 de novembro de 2023.**

Keyla Lacerda Braga  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: 41d3e96e22fa5dc167f4c04329e4a3cd

**CATEGORIA: CINECLUBE**

ORD	PROponente	PROjeto	COTA	TOTAL	STATUS
01	Maria de Fátima Oliveira de Araújo Silva	Cineclube Sotense	Ampla	85,00	Selecionado

**CATEGORIA: CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO AUDIOVISUAL**

ORD	PROponente	PROjeto	COTA	TOTAL	STATUS
01	Barbara da Conceição da Silva	Video voz: Comunidade em foco	Ampla	80,00	Selecionado

**OBSERVAÇÃO:**

**PRAZO PARA RECURSO:** de 21 a 23 de novembro, horário: das 08h às 14h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS CATEGORIAS DE APOIO RESULTADO PRELIMINAR**

**CATEGORIA: DANÇA**

ORD	PROponente	PROjeto	COTA	TOTAL	STATUS
02	Lucia de Silva Coimbra	Las dos São João: festa junina em movimento	Ampla	80,00	Selecionado
03	Karoline Gomes Ferreira Silva	Balharina roda 10	Ampla	77,00	Inabilitado
03	Marcelo Silveira	Dança Portuguesa: Império Sotense	Ampla	44,00	Incoerência na proposta
04	Viviane Gomes da Silva	Mulheres em ação	Ampla	43,00	Inabilitado (coerência na proposta)

**CATEGORIA: MÚSICA**

ORD	PROponente	PROjeto	COTA	TOTAL	STATUS
01	Idimar Silva de Sousa	Album musical: Bai da lidi	Ampla	80,00	Selecionado
02	Marcony de Sousa Silva	Música em sintonia	Ampla	27,00	Inabilitado (coerência na proposta)
03	Antonio Miranda da Silveira	Música: arte e Educação	Ampla	25,00	Inabilitado (coerência na proposta)

**CATEGORIA: ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS**

ORD	PROponente	PROjeto	COTA	TOTAL	STATUS
01	Luis Eduardo Barroso da Silva	MObgrafia: Técnica de fotografia com dispositivo móvel	Ampla	87,0	Selecionado

**CATEGORIA: LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE**

ORD	PROponente	PROjeto	COTA	TOTAL	STATUS
01	Marcos Marinho Magalhães	Café com poesia	Ampla	80,0	Selecionado
02	Rafaela Cristine Lima da Cruz da Silva	Literatura na rua	Ampla	80,0	Selecionado

**CATEGORIA: PROJETOS LIVRES**

ORD	PROponente	PROjeto	COTA	TOTAL	STATUS
01	Maria Antonia Santos da Silva	Diversidade: Filho da Terra	Ampla	85,0	Inabilitado (coerência na proposta)

**OBSERVAÇÃO:**

**PRAZO PARA RECURSO:** de 21 a 23 de novembro, horário: das 08h às 14h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer.

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO  
Código identificador: 4df14d65213dff79e6c416746d81102

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - AUDIOVISUAL RESULTADO PRELIMINAR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - AUDIOVISUAL

RESULTADO PRELIMINAR

CATEGORIA: CURTA METRAGEM

ORD	PROponente	PROjeto	COTA	TOTAL	STATUS
01	São Ramos Silva	Umbanda: Uma História de fé, amor e caridade	Sim	80,00	Selecionado
02	Arlei Gomes da Silva	Rir e e Caminho	Ampla	71,00	Selecionado
03	Alexandre da Costa Silva	Além do que os olhos veem	Ampla	46,00	Inabilitado (coerência na proposta)

**CATEGORIA: DOCUMENTÁRIO**

ORD	PROponente	PROjeto	COTA	TOTAL	STATUS
01	Rizira Araújo da Silva	Arte e fé: a tradição da tenda de santa Barbara e N. S. da Conceição	Sim	80,00	Selecionado
02	Francisco das Chagas Silva Rodrigues	Castiço Renascer: O sonho não pode morrer	Sim	80,00	Selecionado
03	Maria Inês Pereira Sousa	Tenda São João Batista e os herdeiros da umbanda	Sim	80,00	Selecionado
04	Maria da Conceição	História, memória e pesquisa	Sim	80,00	Selecionado
05	Luz Paulo Silva Ramos	Cultura LGBTQIAP+	Sim	80,00	Selecionado
06	Luizneide Regis da Silva	Nas trilhas da história: A emancipação política de São João do Sóter-MA	Ampla	80,00	Selecionado
07	Solimar Freitas Cruz	Festa de Santo Reis: Uma história de devoção	Ampla	86,00	Selecionado
08	Maria José de Araújo	Herança Ancestral: Um elo entre a fé e espiritualidade	Ampla	83,00	Selecionado
09	APAE (Associação Pais e Alunos Especiais)	A Real História da Instituição APAE	Ampla	81,00	Inabilitado (saldo remanescente)

**CATEGORIA: VIDEOCLÍPE**

ORD	PROponente	PROjeto	COTA	TOTAL	STATUS
01	Leiliane Pereira da Silva Oliveira	Através da Fé	Sim	80,00	Selecionado
02	Renato de Sousa Nascimento	Renato show: Um amor sotense	Ampla	75,00	Selecionado
03	Anderson Carlos Ribeiro	Paró. Trincado: A sensação musical	Ampla	75,00	Selecionado

**CATEGORIA: CINEMA ITINERANTE**

ORD	PROponente	PROjeto	COTA	TOTAL	STATUS
01	Fernando da Silva Sampaio	Cine: Sóter: A magia do cinema nas Comunidades	Sim	85,00	Selecionado

**CATEGORIA: CINEMA DE RUA**

ORD	PROponente	PROjeto	COTA	TOTAL	STATUS
01	Walcira Araújo Santana	Cine Viva: transformando rua em cinema	Ampla	80,00	Selecionado
02	Maria José Pereira da Silva	Cine rua São João Batista	Sim	85,00	Selecionado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

**LEI Nº 267 DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

**LEI Nº 267 DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

**CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SMPM, RESPECTIVOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES, JUNTO À ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º 133, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art.1.º - Fica criada a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM, órgão da administração municipal direta, com a finalidade de assessorar, coordenar e articular junto à administração, na definição e implantação de políticas públicas voltadas para a promoção dos direitos das mulheres, visando à sua plena integração social, política, econômica e cultural.

Art.2.º - A Lei Municipal n.º 133, de 25 de fevereiro de 2017, fica acrescentado do art.23-A, conforme a seguinte redação:

“Art.23-A - Compete à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM:

- assessorar a Administração Pública Municipal na formulação, proposição, acompanhamento, coordenação e implementação de ações governamentais para promoção da igualdade entre mulheres e homens visando à ampliação de seus direitos sociais, econômicos, políticos e culturais e das políticas de gênero para a melhoria da qualidade de vida da mulher, sua autonomia e participação na sociedade; na formulação e implementação de políticas públicas que contribuam com o empoderamento, cidadania e participação política das mulheres;
- elaborar o planejamento de políticas públicas que contribua na ação do governo municipal com a promoção da igualdade entre os sexos;

- c. articular, promover e executar programas de cooperação entre organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- d. articular as políticas governamentais em prol da mulher;
- e. implementar e coordenar políticas de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade;
- f. implementar, coordenar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;
- g. assegurar à mulher políticas públicas, a partir de programas desenvolvidos em parceria com os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- h. implementar programas para a construção da autonomia econômica das mulheres;
- i. estabelecer ações visando ao fortalecimento e à participação das organizações do movimento de mulheres;
- j. estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, com vistas a promover projetos voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- k. exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.”

Art.3.º - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 133, de 25 de fevereiro de 2017, fica acrescentado do item 18, conforme a seguinte descrição da estrutura organizacional:

#### **18. Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM**

- 18.1 Gabinete de Secretário;
  - 18.1.1 Chefia de Gabinete
  - 18.1.2 Assessoria Técnica
- 18.2 Coordenação de Enfrentamento à Violência
  - 18.2.1 Gabinete do Coordenador
  - 18.2.2 Setor de Fortalecimento da Rede de Atendimento
  - 18.2.3 Setor de Ações Preventivas
- 18.3 Coordenação de Autonomia Socioeconômica das Mulheres
  - 18.3.1 Gabinete do Coordenador
  - 18.3.2 Setor de Incentivo à Atividade Produtiva
  - 18.3.3 Setor de Inclusão e Participação Socioeconômica

Art.4.º - As competências dos órgãos ficam assim definidas:

- A Chefia de Gabinete tem as seguintes atribuições:
  - a. planejar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades técnicas e administrativas de apoio ao Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;
  - b. executar atividades relacionadas com as audiências e representações políticas e institucionais do Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;
  - c. examinar e preparar o expediente encaminhado ao titular da Secretaria;
  - d. manter canais permanentes de relação com movimentos sociais de mulheres e outros segmentos da sociedade civil;
  - e. supervisionar e coordenar as atividades de administração geral da Secretaria.
  
- À Assessoria Técnica compete a elaboração de pareceres técnicos em processos e documentos enviados pelas unidades da Secretaria e demais órgãos municipais em assuntos pertinentes à sua área de atuação, que devem ser submetidos ao Secretário e ao Chefe de Gabinete.
  
- A Coordenação de Enfrentamento à Violência tem as seguintes atribuições:
  - a. propor políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres, com vistas à prevenção, combate à violência, assistência e garantia de direitos às mulheres em situação de violência;
  - b. desenvolver, implementar e apoiar programas e projetos voltados ao enfrentamento à violência contra as mulheres, diretamente, ou em parceria com organismos governamentais ou demais setores da sociedade civil.
  
- A Coordenação de Autonomia Socioeconômica das Mulheres tem as seguintes atribuições:
  - a. apoiar e disseminar políticas, programas e projetos para as mulheres nas áreas de trabalho, empreendedorismo e participação e autonomia socioeconômica das mulheres, diretamente, ou em parceria com organismos governamentais ou setores da sociedade civil;
  - b. desenvolver, apoiar e disseminar estudos e pesquisas sobre temáticas de gênero, estabelecendo indicadores, para subsidiar as definições de políticas para as mulheres e sua participação social.

Art.5.º - Ao Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres compete planejar, dirigir, coordenar, orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades das unidades que integram a Secretaria e exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Prefeito.

Art.6.º - Ao Secretário Adjunto Municipal de Políticas para as Mulheres compete auxiliar o Secretário Municipal nas atribuições que lhe forem cometidas.

Art.7.º - Aos demais dirigentes da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres compete planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades de suas respectivas unidades, e exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas áreas de competência.

Art.8.º - Ficam criados os seguintes cargos, conforme o quadro do Anexo Único:

- 1 (um) cargo comissionado de Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;
- 1 (um) cargo comissionado de Secretário Adjunto Municipal de Políticas para as Mulheres;
- 1 (um) cargo comissionado de Assessor Técnico;
- 1 (um) cargo comissionado de Coordenador de Enfrentamento à Violência;
- 1 (um) cargo comissionado de Chefe de Setor de Fortalecimento da Rede de Atendimento;
- 1 (um) cargo comissionado de Chefe de Setor de Ações Preventivas;
- 1 (um) cargo comissionado de Coordenador de Autonomia Socioeconômica das Mulheres;
- 1 (um) cargo comissionado de Chefe de Setor de Incentivo à Atividade Produtiva;
- 1 (um) cargo comissionado de Chefe de Setor de Inclusão e Participação Socioeconômica.

Art.9.º - As despesas resultantes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas de créditos adicionais especiais, que serão abertas por Decreto do Executivo após a aprovação e publicação da presente Lei até os limites abaixo estipulados, e obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES  
 14 Direitos da Cidadania  
 14.422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos  
 14.422.0015 Gestão de Políticas Públicas para Mulheres  
 14.422.0015.2.089 - Implantação e Manutenção da Secretaria e de Políticas para as Mulheres  
 Proj./Ativi.: 2.089 - Gestão de Políticas Públicas para Mulheres  
 3.1.90.11 - Pessoal Civil 120.000,00  
 3.3.90.30 - Material de Consumo 5.000,00  
 3.3.90.36 - Serviços de Terceiros Pessoa Física 8.000,00  
 3.3.90.39 - Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica 5.000,00  
 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições 3.000,00  
 TOTAL 141.000,00

Fonte: de Recursos Ordinários.

Art. 10 - Os Créditos de que tratam o artigo anterior terão cobertura pela anulação parcial de dotação abaixo classificada:

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT  
 26.782.0716.2.017 - Locação e Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários  
 3.1.90.04 - Contrato por Tempo Determinado 22.000,00  
 26.782.0716.2.096 - Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito  
 3.1.90.04 - Contrato por Tempo Determinado 119.000,00  
 TOTAL 141.000,00

Art.11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São Raimundo das Mangabeiras, 21 de agosto de 2023.

**Accioly Cardoso Lima e Silva**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO ÚNICO**

QUANTIDADE	NATUREZA	CARGO	VENCIMENTO
1	Comissionado	Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres	R\$ 6.000,00



1	Comissionado	Secretário Adjunto Municipal de Políticas para as Mulheres	R\$ 3.000,00
1	Comissionado	Assessor Técnico	R\$ 2.500,00
1	Comissionado	Coordenador de Enfrentamento à Violência	R\$ 1.800,00
1	Comissionado	Chefe de Setor de Fortalecimento da Rede de Atendimento	R\$ 1.320,00
1	Comissionado	Chefe de Setor de Ações Preventivas	R\$ 1.320,00
1	Comissionado	Coordenador de Autonomia Socioeconômica das Mulheres	R\$ 1.320,00
1	Comissionado	Chefe de Setor de Incentivo à Atividade Produtiva	R\$ 1,320,00
1	Comissionado	Chefe de Setor de Inclusão e Participação Socioeconômica	R\$ 1.320,00

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS  
Código identificador: c35598c1d1c1f8014c664ce034554d55

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2023- ADESÃO Nº 19/2023 - CPL/SRM- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022- FSN/MA.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 - SRP- FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023- CPL/SRM ADESÃO Nº 19/2023 - CPL/SRM**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 247/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/0001-46.

**CONTRATADA:** ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO- EPP, CNPJ Nº 00.795.813/0001-15.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos diversos (hospitalares, odontológicos, controlados, injetáveis, etc.), correlatos hospitalares e laboratoriais para atender as necessidades das Unidades de Saúde do





município de Raimundo das Mangabeiras - MA.

**LICITAÇÃO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022; REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA -MA.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e pela Lei Complementar 123/2006, suas alterações.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 400.126,63 (quatrocentos mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023,

prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de novembro de 2023.

**ASSINAM:** VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: ebd1eacdb2a526ad26ab185faa001e33

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

### AVISO DE CLASSIFICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 02/2023

#### AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

##### CARTA CONVITE Nº 02/2023

Processo n.º 44/2023

Objeto: Contratação de empresa para recuperação de vias asfaltada e tapa buraco, no Município de Senador Alexandre Costa-MA.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa/MA, torna público que a empresa vencedora da licitação, Carta Convite nº 02/2023, foi a: L. FIGUEIREDO SOARES (CNPJ nº 13.032.721/0001-25) que apresentou o menor valor na ordem de R\$ 322.277,97 (trezentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos), sendo:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	VALOR PROPOSTO (R\$)
1º	L. FIGUEIREDO SOARES	R\$ 322.277,97
2º	J F DA COSTA FILHO E CIA LTDA	R\$ 325.866,34
3º	VALE X CONSTRUÇÕES	R\$ 328.151,26

Senador Alexandre Costa-MA, 06 de novembro de 2023.

**Antonio Rodrigues da Silva**

Presidente da CPL

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO  
Código identificador: 68741586f3ce1d1ce1f25699215559f8

Código identificador: 1dd0e1de8fee4c22ab79864b9dfbe874

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 72/2023

RESENHA.CONTRATO N.º 72/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA (CNPJ n.º 30.197.457/0001-07). OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo para serviços de engenharia para recuperação de 15,20km de estradas vicinais localizadas na Zona Rural do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.VALOR GLOBAL: R\$ 30.552,32 (trinta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 16 DE NOVEMBRO DE 2023. FRANCISCO NELSON DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES, Secretário Municipal de Administração; ANDRE GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA- Representante Legal.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 73/2023

RESENHA.CONTRATO N.º 73/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA L. FIGUEIREDO SOARES (CNPJ n.º 13.032.721/0001-25). OBJETO: Contratação de empresa para recuperação de vias asfaltada e tapa buraco, no Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.VALOR GLOBAL: R\$ 322.277,97 (trezentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 16 DE NOVEMBRO DE 2023. FRANCISCO NELSON DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES, Secretário Municipal de Administração; LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES- Representante Legal.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO  
Código identificador: 556b555cf2278f39500b4d2008bbb7d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

### AVISO DE DISPENSA 011.2023 - ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.1332021



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Senador La Rocque/MA, CNPJ/MF no 01.598.970/0001-01, com sede administrativa na Av. Moto e Silva, s/n — Centro — Senador La Rocque/MA, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ: 14.091.765/0001-99, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

**As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: sencpl2021@hotmail.com, a partir do dia 20/11/2023 até as 18:00 horas do dia 23/11/2023.**

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade.

**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1. OBJETO;**

**1.1:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA CONTINUADA, TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTO PARA OS PROCESSOS DE TRABALHOS DA GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO À SAÚDE DA SAÚDE PÚBLICA. FORNECIMENTO DE TODOS OS SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO INFORMATIZADO DA SAÚDE PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL CONTINUADO.

1. As descrições dos serviços a serem adquiridos estão no anexo I deste Termo de Referência.

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL;**

2.1. A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso 11 do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

**1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

1. As despesas decorrentes do presente estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

<b>UNIDADE: 0402 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>CLASF. PROGRAMÁTICA: 10.301.0041.2.082- Manut. da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida.</b>
<b>NATUREZA DA DESPESA: .3.3.90.39.00 - Outro serviço de Terceiro. Pessoa Jurídica</b>

**1. ENVIO DE PROPOSTAS;**

1. O envio de propostas deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, **POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e os respectivos documentos e propostas poderão ser encaminhados para o e-mail: sencpl2021@hotmail.com, com o assunto: DISPENSA 011/2023.PM DE SENADOR LA ROCQUE, ou no endereço e prazo supracitado.

1. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao serviço ofertado pelo Fornecedor, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA poderá fazer diligências, via e-mail.

1. A proposta de preços deverá ser enviada via e-mail digitalizada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I - Termo de Referência, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

1. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta.

1. Contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais e validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do término do prazo do envio.

**1. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO;**

1. O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, **POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e os respectivos documentos poderão ser encaminhados para o e-mail: para o e-mail: sencpl2021@hotmail.com o assunto: DISPENSA 011/2023.PM DE SENADOR LA ROCQUE, ou no endereço e prazo supracitado.

**1. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:**

1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
6. Documento de Identificação com foto; Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
7. Comprovante de Residência;

#### 1. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

1. O interessado deverá enviar via e-mail os seguintes documentos:
2. Inscrição do empresário individual ou documento equivalente;
3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;
4. Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceira expedida pela SRF;
5. Certidão Negativa de Tributos Estaduais; e da Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
7. Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
9. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação e certificados de capacitação.
10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
11. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
12. Declaração de Cumprimento do Art. 70, XXXIII, da CF/88, conforme modelo em Anexo II.

#### 1. CONTRATAÇÃO;

1. A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, a qual será encaminhada ao adjudicatário.
2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº [1] 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:
3. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem prestados;
4. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
5. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto desta contratação;
6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
7. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
8. Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
9. Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
11. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;
12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
13. Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;
14. Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
15. Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
16. Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;
17. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.
18. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
19. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
20. Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
21. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

#### 1. RESCISÃO;

1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

#### 1. LOCAL DE ENTREGA;

1. Os serviços deverão ser disponibilizados nos endereços da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 1. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO;

1. A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis;
  3. Advertência por escrito, nos seguintes casos;
  4. Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados;
  5. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias;
  6. Multas;
- a. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.
  - b. Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.
  - c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.
  - e. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
  - f. O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da dispensa de licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

#### 1. FATURAMENTO

1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Senador La Rocque - MA inscrita no CNPJ sob o nº 14.091.765/0001-99, conforme dados do contrato, fazendo constar a descrição/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

1. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

#### 1. PRAZO PARA PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Senador La Rocque - MA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

#### 1. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS;

1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de dispensa de licitação, pelo e-mail: sencpl2021@hotmail.com, sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.

Senador La Rocque/MA, 20 de novembro de 2023.

**RAY SOUSA ALVES MIRANDA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 02/2021

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

##### 1.OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA CONTINUADA, TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTO PARA OS PROCESSOS DE TRABALHOS DA GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO À SAÚDE DA SAÚDE PÚBLICA. FORNECIMENTO DE TODOS OS SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO INFORMATIZADO DA SAÚDE PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL CONTINUADO.

##### 2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- presente documento tem o objetivo de definir as características técnicas para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de licenciamento por prazo determinado (locação) de Soluções de Softwares prontas, aplicações para o ambiente web, que compreendem módulos que integram um SISTEMA DE SOFTWARE PARA GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO À SAÚDE, acompanhados dos serviços de implantação; suporte técnico e operacional; suporte especializado em gestão da saúde pública; capacitação; atualização corretiva e evolutiva, assim como de serviços de hospedagem (*hosting*) das Soluções de Softwares em Centros de Dados (*datacenter*) que proverão o seu acesso via internet pública.
- Em razão da velocidade com que as inovações na tecnologia e nos meios de comunicação têm sido introduzidas na sociedade, torna-se quase indispensável que as instituições, em especial as públicas, estejam voltadas para a construção do conhecimento e a estruturação da prestação dos serviços baseados na informação. O maior desafio destas instituições é transformar informações em ações que estejam focalizadas em qualificar e dinamizar o atendimento à população, objetivando resultados que se traduzam em benefícios reais para a sociedade.
- Considerando que o uso de tecnologia nos processos de gestão e controle no desenvolvimento das atividades no serviço público de saúde são essenciais no cenário atual;
- Considerando que as implementações de políticas públicas de saúde são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde bem como que, para tanto, atualmente se requer estatísticas, dados consistentes, agilidade, informatização, eficácia, controle e integração em todos os níveis da assistência;

- Considerando a importância da implementação de sistemas informatizados na rede de saúde disporem de um único Banco de Dados Integrado para se evitar informações descentralizadas e não integradas;
- Considerando a política nacional de informatização dos sistemas de saúde e disponibilização de prontuário eletrônico único aos usuários do SUS;
- Considerando a transparência da gestão pública nos processos em saúde e o acesso a informação integrada pelo controle social;
- Considerando a melhoria do acesso dos usuários as informações dos serviços de saúde pública;
- Considerando, por fim, a necessidade de buscar melhorias no sistema de informação em saúde e ainda o aumento da eficácia dos processos, da oferta de ferramentas informatizadas de gestão em saúde em toda a rede e níveis da assistência;
- Conclui-se que a contratação do objeto descrito se faz necessária. Atualmente, as Prefeituras Brasileiras têm necessidade de assessoria externa para a implantação de hardware (Servidores Computacionais) e softwares (Sistemas de Gestão Pública) para prover o funcionamento, adequado, de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- Dessa forma, a contratação em questão, tem como principal objetivo melhorar a qualidade na gestão dos serviços da unidade de pronto atendimento à saúde pública municipal, bem como organizar e parametrizar a infraestrutura de tecnologia da informação necessária para a utilização adequada das funcionalidades do SISTEMA DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO À SAÚDE. E conseqüentemente, melhorar a prestação do serviço público municipal.

### 3. ORIENTAÇÕES SOBRE O REFERENCIAL TÉCNICO E A COMPOSIÇÃO DAS SOLUÇÕES DE SOFTWARES

#### 3.1. CONVENÇÕES ADOTADAS

Para melhor desenvolvimento deste Termo de Referência Técnica, adotaremos as seguintes convenções para os termos comumente nele empregados:

Item	Convenção	Descrição
1	TRT	Termo de Referência Técnica
2	Contratada	Empresa a ser contratada decorrente deste Processo Administrativo Licitatório
3	Contratante	A Administração Municipal
4	Soluções De Softwares	Conjunto softwares compostos por aplicações web[2] que compreendem o Grupo de Serviço 1.

#### 3.2. TERMINOLOGIAS E ORGANIZAÇÃO DOS REQUISITOS DAS SOLUÇÕES DE SOFTWARES

1. A forma como estão organizados os requisitos e apresentadas as terminologias neste TRT, advém exclusivamente da estratégia que se adotou para organizar este referencial técnico, sendo dispensável que as Soluções de Softwares ofertadas adotem as mesmas terminologias e formas de organização dos requisitos aqui especificados. Entretanto é obrigatório que as mesmas contemplem integralmente os requisitos descritos neste TRT;
1. Os requisitos descritos neste TRT correspondem às características MÍNIMAS do objeto que o Contratante pretende adquirir, não implicando, com isto, que haja limitação quanto ao fato de a licitante poder realizar uma oferta de objeto com maiores e melhores capacidades do que as originalmente especificadas. Entretanto, isto não deverá implicar em nenhuma vantagem competitiva para a mesma no processo licitatório.

#### 3.3. PLATAFORMA TECNOLÓGICA, GRUPO DE SERVIÇO E LICENCIAMENTO DAS SOLUÇÕES DE SOFTWARES

1. Não há restrições quanto as plataformas de desenvolvimento e/ou de operacionalização das Soluções de Softwares ofertadas, tais como, e sem se limitar a: (1) linguagens de programação; (2) ambientes de geração de códigos; (3) *frameworks* de desenvolvimento; (4) sistemas gerenciadores de banco de dados (SGBD); (5) sistemas operacionais e; (6) servidores/serviços de suporte a aplicações. Neste sentido, apenas deverão estar garantidos o cumprimento integral dos requisitos especificados neste TRT;
1. As Soluções de Softwares especificadas neste TRT são compostas por aplicações web, sob as quais a Contratada deverá, sob a sua exclusiva responsabilidade, desenvolvê-las, atualizá-las, hospedá-las e operacionalizá-las, quando se aplicar, em ambientes de Centros de Dados, conforme item 4.1 deste TRT, para acesso via internet pública, de tal modo que se possa garantir corretamente a execução dos seguintes Grupo de Serviço, conforme apresentado na tabela abaixo:

GRUPO Nº 1	GRUPO DE SERVIÇO Nº 1 - SISTEMA DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO À SAÚDE. Conforme item 5 deste TRT, respectivamente.
------------	---

1. O registro do domínio WEB, a criação de eventuais subdomínios, bem como o gerenciamento e a hospedagem dos serviços de DNS (*Domain Name System*), ficarão sob a exclusiva responsabilidade do Contratante, que os fará de forma direta ou indireta com auxílio da Contratada.

### 4. REQUISITOS GERAIS DAS SOLUÇÕES DE SOFTWARES

#### 4.1. QUANTO A HOSPEDAGEM DAS SOLUÇÕES DE SOFTWARES EM CENTROS DE DADOS (DATACENTER)



1. Prestar os serviços de hospedagem (*hosting*) das Soluções de Softwares ofertadas, sob a exclusiva responsabilidade da Contratada, hospedando-as em um ou mais Centros de Dados (*datacenters*) especializados, garantindo sua disponibilidade integral, seja quanto ao provimento do acesso, via internet pública, tanto quanto a estabilidade técnico-operacional para o correto funcionamento das Soluções;
1. Garantir transferências de dados ilimitadas nos Centros de Dados, tanto de entrada quanto de saída, relativo a produtividade das Soluções de Softwares, em face das requisições e acessos provenientes da internet pública;
1. Garantir que o armazenamento de dados, em decorrência da operacionalização das Soluções nos Centros de Dados, ocorra de forma ilimitada;
1. Garantir que as larguras das bandas de comunicação implantadas nos Centros de Dados estejam adequadamente dimensionadas para garantir o melhor desempenho das Soluções de Softwares, em razão da quantidade média de acessos e dos volumes médios de tráfego de dados (de entrada e saída) que tenham sido registrados nos últimos 90 (noventa) dias, quando se aplicar, devendo a Contratada promover imediatamente, caso necessário, os ajustes para tratar situações não regulares que exijam o redimensionamento das larguras de banda, mesmo que temporariamente;
1. Prestar os serviços utilizando Centros de Dados próprios, da Contratada, ou terceirizados, garantindo que a disponibilidade das Soluções de Softwares, exclusivamente para as que estejam em produção, seja de 99,5% - Acordo de Nível de Serviço (SLA), em face do tempo total, referente ao mês da prestação de serviços;
1. Desconsiderar, para efeito da verificação do nível do SLA mensal, em razão do atendimento ao percentual de estabilidade descrito no item anterior, as seguintes situações que, por ventura, caso ocorram, causem a inatividade das Soluções de Softwares em produção:
1. Manutenções programadas pela Contratada nos Centros de Dados e/ou nas Soluções de Softwares, desde que, devidamente comunicados antecipadamente pela Contratada;
1. Incidência de fatores fora do controle razoável da Contratada, tais como, porém, sem se limitar a estes: desastres naturais, guerra, atos de terrorismo, tumultos, ações do governo ou uma falha generalizada nos sistemas de telecomunicação de grande relevância, externos aos Centros de Dados;
1. Garantir que os Centros de Dados, assim como as Soluções de Softwares e todo o conjunto de dados e serviços mantidos por elas, estejam implantados e, em produção, no território brasileiro;
1. Garantir a utilização de Centros de Dados, de grande porte, e que possuam certificações, quanto a sua infraestrutura e processo de segurança, emitidas por organismos de reconhecimento nacional e/ou internacional, passíveis de comprovação, assim como já estejam consolidados no mercado brasileiro com alto padrão de qualidade agregado, similares e compatíveis, por exemplo, com os padrões dos seguintes Centros de Dados, não tendo relevância a ordem da sua apresentação: *Microsoft Azure; Amazon AWS; Equinix, Digital Ocean, e LocaWeb IDC*, entre outros.

#### 4.2. QUANTO ÀS DOCUMENTAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS

1. Garantir que as Documentações Técnico-operacionais estejam prontas, adequadas e atualizadas em face da abrangência dos recursos presentes nas versões (*release*) das Soluções de Softwares ofertadas, seja durante o processo de licitação ou enquanto o contrato que dele decorra vigorar;
1. Disponibilizar as Documentações Técnico-Operacionais nos meios impresso OU digital (nos formatos PDF - *Portable Document Format* ou HTML - *Hyper Text Markup Language*);
1. Apresentar as Documentações Técnico-operacionais integralmente no idioma português do Brasil;
1. Garantir que os conteúdos que integram as Documentações Técnico-operacionais estejam classificados de modo a favorecer a sua consulta e sejam abordados de modo a permitir a sua correta compreensão, relativo a operação e a configuração de todos os recursos e funções presentes nas Soluções de Softwares.

#### 4.3. QUANTO AO CENTRO DE ATENDIMENTO TÉCNICO

1. Disponibilizar, sob a exclusiva responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, um Centro de Atendimento Técnico para o fornecimento de serviços de suporte técnico (*help desk*) com foco no apoio técnico-operacional ao Contratante, visando atender as suas demandas, de qualquer natureza, relacionados à execução do objeto;
1. Dispor de instrumentos através dos quais o Contratante, por intermédio dos seus profissionais corporativos e previamente qualificados junto à Contratada, registre as suas demandas, bem como as acompanhe até a sua efetiva resolução;
1. Possibilitar que as demandas do Contratante sejam registradas e/ou acompanhadas através de um dos seguintes canais de atendimento: (1) por correspondência eletrônica (e-mail) via o endereço divulgado pela Contratada; (2) através de portal de atendimento eletrônico integrado à Central de Atendimento Técnico da Contratada, disponível para acesso via internet pública por aplicação web e; (3) por intermédio de ligação telefônica, serviço 0800 - número único nacional - dirigida à Central de Atendimento Técnico da Contratada;
1. Garantir que o atendimento na Central da Contratada ocorra no horário de 8h às 18h, em dias úteis, tendo como referência o endereço (município) onde está instalada a Central;
1. Garantir que o retorno ao Contratante, em face do registro de uma demanda, de ordem corretiva nas Soluções de Softwares, junto à Central de Atendimento da Contratada, por meio dos canais disponíveis, ocorra em, no máximo, 4h (quatro horas) em dias úteis, bem como a sua resolução aconteça em, no máximo, 48h (quarenta e oito horas), também em dias úteis;
1. Garantir que o retorno ao Contratante, em face do registro de uma demanda, de suporte operacional às Soluções de Softwares ou de caráter informativo, junto a Central de Atendimento da Contratada, por meio dos canais disponíveis, ocorra em, no máximo, 2h (duas horas) em dias úteis;
1. Exclusivamente, relativo a Solução de Software do Grupo de Serviço nº 2, adicionalmente aos atendimentos que serão prestados aos profissionais de nível corporativo do Contratante, ampliar o escopo de atendimento, incorporando as demandas advindas dos Prestadores de Serviços em Saúde Pública, tais como: clínicas, hospitais, laboratórios especializados e afins. Estendendo a estas referidas categorias os serviços da Central de Atendimento, exclusivamente para fins de resolução de demandas de ordem técnica, relativas a operação dos recursos disponíveis e aos processos de integração realizados com a Solução de Software.

#### 5. REQUISITOS DE NEGÓCIO DO GRUPO DE SERVIÇO Nº 1 - SISTEMA DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO À SAÚDE.

Os requisitos deste Grupo de serviço deverão atender, quando for aplicável aos seus Módulos de Serviços específicos para Sistemas com o objetivo de gestão integrada das demandas de Saúde Pública do Município.

##### 1. REQUISITOS FUNCIONAIS

1. Permitir a exportação dos resultados completos das consultas para arquivos de saída com as extensões PDF e XLS;
2. Permitir a impressão dos dados resultantes das consultas, diretamente para o dispositivo de impressão selecionado na interface de acesso, conforme layout padronizado no design prévio;
3. Exibir os registros de dados resultantes da aplicação dos parâmetros das consultas sob a forma de tabelas de dados ou grids, onde as linhas corresponderão aos registros de dados e as colunas aos campos;
  - a. Exibir os registros de dados em páginas de consulta;
  - b. Permitir a parametrização do número máximo de registros de dados que serão exibidos numa página de consulta;
  - c. Permitir a navegação entre as páginas de consulta que conterão os registros de dados;
  - d. Exibir a quantidade total de registros de dados resultantes da aplicação dos parâmetros das consultas;
  - e. Permitir a ordenação dos registros de dados exibidos numa página de consulta, em face dos conteúdos dos campos das tabelas ou grids.

##### 5.2. REQUISITOS GERAIS

- 5.2.1.A Solução de Software do GRUPO DE SERVIÇO Nº 1 deve ser integrado, com compartilhamento das informações em todos os módulos;
- 5.2.2.Os módulos do software devem ter interface MDI (*Multiple-Document Interface*), possibilitando a exibição de mais de um formulário ao mesmo tempo, dentro da tela principal do módulo, facilitando a cópia de dados entre as mesmas, minimização e maximização dos formulários internamente à tela principal;
- 5.2.3.A integridade referencial dos dados deverá sempre ser mantida;
- 5.2.4.O software deve permitir o cadastro de operadores, suas senhas e perfil de acesso;

##### 5.3. MÓDULO DE SERVIÇO Nº 1 - ATENDIMENTO ELETRÔNICO - HELPDESK

1. Possuir recurso que dê provimento ao envio de mensagens enviadas ao Contratante por internautas anônimos, sem a necessidade de cadastro prévio no website, através de um serviço de atendimento eletrônico, disponibilizado na área pública, em página web específica, conforme design prévio;
2. Armazenar as mensagens enviadas pelos internautas num repositório único, mantido pelo website;
3. Permitir, através do gerenciamento, que possam ser incorporadas categorias e assuntos padronizados para a classificação das mensagens no website, e, além disto, que uma determinada categoria de mensagens possa ser relacionada a um ou mais assuntos;
4. Selecionar, através do gerenciamento, as contas de usuários, entre as já incorporadas ao repositório de segurança do website, que serão responsáveis pelo gerenciamento das respostas às mensagens enviadas ao Contratante, em razão da sua categoria, ou seja, deverão ser associadas as contas de usuário às suas respectivas categorias de mensagens;
  1. Deverá contemplar recursos para que, quando ocorrer o envio de uma mensagem ao Contratante, o website deverá enviar imediatamente um e-mail aos usuários responsáveis pelo gerenciamento das respostas relativas à categoria da mensagem, notificando-os da existência da mesma, incluindo um link no corpo do e-mail, através do qual possa ser acionado o gerenciamento da resposta à mensagem;
  2. Permitir, através do gerenciamento das respostas às mensagens, que as mesmas possam ser respondidas diretamente aos e-mails dos internautas remetentes, copiando as respostas ou não para outros e-mails, assim como possam ser encaminhadas as respostas para outros e-mails, adicionalmente aos informados pelos remetentes das mensagens;
  3. Permitir, através do gerenciamento das respostas às mensagens, a seleção da prioridade para a formulação da resposta entre os seguintes tipos, ou correlatos: (1) baixa; (2) média e; (3) alta, conforme as análises empreendidas pelos usuários responsáveis;
  4. Garantir, através do gerenciamento das respostas às mensagens, a manutenção dos seguintes tipos de status ou termos correlatos, inerentes às condições de respostas empreendidas pelos usuários responsáveis: (1) nova mensagem (status apresentado de forma automática); (2) mensagem lida (status modificado de forma automática, assim que a mensagem for visualizada); (3) mensagem respondida (status modificado de forma automática, assim que a mensagem for respondida) e; (4) mensagem ignorada (status modificado de forma manual pelos usuários responsáveis, exceto quando se tratar de mensagens respondidas);
  5. Garantir, através do gerenciamento, que durante a formulação das respostas às mensagens, a descrição de uma resposta suporte até 5.000 caracteres e, ainda, permitir que seja incorporado um arquivo a cada resposta, da extensão PDF e com tamanho limite de 10 MB (Mega Bytes);
5. Solicitar ao internauta, na área pública do website, durante a preparação da mensagem que será enviada, a informação e/ou a incorporação do seguinte, em campos específicos e independentes: (1) a categoria padronizada da mensagem, a ser selecionada entre as previamente gerenciadas pelos usuários responsáveis; (2) o assunto padronizado da mensagem, a ser selecionado entre os previamente gerenciados pelos usuários responsáveis; (3) o nome do internauta; (4) o e-mail do internauta; (5) o endereço completo da residência do internauta; (6) os telefones do internauta e; (7) a descrição da mensagem propriamente dita, com até 5.000 caracteres, e, ainda, ser possível enviar um arquivo complementar, a ser incorporado junto a mensagem;
  1. Suportar a incorporação de um arquivo por mensagem, das extensões PDF, PNG, JPG, JPEG, GIF, MP4, RAR ou ZIP, com tamanho de até 10 MB (Mega Bytes);
  2. Gerenciar a exigência da inserção do código CAPTCHA na área pública do website, como pré-requisito ao envio das mensagens;
  3. Registrar a data e hora de envio da mensagem, de forma automática, durante a incorporação da mesma no repositório do website;
6. Permitir consultas às mensagens recebidas via o serviço de atendimento eletrônico, durante as atividades de gerenciamento promovidas pelos usuários responsáveis, relativas às palavras, frases ou termos específicos, compostos por qualquer conjunto de caracteres que compõem os nomes dos internautas (remetentes), e, ainda, produzir consultas parametrizadas relativas aos seguintes campos: (1) períodos de envio das mensagens; (2) prioridades das mensagens; (3) status das mensagens e; (4) categorias das mensagens;
  1. Proporcionar a visualização, em face dos parâmetros informados, de todos os dados relacionados às mensagens resultantes da consulta;
  2. Proporcionar a geração de relatório, em face dos parâmetros informados, abrangendo todas mensagens resultantes da consulta, conforme layout padronizado no design prévio, direcionando-o para um arquivo de saída com a extensão PDF, incorporando no relatório as seguintes informações: (1) data envio da mensagem; (2) nome do internauta (remetente); (3) e-mail do remetente; (4) a categoria da mensagem; (5) o assunto da mensagem; (6) o endereço completo da residência do remetente; (7) os telefones do remetente; (8) a prioridade da mensagem; (9) a descrição da mensagem informada pelo remetente e; (11) a resposta propriamente dita dada à mensagem.

#### 5.4.MÓDULO CADASTRO:

1. Permitir o cadastro de Prestador de serviços contendo informações de identificação, endereço, procedimentos realizados;
2. Apresentar listagem de prestadores cadastrados possibilitando a edição de dados cadastrais e serviços além de permitir a exclusão do cadastro;
3. Permitir cadastrar o prestador, com informações de identificação, permitir cadastrar nome, razão social, CNPJ, CNES, Tipo de Prestador, e-mail, telefone comercial e telefone celular;
4. Informações de endereço, permitir cadastrar CEP, Estado, Cidade, Bairro, Tipo de Logradouro, logradouro, número, ponto de referência, código do IBGE e complemento;
5. Permitir que ao digitar o CEP o sistema realize a busca do endereço;
6. Informações de tipos de procedimentos realizados, permitir cadastrar tipo de procedimento direcionado pela tabela SIGTAP, inserir quantitativo de procedimentos realizados por dia da semana, permitir adicionar outros tipos de procedimentos;
7. Permitir inclusão do cadastro do profissional contendo informações documentação, informações pessoais, informações de contato e acesso e informações profissionais;
8. Apresentar listagem de profissionais cadastrados possibilitando a edição, a exclusão dos dados, gerar senha e possibilitar a unificação de cadastros;
9. Informações de documentação, permitir cadastrar CPF, CNS Profissional, tipo de certidão, número da certidão, cargo/CBO, RG/Identidade, Expedição -UF, órgão emissor, título eleitoral, seção eleitoral, zona eleitoral, número da CNH, categoria, data da expedição, data de validade;
10. Permitir que ao digitar o CPF e o CNS o sistema busque no banco de dados informações pessoais do paciente

11. Informações pessoais, permitir o cadastro de Nome Completo, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nome do pai, formação, escolaridade, nacionalidade, naturalidade;
12. Permitir cadastro do endereço contendo dados de CEP, Estado, Cidade, Bairro, Tipo de logradouro, logradouro, número, ponto de referência, código IBGE e complemento;
13. Permitir que ao digitar o CEP o sistema realize a busca do endereço;
14. Informações de contato e Acesso, permitir o cadastro de informações contendo endereço de e-mail, telefone residencial, telefone celular, usuário de acesso e data da realização do cadastro;
15. Informações Profissionais, permitir o cadastro de dados relacionado ao Conselho de classe, estado emissor, número de registro no conselho de classe. Tipo de vínculo, PIS/PASEP, carga horária, data da admissão, data da demissão, motivo do desligamento quando houver, se realiza procedimentos internos, se deseja atualizar profissional ao realizar a importação do CNES e campo aberto para descrição de observações;
16. Permitir atualização do vínculo profissional, informações relacionadas a equipes, departamento ou setor, designação e um campo para observações;
17. Permitir cadastrar Unidade de Saúde vinculadas aos serviços prestados identificação e endereço;
18. Apresentar listagem de unidades de saúde cadastradas possibilitando a edição de dados cadastrais e serviços além de permitir a exclusão do cadastro;
19. Informações de identificação geral contendo Nome da unidade de saúde, CNES, complexidade, tipo de unidade, realização de procedimentos internos, permissão de atualização da unidade ao importar CNES, e-mail, telefone comercial, telefone celular e código de despesas;
20. Permitir cadastro do endereço contendo dados de CEP, Estado, Cidade, Bairro, Tipo de logradouro, logradouro, número, ponto de referência, código IBGE e complemento;
21. Permitir que ao digitar o CEP o sistema realize a busca do endereço;
22. Permitir a realização de cadastro de Grupos de materiais utilizados contendo a identificação do grupo e do material;
23. Apresentar listagem de grupos de materiais cadastrados possibilitando a edição e a exclusão de grupos de materiais cadastrados;
24. Permitir a inserção de um nome de um grupo de material a ser cadastrado;
25. Permitir a busca de um material a ser cadastrado e permitir a inserção da quantidade disponível deste material.
26. Possibilitar o cadastro de procedimentos a serem inseridos no sistema utilizando-se de informações específicas do procedimento;
27. Apresentar listagem de procedimentos cadastrados possibilitando a edição e a exclusão de grupos de procedimentos cadastrados;
28. Possibilitar o cadastro de procedimento inserindo informações do tipo, valor SIGTAP Hospitalar, valor SIGTAP ambulatorial, valor, idade mínima e máxima, sexo, código do item, código SIGTAP, se as marcações serão feitas pela UBS, a descrição do procedimento, se é considerado alta complexidade, instrumento de registros, códigos de despesas e a classificação brasileira de ocupação permitida para a execução do procedimento cadastrado;
29. Possibilita o cadastro do Cidadão no sistema por meio de informações pessoais, endereço;
30. Apresentar listagem de cidadãos cadastrados possibilitando a edição dos dados, a exclusão do cadastro, dados de cadastro do usuário para geração de senha, apresentação do histórico de agendamentos do cidadão, possibilitar a unificação de cadastros e a impressão das informações de cadastro descritas a seguir;
31. Informações pessoais, permitir cadastrar CPF, RG, prontuário, nome completo, nome da mãe, CNS, data de nascimento, sexo, raça/cor, etnia, nacionalidade, e-mail, telefone residencial e telefone celular;
32. Permitir cadastro do endereço contendo dados de CEP, Estado, Cidade, Bairro, Tipo de logradouro, logradouro, número, ponto de referência, código IBGE e complemento;
33. Permitir que ao digitar o CEP o sistema realize a busca do endereço;
34. Permitir a exclusão do cadastro do cidadão informando o motivo;
35. Possibilitar a unificação de cadastros duplicados no sistema, permitindo selecionar o outro cadastro a ser unificado.
36. Deverá ser apresentado os dados para a unificação de cadastros que serão selecionados para manter. Deverá ser apresentado em tela as documentações, informações pessoais, informações de contato, endereço residencial e visualização prévia das informações das modificadas;
37. Possibilitar a impressão do cadastro do cidadão, com informações pessoais e endereço residencial;
38. Possibilitar realizar o cadastro dos Conselhos de Classe;
39. Apresentar listagem dos conselhos de classe possibilitando a edição dos dados, a exclusão do cadastro dos conselhos de classe;
40. Permitir realizar a digitação do nome (sigla) do conselho de classe e a descrição (o significado da sigla inserida anteriormente);
41. Possibilitar a exclusão de um cadastro de um conselho de classe e apresenta mensagem informando impossibilidade de reverter a ação;

#### 5.5.MÓDULO CONTROLE:

1. Permitir a realização do Controle de informações do sistema possibilitando a criação de usuários, perfis de acesso, cotas e cotas de procedimentos;
2. Apresentar a listagem de usuários cadastrados no sistema bem como a possibilidade de editar ou excluir cadastro;
3. Permitir a realização do cadastro do usuário por meio do preenchimento do dado do usuário, o tipo de perfil, possibilidade de seleção dos usuários, o estado, e-mail, senha e confirmação de senha de acesso;
4. Permitir a criação de perfis de acesso para os usuários do sistema;
5. Apresentar a listagem de perfis cadastrados no sistema bem como a possibilidade de editar ou excluir cadastro;
6. Permitir a realização de cadastro de perfil utilizando-se de dados do perfil, permissões de acesso;
7. Permitir a criação de perfis de acesso utilizando listagem relacionada a partir de módulos pré-definidos, descrevendo o perfil, o nome do perfil e a descrição do perfil;
8. Permitir a criação dos perfis de acesso de acordo com a função que cada profissional irá executar no sistema;
9. Permitir o registro de Log Auditoria das ações realizadas;
10. Apresentar listagem de logs, contendo informações relacionadas ao tipo, origem, data, usuário, mensagens relacionada à ação realizada;
11. Permitir a visualização do registro realizado contendo as informações gerais e um comparativo das informações anteriores e as informações atualizadas;
12. Permitir apresentar notificações com informações importantes em um Quadro de avisos;

13. Apresentar lista de avisos cadastrados no sistema permitindo a edição dos dados ou a exclusão;
14. Permitir cadastrar um aviso escolhendo o tipo de perfil para qual ele irá aparecer, o usuário (quando selecionado a categoria profissional, por meio do perfil), assunto, data da expiração/validade e o campo descritivo para a inserção do aviso;
15. Possibilitar a edição dos avisos com a permissão de alteração dos campos utilizados para cadastro;
16. Possibilitar a exclusão de um aviso e apresentar mensagem informando impossibilidade de reverter a ação;
17. Possibilitar que o sistema gere o relatório de boletim de produção ambulatorial;
18. Permitir que após a seleção do modelo de relatório de boletim de produção ambulatorial, o profissional possa selecionar a origem do BPA, tipo do BPA, período e unidade referenciada;

#### 5.6.MÓDULO ATENDIMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:

1. Permitir aos profissionais de saúde registrarem de maneira integral o atendimento do cidadão na unidade de urgência e emergência
2. Permitir a inserção do cidadão na lista de atendimento realizado a busca do cadastro na base local;
3. Permitir realizar a busca do cidadão por CPF, CNS ou nome do cidadão;
4. Possibilitar a edição do cadastro do cidadão por meio dos dados pessoais e o endereço residencial do paciente;
5. Permitir após a seleção do paciente, preencher os campos relacionados à data de admissão, e utilizar o botão criar prontuário;
6. Permitir que clicar em criar prontuário, seja apresentada a mensagem de criação e preencher automaticamente a data da criação do prontuário e código do prontuário;
7. Permitir a busca avançada de cidadãos por meio do número do registro, prontuário, estado do atendimento e dados gerais de identificação;
8. Possibilitar na listagem das recepções apresentar dados do paciente, além de chamar o cidadão e excluir.
9. Permitir o que o cidadão seja chamado para atendimento e seja mostrado no painel;
10. Permitir a realizar a exclusão do cidadão da listagem das triagens;
11. Permitir ao profissional de enfermagem chamar o cidadão para atendimento, imprimir o registro da informação e a exclusão do registro;
12. Possibilitar registrar a queixa do usuário, bem como os sinais vitais;
13. Permitir o registro de materiais utilizados, alergia a medicamentos e medicamentos em uso, realizar a classificação de risco;
14. Possibilitar o registro da a realização da evolução de enfermagem, o encaminhamento para prosseguimento do atendimento ou à liberação do paciente a depender da queixa apresentada;
15. Permitir ao profissional de enfermagem voltar, salvar, liberar, encaminhar ou registrar a evasão do paciente;
16. Permitir que ao utilizar o botão voltar, retorne para a listagem das recepções;
17. Permitir que ao utilizar o botão salvar, os registros inseridos sejam gravados;
18. Permitir que o botão liberar seja utilizado quando a situação do paciente seja resolvida na própria triagem;
19. Possibilitar que ao encaminhar o paciente, o mesmo seja direcionado para o atendimento médico;
20. Permitir que ao usar o botão de evadir, seja registrada a saída do paciente da unidade sem o consentimento do profissional. Essa informação será registrada no prontuário;
21. Possibilitar na listagem das triagens apresentar dados do paciente, imprimir os dados registrados, de acrescentar dados do cidadão e cancelar a triagens.
22. Possibilitar a geração das informações registradas em pdf;
23. Permitir alterar informações da triagem antes do encaminhamento do paciente para a continuidade do atendimento;
24. Permitir o cancelamento da triagem incluindo o motivo;
25. Permitir o profissional médico, acesso à listagem das triagens a visualização das informações do paciente com classificação de risco, tempo de espera, número do registro, número de prontuário, cidadão, idade, estado, data e possibilidade de imprimir o registro da informação, chamar o cidadão para atendimento, verificar os dados da evolução e visualização do registro da triagem;
26. Possibilitar o médico a realizar a visualização dos dados coletados na triagem e o preenchimento das informações relacionadas a com a triagem realizada se necessário;
27. Possibilitar chamar o cidadão para a realização do atendimento, o mesmo será apresentado no painel do interior da unidade;
28. Possibilitar visualizar a evolução ou classificação de risco registrada pela triagem;
29. Possibilitar a visualização do atendimento da triagem completamente;
30. Permitir ao médico acessar o módulo atendimento e visualizar a lista com a classificação de risco, número de registro, nome do cidadão, idade, estado, data da entrada.
31. Permitir imprimir declaração de comparecimento, chamar o cidadão, registrar o atendimento, vincular registro, excluir o registro;
32. Possibilitar o médico a realizar a impressão da declaração de comparecimento do paciente;
33. Possibilitar chamar o cidadão para a realização do atendimento, o mesmo será apresentado no painel do interior da unidade;
34. Possibilitar registrar o atendimento do paciente com as informações coletadas no atendimento;
35. Possibilitar a inserção de dados da Avaliação Diagnostica do paciente;
36. Permitir o registro dos procedimentos realizados;
37. Permitir inserir o CID-10 relacionado à situação do paciente;
38. Permitir registrar o procedimento interno realizado para contabilização do BPA;
39. Permitir a prescrição de procedimentos/exames a serem realizados;
40. Possibilitar a prescrição da realização de medidas de suporte a serem executadas e sua periodicidade;
41. Possibilitar selecionar a medida de suporte necessária e os campos descritivos vinculados a ela serão habilitados;
42. Possibilitar redigir a descrição da medida de suporte dependendo de seu tipo;
43. Permitir a prescrição de medicamentos seja para administração na unidade do medicamento do paciente, do medicamento prescrito ou do receitado para continuidade do tratamento em domicílio;
44. Possibilitar que os medicamentos a serem prescritos do estoque da unidade estão vinculados à Farmácia;
45. Possibilitar selecionar a via de administração, dose, informações sobre o tratamento, tipo de dose e frequência além da posologia;
46. Permitir a renovação da prescrição, a impressão da requisição
47. Permitir a realização de encaminhamento para setores internos para realização de internação por meio do tipo de encaminhamento.
48. Possibilitar ao realizar a seleção do item transferência, preencher a guia SUSFácil do paciente em questão;
49. Permitir a visualização do histórico do atendimento do paciente, sendo o histórico da evolução deste atendimento, histórico de



- documentações e histórico dos atendimentos anteriores;
50. Permitir o retorno para a página anterior, a finalização do atendimento, solicitação de reavaliação, liberação e evasão;
  51. Permitir que ao utilizar o botão voltar, retorne para a listagem dos atendimentos;
  52. Permitir que ao utilizar o botão salvar, os registros inseridos sejam gravados;
  53. Possibilitar que ao utilizar o reavaliar o paciente, não possa ser dispensado após a medicação e retorne à lista de atendimento médico;
  54. Permitir que o botão liberar seja utilizado quando a situação do paciente seja resolvida no atendimento;
  55. Permitir que ao usar o botão de evadir, seja registrada a saída do paciente da unidade sem o consentimento do profissional. Essa informação será registrada no prontuário;
  56. Possibilitar acessar a listagem das internações que permite listar os pacientes que se encontram em observação ou em internação aguardando transferência;
  57. Permitir ao enfermeiro e técnico de enfermagem registrar e preencher a Sistematização da Assistência de Enfermagem - SAE;
  58. Permitir ao enfermeiro renovar a prescrição da SAE;
  59. Permitir ao profissional que castrar uma evolução para registro das condições de saúde e dos cuidados prestados aos pacientes;
  60. Possibilitar navegar entre o histórico da evolução e o histórico do paciente para visualizar informações de atendimentos anteriores;
  61. Possibilitar ao profissional responsável pelos procedimentos acessar a listagem de procedimentos para registrar a execução do mesmo verificando os procedimentos encaminhados, realizados, finalizados e cancelados;
  62. Permitir ao profissional descrever as condições do paciente em sua chegada e permanência para a realização do exame prescrito;
  63. Permitir a visualização dos procedimentos prescritos, o profissional executor, a data da execução e a realização ou exclusão do procedimento;
  64. Possibilitar a visualização dos exames realizados com o procedimento, o profissional executor, a data da execução e a marcação da finalização do procedimento;
  65. Permitir a listagem dos exames finalizados com o procedimento, o profissional executor, a data da execução e a possibilidade de inserção do resultado do exame;
  66. Permitir a listagem dos exames cancelados com o procedimento e o motivo do cancelamento do exame;
  67. Possibilitar ao profissional responsável pela medicação acessar a listagem de pacientes encaminhados para registro e a execução, verificando os pacientes que serão ser medicados, podendo ser liberados ou irão aguardar para reavaliação;
  68. Permitir ao profissional realizar a conferência de informações relacionadas a identificação do usuário;
  69. Possibilitar a solicitação dos medicamentos à farmácia e dos materiais necessários para a sua administração;
  70. Permitir o registro dos pedidos realizados para aquele paciente e o profissional responsável pela solicitação;
  71. Permitir a visualização do estoque do paciente;
  72. Possibilitar a realização da medicação prescrita para o paciente, bem como seu registro e o registro dos insumos utilizados para esta ação;
  73. Possibilitar o registro da administração de medicamento para composição dos dados do histórico do paciente;
  74. Permitir a liberação do paciente, caso o médico tenha realizado a marcação de não haver necessidade de reavaliação;
  75. Possibilitar caso ocorra necessidade de reavaliação a marcação da evasão do paciente;
  76. Possibilitar a exibição de mensagem de alerta informando que o atendimento será finalizado;
  77. Possibilitar no momento da liberação do paciente, evoluir a situação de saúde de como o mesmo deixou o setor, bem como se houve evasão, entre outros;
  78. Permitir ao profissional de enfermagem a realização da Sistematização da Assistência de Enfermagem;
  79. Possibilitar aos profissionais de enfermagem avaliarem e registrarem as condições de saúde do paciente;
  80. Permitir ao enfermeiro realizar a prescrição dos cuidados de enfermagem a serem realizados de acordo com a situação de saúde encontrada;
  81. Possibilitar o registro de observações quando necessário;
  82. Permitir ao técnico de enfermagem preencher as informações da execução da SAE e registro no prontuário;
  83. Permitir a renovação e/ou a criação de uma nova SAE para o mesmo paciente a cada plantão mediante avaliação.
  84. Permitir ao profissional da gestão da unidade gerar o relatório do Boletim de Procedimentos Ambulatoriais - BPA por meio da coleta dos dados preenchidos nos atendimentos/procedimentos durante o mês. Para isso deve-se preencher a unidade de saúde, o nome do arquivo BPA, a versão a ser utilizada e o período preenchido com mês e ano.
  85. Possibilitar a geração do protocolo e do arquivo BPA em .txt.

#### 5.7.MÓDULO ALMOXARIFADO:

1. Permitir o controle e cadastro de dados importantes relacionados a fornecedores, tipos de produtos unidades de medida, produtos, notas fiscais distribuição de produtos, solicitação de produtos, devolução de produtos reivindicações, estoque e estoque da unidade;
2. Permitir o cadastro de fornecedores dos medicamentos e insumos necessários de acordo com a unidade de saúde que utilizará o sistema;
3. Apresentar tela com a listagem dos fornecedores cadastrados possibilitando a edição e/ou a exclusão de cadastro;
4. Permitir a realização do cadastro do fornecedor por meio de informações gerais, endereço;
5. Permitir nas informações gerais a inserção de dados como nome do fornecedor, razão social, CNPJ, e-mail e telefone
6. Permitir cadastro do endereço contendo dados de CEP, Estado, Cidade, Bairro, Tipo de logradouro, logradouro, número, ponto de referência, código IBGE e complemento;
7. Permitir que ao digitar o CEP o sistema realize a busca do endereço;
8. Permitir o cadastro dos Tipos de Produtos com os quais serão trabalhados no almoxarifado do município/instituição;
9. Apresentar tela com a listagem dos tipos de produtos cadastrados possibilitando a edição e/ou exclusão do cadastro;
10. Permitir a realização do cadastro do produto por meio da escolha do tipo, se deverá ser controlado pela farmácia e a descrição;
11. Permitir os cadastros das Unidades de Medidas que serão utilizadas pelo almoxarifado do município/instituição;
12. Apresentar tela com a listagem das unidades de medidas cadastradas possibilitando a edição e/ou exclusão do cadastro;
13. Permitir a realização do cadastro da unidade de medida por meio da escolha da unidade de medida a ser utilizada e a descrição;
14. Permitir o cadastro dos Produtos a serem utilizados nos serviços controlados pelo almoxarifado;
15. Apresentar tela com a listagem das unidades de medidas cadastradas possibilitando a visualização da situação do estoque, edição e/ou exclusão do produto;

16. Permitir a inserção de informações gerais como o nome do produto, descrição, se há necessidade de controlar vencimento, alerta de vencimento, tipo do produto e unidade de medida;
17. Permitir cadastro de tipo de produto e unidade de medida sem necessidade de se direcionar a outra tela se necessário;
18. Permitir o cadastro da quantidade do produto em estoque com informações de quantidade máxima e mínima que o sistema deve mostrar;
19. Permitir o cadastro das Notas Fiscais que acompanham as mercadorias recebidas pelo município que ficam acondicionadas no almoxarifado;
20. Apresentar tela com a listagem com as notas fiscais cadastradas possibilitando a visualização das informações contidas na nota;
21. Permitir o cadastro de nota fiscal ou doação recebida pelo almoxarifado;
22. Permitir no cadastro da nota fiscal o preenchimento de dados da nota fiscal e dados do produto;
23. Permitir o preenchimento dos dados do produto contendo o produto, unidade, quantidade inicial valor inicial, lote de fabricação, data de vencimento, valor da unidade quantidade atual e valor atual;
24. Permitir a inserção de todos os produtos da nota sequencialmente;
25. Apresentar botões de ação para visualização da nota inserida, informar/importar que a nota usada é pertencente ao SIGAF, enviar manualmente a nota para o SIGAF, bloquear/desbloquear nota fiscal e edição de campos específicos da nota.
26. Permitir a realização da Distribuição de Produtos para as unidades de saúde/instituições vinculadas;
27. Apresentar a listagem dos produtos distribuídos possibilitando a liberação, a exclusão, a visualização e a impressão da solicitação;
28. Permitir o cadastro da distribuição de produtos por meio dos dados da distribuição e do produto;
29. Permitir o cadastro dos dados de distribuição contendo Unidade de saúde, setor e a data da distribuição;
30. Permitir que a data da distribuição seja automatizada de acordo com as configurações do sistema
31. Permitir o cadastro de dados do produto contendo nome do produto, quantidade, unidade de medida e lote;
32. Permitir que o sistema automaticamente selecione a unidade de medida e o lote por meio da escolha do produto;
33. Permitir que as unidades de saúde/instituições realizem a Solicitação de Produtos para o almoxarifado;
34. Apresentar a listagem dos produtos solicitados pelas unidades possibilitando a visualização e a impressão da solicitação;
35. Possibilitar a solicitação de produtos por meio dos dados da solicitação e do produto;
36. Permitir que nos dados de solicitação sejam inseridos a unidade de saúde, setor e a data da solicitação
37. Permitir a inserção de dados do produto contendo a descrição do produto a quantidade e a unidade de medida;
38. Permitir que o sistema automaticamente selecione a unidade de medida de acordo com o produto selecionado;
39. Permitir que ocorra a devolução de produtos não utilizados;
40. Apresentar lista de devoluções de produtos enviados pelas unidades/instituições possibilitando a edição para o aceite da devolução;
41. Permitir que a devolução do produto contenha a data da devolução, o estado, produto, unidade de medida, quantidade e justificativa para visualização do almoxarifado para registrar o aceite ou a negação;
42. Permitir a visualização do estoque de produtos;
43. Apresentar listagem de produtos em estoque apresentando sua descrição, tipo de unidade, quantidade, quantidade vencida e a possibilidade de verificar outros detalhes do produto que estão relacionados aos dados da nota fiscal;
44. Permitir que o estoque enviado para a unidade de saúde ou cadastrar doação;
45. Apresentar listagem de produtos que se encontram em estoque nas unidades de saúde contendo informações sobre a nota fiscal, se está vinculado ao SIGAF (Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica), o produto, quantidade, data de chegada e de vencimento;
46. Permitir a edição das informações para a realização de alterações/ajuste no estoque, com a escolha do motivo, quantidade e Justificativa da ação;
47. Permitir a visualização do histórico de decrementos do estoque;
48. Permitir realizar o cadastramento de uma doação, direcionando para unidade de saúde ou setor específico com preenchimento da data da chegada, tipo de movimentação, dados dos produtos, bem como lote de fabricação, data de vencimento valor da unidade e quantidade atual;

## 5.8.MÓDULO FARMÁCIA:

5.8.1. Permitir ao profissional atuante na farmácia o cadastramento dos princípios ativos, cadastros de médicos, distribuição de medicamentos, solicitação de medicamentos, dispensação de medicamentos e registro de procura;

1. Permitir o cadastramento dos princípios Ativos dos medicamentos a serem utilizados e dispensados pelas unidades de saúde;
2. Apresentar listagem de princípios ativos cadastrados no sistema, permitindo a edição e exclusão do princípio ativo;
3. Permitir o profissional realizar o cadastro dos princípios ativos, os efeitos, riscos, precauções grupo terapêutico, substância química e descrição;
4. Permitir realizar o cadastro dos profissionais médicos que realizam a prescrição dos medicamentos vinculando no sistema a prescrição do paciente, ao médico e ao medicamento;
5. Permitir o cadastramento dos médicos no sistema;
6. Apresentar listagem de médicos cadastrados no sistema permitindo a edição do cadastro e a exclusão;
7. Permitir ao responsável do cadastramento preencher informações de cadastro e endereço residencial
8. Permitir ao cadastrador no preenchimento do cadastro médico colher as informações do CPF, CNS profissional, Nome completo, data de nascimento, sexo, conselho de classe, número de registro, e-mail e telefone;
9. Permitir ao cadastrador no preenchimento do endereço residencial o preenchimento do CEP, estado, cidade, bairro, tipo de logradouro, logradouro, número, ponto de referência, código IBGE e complemento;
10. Permitir que ao digitar o CEP o sistema realize a busca do endereço;
11. Permitir a realização da distribuição de medicamentos no sistema para unidades que possuem farmacêutico (a) disponível;
12. Apresentar listagem de medicamentos distribuídos para as unidades possibilitando visualizar os dados da distribuição, gerar arquivo em .pdf registrando a distribuição do medicamento, possibilitar liberar a medicação/produto e excluir a solicitação ainda não aceita;
13. Permitir o cadastro de um medicamento a ser distribuído permitindo ao profissional registrar dados da distribuição e dados do produto;
14. Permitir o preenchimento dos dados da distribuição para a unidade de saúde, o setor e a data da distribuição;
15. Permitir o preenchimento dos dados do produto por meio da seleção do produto, quantidade, unidade de medida, lote e campo aberto para

justificativas;

16. Permitir que o sistema automaticamente selecione a unidade de medida e o lote por meio da escolha do produto;
17. Permitir que a unidade de saúde possa realizar a solicitação de medicamentos/produtos a serem utilizados;
18. Apresentar listagem de solicitações da unidade de saúde com a possibilidade de visualizar a solicitação e gerar arquivo de solicitação para imprimir se necessário;
19. Possibilitar o cadastramento de solicitações de medicações por meio de dados da solicitação e dados do produto;
20. Permitir o preenchimento da unidade de saúde, setor e a data da solicitação do medicamento/produto;
21. Permitir que a data e hora seja ajustada de acordo com o calendário;
22. Permitir o preenchimento das informações do produto, quantidade de unidade de medida;
23. Permitir que a unidade de medida seja inserida automaticamente;
24. Permitir que seja realizada a solicitação de mais de um produto no bloco de dados do produto;
25. Permitir o registro de justificativa da solicitação sempre que necessário por meio de campo aberto;

#### 5.9.MÓDULO RELATÓRIO:

1. Permitir o levantamento de dados inseridos no sistema por meio de relatórios divididos de acordo com os módulos utilizados;
2. Permitir que o sistema gere o relatório de Nota Fiscal contendo informações relacionadas as notas fiscais;
3. Permitir que para gerar o relatório o profissional possa realizar a digitação da nota fiscal, o fornecedor, a data de início e fim do período a ser avaliado;
4. Permitir que o sistema gere o relatório de Estoque contendo informações relacionadas aos dados principais de controle;
5. Permitir que para gerar o relatório o profissional possa realizar a seleção do tipo de relatório (entrada ou saída), o tamanho, o tipo de produto, a unidade de saúde, a tarja (para medicamentos) o estoque do produto, o estado, a data de início e fim do período a ser avaliado, data de vencimento (início e fim do período);
6. Permitir que o sistema gere o relatório de Ajuste de Estoque contendo informações primordiais ao ajuste de estoque;
7. Permitir que para gerar o relatório o profissional possa selecionar a unidade de saúde, o produto, o motivo do ajuste, o tipo de estoque, a data de início e fim do período a ser avaliado;
8. Permitir que o sistema gere o relatório de Atendimento para a UPA dos serviços prestados;
9. Permitir que para gerar o relatório de comparecimento o profissional possa selecionar o setor ao qual necessita da informação, o tipo do relatório, a data de início e fim do período a ser avaliado;
10. Permitir que o sistema gere o relatório de Custo da UPA baseado nas informações da realização do atendimento do paciente e de sua permanência na instituição;
11. Permitir que para gerar o relatório de custo possa selecionar o cidadão, o profissional que realizou o atendimento e a data de início e fim do período a ser avaliado;
12. Permitir que o sistema gere o relatório de Procedimentos da UPA para que possam ser avaliados os procedimentos de maior realização no estabelecimento.
13. Permitir que para gerar o relatório de procedimentos o profissional possa realizar a seleção do grupo de procedimento, o estado do procedimento, procedimentos, a data de início e fim do período a ser avaliado.

#### 6.ACEITABILIDADE DAS OFERTAS DAS LICITANTES

##### 6.1.ASPECTOS GERAIS

6.1.1.Para proceder com a análise da aceitabilidade do objeto ofertado, quanto à sua adequação ao objeto licitado especificado neste TRT, EXCLUSIVAMENTE, A LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR NA ETAPA DE LANCES, deverá apresentar, sob a sua exclusiva responsabilidade, à equipe responsável indicada pelo Contratante, o seguinte: (1) as documentações e/ou informações solicitadas, conforme item 6.2 da avaliação da Aceitabilidade e; (2) as amostras das Soluções de Softwares, conforme item 6.3 da avaliação da Aceitabilidade, em observância ao seguinte:

6.1.1.1.Ressalta-se que as obrigações contribuirão para uma avaliação assertiva da aceitabilidade do objeto licitado em face do ofertado pela licitante, já que o Contratante pretende adquirir através deste processo, Soluções de Softwares prontas, de qualidade comprovada, que já tenham sido integralmente desenvolvidas, como também já tenham sido implantadas e testadas anteriormente;

6.1.1.2.A licitante em questão, deverá disponibilizar as documentações e/ou informações solicitadas e estar em condição de apresentar as amostras das Soluções de Softwares, em até 3 (três) dias úteis, posteriores à finalização da etapa de lances do pregão, de tal modo que as amostras possam ser analisadas, em data a ser agendada pelo Contratante e informada aos demais interessados, conforme preceitua a Lei;

(a) A licitante em questão que descumprir o prazo estipulado terá sua proposta automaticamente desclassificada;

6.1.1.3.Caso as documentações e/ou informações solicitadas OU as amostras das Soluções de Softwares não sejam aprovadas, em razão do não atendimento aos requisitos para a avaliação da aceitabilidade e/ou dos requisitos que integram este TRT, a licitante SEGUNDA COLOCADA COM MENOR PREÇO será convocada, observando-se o prazo previsto no item anterior, o que ocorrerá sucessivamente com as demais licitantes no caso de ocorrerem mais reprovações;

6.1.1.4.O Contratante emitirá um relatório de conformidade, do qual constará se as documentações e/ou informações solicitadas e as amostras das Soluções de Softwares são aceitáveis, sendo as mesmas declaradas APROVADAS ou REPROVADAS;

- a. Será considerada não aceitável a proposta em que as documentações e/ou informações solicitadas OU as amostras das Soluções de Softwares forem reprovadas nas análises;

- a. Caso as documentações e/ou informações apresentadas sejam REPROVADAS a licitante será dispensada da apresentação das amostras das Soluções de Softwares;
- b. A apresentação das amostras será organizada em etapas. Caso as amostras sejam REPROVADAS numa etapa da apresentação, a licitante será dispensada da apresentação das amostras incluídas nas etapas seguintes;
- c. O Contratante, ao seu exclusivo critério, para efeito da comprovação do atendimento às especificações deste TRT, durante as etapas de apresentação das amostras, poderá avaliar integralmente os requisitos das Soluções de Softwares ou promover uma avaliação amostral dos mesmos;

6.1.1.5.Os representantes credenciados de qualquer licitante poderão acompanhar as análises da aceitabilidade;

6.1.1.6.Será examinada a oferta seguinte, quanto ao valor e, por conseguinte, a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste processo licitatório.

## 6.2.QUANTO ÀS DOCUMENTAÇÕES E/OU INFORMAÇÕES SOLICITADAS

6.2.1.A licitante em questão deverá apresentar as documentações e/ou informações solicitadas, quando se aplicar, sob pena de desclassificação, contemplando integralmente o seguinte:

6.2.1.1.A licitante deverá informar, relativo a qualificação das Soluções de Softwares ofertadas, para o Grupo de Serviço nº 1, o seguinte, relativo a cada Solução: (1) o nome comercial/identificação da Solução de Software; (2) o nome do fabricante/proprietário da Solução de Software; (3) a versão (release) da Solução de Software; (4) a qualificação da plataforma de desenvolvimento da Solução de Software, incluindo: linguagens de programação, frameworks de desenvolvimento e sistema gerenciador de banco de dados (SGBG) e; (5) a qualificação da plataforma de produtividade da Solução Software, incluindo: sistemas operacionais e servidores/serviços de aplicação;

6.2.1.2.A licitante deverá informar, relativo aos Centros de Dados (datacenter), conforme item 4.1 deste TRT, que operacionalizarão as Soluções de softwares ofertadas no Grupo de Serviço nº 1, o seguinte, para cada Solução ofertada: (1) o nome da empresa proprietária do Centro de Dados; (2) o nome comercial do Centro de Dados e; (3) declaração que o Centro de Dados está localizado no território brasileiro;

6.2.1.3.A licitante deverá apresentar as Documentações Técnico-Operacionais, conforme item 4.2 deste TRT, em meio digital OU impresso, das Soluções de Softwares ofertadas no Grupo de Serviço;

6.2.1.4.A licitante deverá informar, inerente ao seu Centro de Atendimento Técnico, conforme item 4.3 deste TRT, relativo aos canais de atendimento a serem disponibilizados pela Contratada, o seguinte: (1) o endereço de e-mail; (2) o endereço URL (*Uniform Resource Locator*) do portal de atendimento eletrônico na internet; (3) o número do serviço 0800 - número único nacional e; (4) o endereço completo (físico) de onde se encontra instalado Centro de Atendimento Técnico;

6.2.1.5.Exclusivamente, caso a licitante não seja a fabricante/proprietária das Soluções de Softwares ofertadas para o Grupo de Serviço nº 1, a mesma deverá apresentar documento emitido pelo respectivo fabricante/proprietário, indicando que a mesma está apta tecnicamente e, de imediato, possa responsabilizar-se integralmente pelos serviços de atualização de Nível I, conforme item Erro! Fonte de referência não encontrada. deste TRT;

6.2.1.6.A licitante deverá qualificar e informar os endereços para acesso via internet pública, de uma ou mais Soluções de Softwares, que estejam em produção e que atendam aos requisitos que integram o Grupo de Serviço nº 1, especificados neste TRT.

## 6.3.QUANTO ÀS AMOSTRAS DAS SOLUÇÕES DE SOFTWARES

6.3.1.A apresentação ocorrerá sob a exclusiva responsabilidade da licitante, relativo ao aparato técnico e operacional necessários à apresentação das amostras, com exceção do link de acesso à internet pública, do espaço e da infraestrutura física (mobiliários, energia elétrica, etc.) que serão de responsabilidade do Contratante. Tais recursos poderão ser vistoriados, configurados e testados, quando isto se aplicar, previamente pela licitante, contando com o acompanhamento do Contratante, antes da apresentação das amostras, em dia e horário definidos junto ao Contratante, por solicitação prévia da licitante;

6.3.2.A licitante em questão deverá apresentar as amostras das Soluções de Softwares, acessando-as obrigatoriamente através da internet pública, conforme as etapas abaixo:

6.3.2.1.Etapa nº 1 - Quanto aos requisitos técnicos das Soluções de Softwares, exclusivamente referentes ao Grupo de Serviço nº 1, quando se aplicarem, conforme o TRT;

Ordem	Agrupamentos de requisitos das Soluções de softwares	Item de especificação no TRT
1	Apresentar Ambiente de Atendimento Eletrônico - <i>Helpdesk</i> para serviço de ajuda continuada	5.3
2	APRESENTAR SISTEMA DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO À SAÚDE. Apresentar 95% das funcionalidades da solução de software do GRUPO DE SERVIÇO Nº 1. A apresentação deverá ser feita na sequência definida na descrição das funcionalidades.	5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 5.8 e 5.9

## 7.ATIVIDADES COMPLEMENTARES E SERVIÇOS CORRELATOS

**7.1.CAPACITAÇÃO TÉCNICA NA SOLUÇÃO DE SOFTWARE**

7.1.1.Com vistas a contribuir para que a implantação das Soluções de Softwares, relativas ao seu Grupo de Serviço, seja mais assertiva e aderente às expectativas e necessidades específicas do Contratante, então, a Contratada deverá planejar, homologar e executar um Programa de implantação, considerando o seguinte:

7.1.1.1.Considerar o planejamento e a consecução das seguintes atividades básicas, relativas ao Programa de Implantação das Soluções de Softwares, no entanto, sem se limitar a elas: (1) parametrizar e/ou atualizar, quando se aplicar, as regras de negócio presentes nos Módulos de Serviços das Soluções, a fim de ajustá-las, para o máximo possível, ao contexto funcional e as especificidades do ambiente de negócios do Contratante; (2) coletar, revisar e migrar os dados e conteúdo do Contratante, quando for necessário, para os bancos de dados e demais repositórios eletrônicos das Soluções; (3) ativar nos ambientes de produção das Soluções, quando se aplicar, as aplicações web que estejam sendo implantados; (4) desenvolver e automatizar, quando possível, os processos e rotinas de integração e troca de dados entre as Soluções e os sistemas legados do Contratante e; (5) desenvolver e aplicar às interfaces das Soluções os padrões de identidade visual homologados pelo Contratante;

7.1.1.2.Elaborar em até 15 (quinze) dias corridos após o conhecimento da Autorização de Fornecimento, o planejamento do Programa de Implantação do Grupo de Serviço que tiverem o seu fornecimento Autorizado e homologá-lo junto ao Contratante, que irá fazê-lo ao seu exclusivo critério, através da Unidade Fiscalizadora do contrato;

7.1.1.3.Organizar o Programa de Implantação de acordo com o Grupo de Serviço da Solução de Software, a saber: (1) SISTEMA DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO À SAÚDE;

7.1.1.4.Propor, conforme melhor se aplicarem, as estratégias que orientarão o planejamento do Programa de Implantação, a criação de uma ou mais Etapas para a implantação de um determinado Grupo de serviço;

7.1.1.5.Limitar ao prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a execução do Programa de Implantação de um determinado Grupo de serviço;

7.1.1.6.Apresentar ao Contratante, para efeito de sua homologação, no envelope de habilitação, a equipe de profissionais da Licitante que atuará no planejamento e na execução do Programa de Implantação;

**7.1.1.6.1.**Garantir que a equipe de profissionais da Licitante seja disponibilizada em quantidade e qualidade adequadas à correta execução do Programa de Implantação, assim como abranja as seguintes categorias profissionais, capacidades técnicas e experiências profissionais, conforme encontra-se descrito na Tabela abaixo:

<b>Sigla e Categoria Profissional</b>	<b>Capacidades Técnicas e Experiência Profissionais</b>
(GP) Gerente de Projetos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Profissional para atuar na GERÊNCIA DE PROJETOS.</li> <li>• Graduação ou especialização na área da Tecnologia da Informação (TI).</li> <li>• Experiência no gerenciamento, desenvolvimento e implantação de Projetos com as Soluções de Softwares ofertada.</li> </ul>
(AS) Analista de Sistemas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Profissional para atuar na ANÁLISE DE SISTEMAS</li> <li>• Graduação ou especialização na área da TI.</li> <li>• Experiência em análise e programação (codificação) de sistemas que adotem a plataforma tecnológica e o ambiente de desenvolvimento empregados na construção e na manutenção das Soluções de Softwares ofertadas.</li> </ul>
(PS) Programador de Sistemas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Profissional para atuar na PROGRAMAÇÃO (CODIFICAÇÃO) DE SISTEMAS</li> <li>• Formação Técnica, Graduação ou especialização na área da TI.</li> <li>• Experiência programação (codificação) de sistemas que adotem a plataforma tecnológica e o ambiente de desenvolvimento empregados na construção e na manutenção das Soluções de Softwares ofertadas.</li> </ul>
(DA) Administrador de Banco de Dados	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Profissional para atuar com SISTEMA GERENCIADOR DE BANCOS DADOS.</li> <li>• Graduação ou especialização na área da TI.</li> <li>• Experiência em projeto e administração de Sistema Gerenciador de Bancos de Dados aplicado nas Soluções de Softwares ofertadas.</li> </ul>
(ENF) Enfermeiro(a) ou (MED) Médico	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Profissional para atuar como ESPECIALISTA DE IMPLANTAÇÃO EM SISTEMAS DE SAÚDE PÚBLICA.</li> <li>• Formação Técnica, Graduação ou especialização na área.</li> <li>• Experiência em projetos com informatização de UBS - Unidades Básicas de Saúde e Secretarias de Saúde de municípios.</li> </ul>

- a. Apresentar ao Contratante, exclusivamente, profissionais que possuam experiência e formação passíveis de comprovação, para o desempenho das atividades pertinentes ao Programa de Implantação, onde, para tal, deverão ser disponibilizados os respectivos currículos e certificados de formação acadêmica dos profissionais indicados, além do que, deverá ser comprovado o vínculo do profissional com a Licitante, o que poderá ser feito pela apresentação de Contrato de Trabalho ou da Carteira de Trabalho (CTPS);
- i. Também será admitido como comprovação do vínculo de que trata o subitem anterior, a apresentação de Contrato de Prestação de Serviço Assinado até a data do certame, caso o Licitante se sagre vencedor desta licitação, do prestador de serviços
  - ii. Não será admitido um mesmo profissional ser indicado para mais de 1 (uma) categoria profissional.
  - iii. A licitante deverá comprovar ter pessoal técnico adequado e disponível para atender o objeto da licitação bem como da qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos nos termos do rol de documentos a serem apresentados



dentre os previstos no artigo 30 da lei federal nº 8.666/1993. Desta forma ter em seu quadro técnico profissional(is) com formação e experiência compatível com o objeto deste edital, apresentando atestado de capacidade técnica de cada profissional comprovando ao menos 1 ano de experiência na execução dos serviços referentes ao objeto.

7.1.1.7.Promover o faturamento dos serviços inerentes ao serviço de implantação de um Grupo de serviço, exclusivamente, mediante a conclusão integral, devidamente homologada pela Unidade Fiscalizadora do contrato;

#### 7.2.PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO

7.2.1.Com vistas a contribuir para que o gerenciamento dos conteúdos e dos Módulos de Serviços, bem como a operação funcional das Soluções de Softwares ocorram de forma autônoma pelos profissionais (usuários corporativos finais) do Contratante, afins à aplicação das Soluções, a Contratada deverá planejar, homologar e executar um Programa de Capacitação, considerando o seguinte:

7.2.1.1.Elaborar em até 15 (quinze) dias corridos após o conhecimento da Autorização de Fornecimento, o planejamento do Programa de Capacitação dos profissionais do Contratante, relativo ao Grupo de Serviço que tiverem o seu fornecimento Autorizado e homologá-lo junto ao Contratante, que irá fazê-lo ao seu exclusivo critério, através da Unidade Fiscalizadora do contrato;

7.2.1.2.Organizar o Programa de Capacitação de acordo com o Grupo de Serviço das Soluções de Softwares, a saber: (1) SISTEMA DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO À SAÚDE;

7.2.1.3.Propor, conforme melhor se aplicarem as estratégias que orientarão o planejamento do Programa de Capacitação, a criação de uma ou mais Etapas de capacitação para um determinado Grupo de serviço;

7.2.1.4.Considerar para fins de valoração da Proposta de Preços, relativa ao Programa de Capacitação, os seguintes quantitativos máximos estimados de participantes do Contratante, do Grupo de Serviço, conforme a Tabela abaixo:

Nº do Grupo de serviço	Grupos de Serviços	Quantidade estimada de participantes do Contratante
1.	SISTEMA DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA	1.

7.2.1.5.Limitar ao prazo de 60 (sessenta) dias corridos a execução do Programa de Capacitação do Grupo de serviço;

7.2.1.6.Apresentar ao Contratante, para efeito de sua homologação, através da Unidade Fiscalizadora do contrato, a equipe de profissionais da Contratada que atuará no planejamento e na execução do Programa de Capacitação;

a. Garantir que a equipe de profissionais seja disponibilizada em quantidade e qualidade adequadas à correta execução do Programa de Capacitação;

1. Apresentar ao Contratante somente profissionais com experiência e formação comprovados, para o desempenho das atividades previstas no Programa de Capacitação, onde, para tal, deverão ser disponibilizados os respectivos currículos e certificados de formação acadêmica dos profissionais indicados, além do que, deverá ser comprovado o vínculo do profissional com a Contratada, o que poderá ser feito pela apresentação de Contrato de Trabalho ou da Carteira de Trabalho (CTPS);

1. Formar turmas de capacitação com, no máximo, 20 (vinte) participantes;

7.2.1.9.Limitar em 24h (vinte e quatro horas) a carga horária total destinada a uma capacitação, distribuída em, no mínimo, 4 (quatro) dias úteis, com no máximo 6h (seis horas) diárias;

7.2.1.10.Planejar as capacitações para que as mesmas ocorram em dias úteis e em horário de expediente do Contratante;

7.2.1.11.Promover a capacitação dos profissionais indicados e inscritos ao exclusivo critério e responsabilidade do Contratante, em cada Etapa de Capacitação, qualificando-os como usuários finais da Solução de Software, nas áreas afins à sua atuação, pertinentes aos Módulos de Serviços e conteúdos com os quais atuarão, de tal modo que os mesmos não respondam tão somente pela produção dos conteúdos, mas, também, por seu gerenciamento e publicação nos ambientes de produção das Soluções de Softwares;

7.2.1.12.Executar o Programa de Capacitação, tendo como objetivo central, uma vez executada uma determinada Etapa, que ela contribua efetivamente para que os profissionais do Contratante atuem na condição de usuários finais das Soluções de Softwares, desenvolvendo autonomamente o gerenciamento dos conteúdos e dos Módulos de Serviços, assim como desenvolvam a operação funcional das Soluções, que estejam no âmbito de sua competência;

7.2.1.13.Empregar as documentações técnico-operacionais da Solução de Software, conforme item 4.2 deste TRT, como material de apoio didático e de suporte técnico durante as Etapas de Capacitação, disponibilizando-as em meio digital, nos formatos PDF ou HTML, para todos os participantes inscritos, assim como empregar adicionalmente a elas, outras documentações e materiais que julgar adequados para apoiar às capacitações propostas;

7.2.1.14.Garantir que o valor total estimado que remunerará a execução de uma Etapa de Capacitação, limitar-se-á ao valor total da remuneração do Programa de Implantação do Grupo de serviço, informado na Proposta de Preços adjudicada da Contratada, além do que, o referido valor deverá ser proporcionalmente equivalente aos valores de remuneração das demais Etapas de Capacitação, caso existam, em razão da complexidade, do

número de capacitações propostas e de turmas. O Contratante poderá questionar e homologar, ao seu exclusivo critério, os valores que estejam sendo propostos pela Contratada durante o planejamento;

7.2.1.15.A Proponente ministrará, treinamento aos servidores públicos municipais, envolvidos no processo para utilização do sistema e atendimento ao público, em grupo de no mínimo 05 (cinco) e no máximo de 10 (dez) servidores, de acordo com o a função e permissão de cada servidor;

7.2.1.16.Qualquer treinamento extra, será previamente agendado e acordado com a empresa ofertante do sistema, após a solicitação formal, ficando a cargo da empresa proponente a cobrança ou não do mesmo;

7.2.1.17.A Proponente fornecerá documentos administrativos relativos ao treinamento, como cronogramas detalhado de treinamento para cada sistema implantado;

7.2.1.18.As turmas serão dimensionadas por permissões;

7.2.1.19.A Licitante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá a Proponente, sem ônus para a Licitante, ministrar o devido reforço;

7.2.1.20.A contratada deverá capacitar os servidores municipais designados pela Prefeitura Municipal nas atividades de gerenciamento e operação da solução de software, de tal modo, que a mesma possa desenvolver de forma autônoma o planejamento e a organização dos conteúdos e serviços que serão publicados;

7.2.1.21.Os serviços de capacitação deverão ser programados de comum acordo entre a contratada e a Prefeitura Municipal, o que deverá integrar um cronograma de capacitação;

7.2.1.22.Os processos de capacitação dar-se-ão inclusive, pela organização dos treinados indicados pela Prefeitura Municipal em turmas de capacitação;

7.2.1.23.A licitante vencedora será responsável pelo fornecimento do material didático, empregado nos processos de capacitação;

7.2.1.24.A licitante vencedora deverá disponibilizar ambiente de treinamento que seja adequado ao desenvolvimento do processo de capacitação, incluindo para tal: recursos áudios-visuais, computacionais e telecomunicação e ainda um Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA com os conteúdos mínimos do Grupo de Serviços Nº1. Caso a Prefeitura Municipal opte por realizar tais treinamentos em suas dependências, ela irá prover um ambiente devidamente adequado para tanto;

7.2.1.25.Os valores pertinentes ao serviço de capacitação, serão pagos logo após a efetiva prestação dos serviços;

7.2.1.26.Considerar para fins de valoração da Proposta de Preços relativa à capacitação dos servidores do executivo os seguintes quantitativos estimados de participantes em cada um dos produtos, conforme a tabela abaixo:

		Quantidade prevista de participantes	Carga Horária por turma
1.	SISTEMA DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO À SAÚDE	1.	06 hs

7.2.1.27.Limitar ao prazo de 30 (trinta) dias corridos a execução do Programa de Capacitação de um determinado Grupo de serviço.

## 8.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 8.1.COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

8.1.1.1.A licitante, em decorrência da sua participação no processo licitatório, deverá apresentar obrigatoriamente, relativo à sua habilitação técnica, como parte integrante da sua documentação, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto que está sendo licitado, através de um ou mais atestados de desempenho anterior ou em execução;

8.1.1.2.Os atestados de capacidade técnica podem ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios das capacidades técnicas da licitante, abrangendo o seguinte:

1. Implantação das Soluções de Softwares descritas neste TRT em Centro de Dados, de acordo com as características descritas no item 4.1, para o Grupo de Serviço Nº1;

1. Suporte técnico operacional para as Soluções de Softwares do Grupo de Serviço Nº1;

1. Capacitação Profissional para as Soluções de Softwares do Grupo de Serviço Nº1;

## 9.PRAZO DE EXECUÇÃO



- a. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, inicialmente da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- a. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a definição de serviço contínuo consta no art. 6º, XV da lei, sendo os "serviços contratados para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongada;
- a. A utilização do prazo de vigência plurianual no caso de serviço contínuo é condicionada ao ateste de maior vantagem econômica, a ser feita pela autoridade competente no processo respectivo, conforme art. 106, I da Lei nº 14.133/21.

**1. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

1. A modalidade de licitação será Dispensa de Licitação, tipo menor preço julgamento serão por item regida pela Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

**2. DA HABILITAÇÃO**

1. Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo do Artigo 62 da Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a. Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Senador La Rocque - MA, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.
- b. Aceitar toda e qualquer fiscalização da Contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas.
- c. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;
- d. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- e. Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação dos serviços, sempre que a ela imputáveis;
- f. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g. Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido;
- h. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i. Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;
- j. Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;
- k. Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- l. Atender as despesas e encargos de qualquer natureza, relativos aos seus funcionários, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, entre outros;
- m. Comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências;
- n. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- p. Responsabilizar-se por quaisquer indenizações ou despesas decorrentes de danos físicos ou materiais causados a funcionários ou a pessoa a serviço da Contratante ou a terceiros, por culpa comprovada de problemas mecânicos ou elétricos.

**1. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

1. Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Marcos Pereira da Conceição Silva ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas com a autoridade competente do contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

1. Cabe à licitante vencedora atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração Municipal;
2. As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela Administração Municipal serão registradas e comunicadas, por escrito, à licitante vencedora, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

**1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como;

- a. Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização da prestação dos serviços especificados;
- b. Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- c.



Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;

- a. Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

#### 1. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

1. A fiscalização e acompanhamento da execução da presente, Termo de Contrato, será feito por pessoa, especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021;
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

#### 2. DAS FONTES DE RECURSOS

1. As despesas decorrentes da presente contratação irão onerar valores as seguintes dotações orçamentárias;

**UNIDADE: 0402 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLASF. PROGRAMÁTICA: 10.301.0041.2.082- Manut. da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida.**

**NATUREZA DA DESPESA: .3.3.90.39.00 - Outro serviço de Terceiro. Pessoa Jurídica**

#### 1. DA GARANTIA E DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o município de Senador La Rocque MA, não poderá ser inferior ao que determina o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (30 dias para os produtos e serviços não duráveis e 90 dias para os duráveis), contados do efetivo recebimento dos serviços;
2. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso no que for aplicável, fazer cumprir por parte de seus empregados ou propositos, as normas da Contratante;
3. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservado a contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados

A Contratada responderá objetivamente por quaisquer danos pessoais ou serviços decorrentes da execução de serviços sejam por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

#### 1. DO REAJUSTE

1. Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.
2. Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Senador La Rocque, sede na Rua Bom Jardim, s/n - Centro - Senador La Rocque - MA.
2. A Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
3. A estimativa de custo total para execução dos serviços objeto desta dispensa foi obtida mediante coleta de preços realizada no mercado local, realizada através de [paineldeprescos.planejamento.gov.br](http://paineldeprescos.planejamento.gov.br) (Ministério da economia), conforme legislação vigente.

Senador La Rocque/MA, 20 de Novembro de 2023.

#### RAY SOUSA ALVES MIRANDA

Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 02/2021

#### ANEXO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA CONTINUADA, TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTO PARA OS PROCESSOS DE TRABALHOS DA GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO À SAÚDE DA SAÚDE PÚBLICA. FORNECIMENTO DE TODOS OS SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO INFORMATIZADO DA SAÚDE PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL CONTINUADO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
<b>1</b>	<b>Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios.</b>				
1.1	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da unidade de Pronto Atendimento à saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC.	Serviço	1	R\$ 3.433,33	R\$ 3.433,33
1.2	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da unidade de Pronto Atendimento à saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%.	Mensal	12	R\$ 3.266,66	R\$ 39.199,92
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 42.633,25</b>

**Prazo de execução: 12 (doze) meses**

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias**

**Dados bancários:**

**Representante legal da proponente**

ANEXO III

Modelo de declaração que não emprega menor

Declaramos, para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_ com \_\_\_\_\_, sede inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada \_\_\_\_\_, por representante legal da empresa, portador (a) da carteira de identidade RG: \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

(Assinatura)

Nome

Cargo

**ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO**

<b>DADOS DO CONTRATO</b>	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	080/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA CONTINUADA, TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTO PARA OS PROCESSOS DE TRABALHOS DA GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO À SAÚDE DA SAÚDE PÚBLICA. FORNECIMENTO DE TODOS OS SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO INFORMATIZADO DA SAÚDE PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL CONTINUADO.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	MARCOS PEREIRA CONCEIÇÃO DA SILVA
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

<b>DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR</b>			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ:	14.091.765/0001-99
ENDEREÇO:	Rua Bom Jardim, s/n -	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Senador La Rocque - MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Ray Sousa Alves Miranda	CPF:	006.160.233-75



<b>DADOS DO BENEFICIÁRIO</b>			
RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

<b>DADOS DO BANCÁRIO</b>	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	
FAVORECIDO:	

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA CONTINUADA, TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTO PARA OS PROCESSOS DE TRABALHOS DA GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO À SAÚDE DA SAÚDE PÚBLICA. FORNECIMENTO DE TODOS OS SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO INFORMATIZADO DA SAÚDE PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL CONTINUADO, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ \$ \_\_\_\_\_) em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA CONTINUADA, TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTO PARA OS PROCESSOS DE TRABALHOS DA GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO À SAÚDE DA SAÚDE PÚBLICA. FORNECIMENTO DE TODOS OS SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO INFORMATIZADO DA SAÚDE PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL CONTINUADO.</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1</b>	<b>Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios.</b>				
1.1	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da unidade de Pronto Atendimento à saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC.	Serviço	1		
1.2	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da unidade de Pronto Atendimento à saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%.	Mensal	12		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

<b>UNIDADE:</b> 0402 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>CLASF. PROGRAMÁTICA:</b> 10.301.0041.2.082- Manut. da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida.
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> .3.3.90.39.00 - Outro serviço de Terceiro. Pessoa Jurídica

3.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas

da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1. *O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados após assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.*
1. *O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a definição de serviço contínuo consta no art. 6º, XV da lei, sendo os "serviços contratados para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongada;*
1. A utilização do prazo de vigência plurianual no caso de serviço contínuo é condicionada ao ateste de maior vantagem econômica, a ser feita pela autoridade competente no processo respectivo, conforme art. 106, I da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO**

- 5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os produtos que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.
- 5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.
- 5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados do fornecimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1. Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 7.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- 7.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 7.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados;
- 7.5. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 8.1. Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 8.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 8.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 8.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados; Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.5. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 8.6. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 8.7. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- 8.8. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO**

9.1 - Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

- 10.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
  - a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a

aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;
- c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso 11 do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

11.2 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Senador La Rocque - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Senador La Rocque - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Ray Sousa Alves Miranda,**

**CPF. Nº 071.133.163-44**

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CNPJ nº** XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 1906081dc78f99230609c4f193fb02fd*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE**

*Código identificador: 070aff5d16fcdfbae1931feca0b87fd4*

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001. NÚMERO DO CONTRATO:  
1.002/2023- RDC**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002. NÚMERO DO CONTRATO:  
1.002/2023- RDC**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001. Número do Contrato: 1.002/2023-RDC. Nº Processo: 291102/2022. RDC ELETRÔNICO Nº 002/2022. Contratante: Município de Sucupira do Norte/MA. Contratado: JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, signatária do CNPJ: 08.866.317/0001-17, com sede a Av. Domingos Sertão, 3016 SALA A / Pastos Bons - MA. Representante: JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS, portador do CPF sob nº 738.356.253-49. Objeto: Prorrogação do contrato nº 1.002/2022, cujo objeto é Contratação de empresa para a construção de uma quadra poliesportiva descoberta no povoado Unha de Gato, Zona Rural de Sucupira do Norte -MA, por igual período 60 (sessenta) dias. Vigência: 27 de fevereiro de 2023 a 28 de abril de 2023, conforme cláusula quarta do contrato. Data de Assinatura: 23/02/2023. Silvana Alves de Araújo Lima, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002. Número do Contrato: 1.002/2023-RDC. Nº Processo: 291102/2022. RDC ELETRÔNICO Nº 002/2022. Contratante: Município de Sucupira do Norte/MA. Contratado: JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, signatária do CNPJ: 08.866.317/0001-17, com sede na Av. Domingos Sertão, 3016 SALA A / Pastos Bons - MA. Representante: JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS, portador do CPF sob nº 738.356.253-49. Objeto: Prorrogação do contrato nº 1.002/2022, cujo objeto é Contratação de empresa para a construção de uma quadra poliesportiva descoberta no povoado Unha de Gato, Zona Rural de Sucupira do Norte -MA, por igual período 60 (sessenta) dias. Vigência: 28 de abril de 2023 a 27 de junho de 2023, conforme cláusula décima quarta do contrato. Data de Assinatura: 25/04/2023. Silvana Alves de Araújo Lima, Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*



Código identificador: 49fd9b2e6ef1e86fca1add4d2e391be6

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 378/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003.NÚMERO DO CONTRATO:  
1.002/2023- RDC**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003.Número do Contrato: 1.002/2023-RDC. Nº Processo: 291102/2022. RDC ELETRÔNICO Nº 002/2022. Contratante: Município de Sucupira do Norte/MA. Contratado: JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, signatária do CNPJ: 08.866.317/0001-17, com Sede à Av. Domingos Sertão, 3016 SALA A / Pastos Bons - MA Representante: JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS, portador do CPF sob nº 738.356.253-49. Objeto: Prorrogação do contrato nº 1.002/2022, cujo objeto é Contratação de empresa para a construção de uma quadra poliesportiva descoberta no povoado Unha de Gato, Zona Rural de Sucupira do Norte -MA, por igual período 60 (sessenta) dias. Vigência: 27 de junho de 2023 a 26 de agosto de 2023, conforme cláusula décima quarta do contrato. Data de Assinatura: 21/06/2023. Silvana Alves de Araújo Lima, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: c46eba50fb9ecd5ab6438cb4eab07332

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004.NÚMERO DO CONTRATO:  
1.002/2023- RDC**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004.Número do Contrato: 1.002/2023-RDC. Nº Processo: 291102/2022. RDC ELETRÔNICO Nº 002/2022. Contratante: Município de Sucupira do Norte/MA. Contratado: JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, signatária do CNPJ: 08.866.317/0001-17, com a Sede à Av. Domingos Sertão, 3016 SALA A / Pastos Bons - MA Representante: JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS, portador do CPF sob nº 738.356.253-49. Objeto: Prorrogação do contrato nº 1.002/2022, cujo objeto é Contratação de empresa para a construção de uma quadra poliesportiva descoberta no povoado Unha de Gato, Zona Rural de Sucupira do Norte -MA, por igual período 60 (sessenta) dias. Vigência: 26 de agosto de 2023 a 25 de outubro de 2023, conforme cláusula décima quarta do contrato. Data de Assinatura: 23/08/2023. Silvana Alves de Araújo Lima, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 7cdd280455f9f2d224c01d0e6413e2e3

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005.NÚMERO DO CONTRATO:  
1.002/2023- RDC.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005.Número do Contrato: 1.002/2023-RDC. Nº Processo: 291102/2022. RDC ELETRÔNICO Nº 002/2022. Contratante: Município de Sucupira do Norte/MA. Contratado: JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, signatária do CNPJ: 08.866.317/0001-17 Av. Domingos Sertão, 3016 SALA A / Pastos Bons - MA Representante: JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS, portador do CPF sob nº 738.356.253-49. Objeto: Prorrogação do contrato nº 1.002/2022, cujo objeto é Contratação de empresa para a construção de uma quadra poliesportiva descoberta no povoado Unha de Gato, Zona Rural de Sucupira do Norte -MA, por igual período 60 (sessenta) dias. Vigência: 25 de outubro de 2023 a 24 de dezembro de 2023, conforme cláusula décima quarta do contrato. Data de Assinatura: 23/10/2023. Silvana Alves de Araújo Lima, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 9e575f09dbec34bd4e8616bcadc5359e

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 378/2023 DA ADESÃO 17/2023, PROC. ADMINSTRATIVO Nº 503/2023, FIRMADO EM 14/11/2023, PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA Secretaria Municipal De Educação, Esporte, Cultura e Lazer/FUNDEB, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA PMT TRANSPORTADORA E COMERCIO DE MATERIAL ELERTICO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.805.662/0001-08. **OBJETO:** Contratação de serviços de fornecimento de Sistema de Microgeração/Minigeração Distribuída Fotovoltaica de Autoconsumo Remoto (Usina de Energia Solar Geração Fotovoltaica), elaboração do projeto executivo, caderno de especificações e encargos, comissionamento deste junto à concessionária de energia, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação, treinamento e monitoramento de geração de energia por 12 meses, com potência de 1.802,9 KWp. que serão prestados nas condições estabelecidas no processo de adesão. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 16 de novembro de 2023 e encerramento em 16 de março de 2024 prorrogado nos termos do art. 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 12 Educação; 12 365 Ensino Infantil; 12 365 0190 Ensino Pré-Escolar da Educação Básica; 12 365 0190 1051 0000 Aquisição de equip. p/ escolas Infantil da educação; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; 1.540 Fonte de Recursos; Origem da Fonte; Transferências do FUNDEB 30% - Recursos do Exercício Corrente; 1.542 Fontes de Recursos; Origem da Fonte; TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL; 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 12 Educação; 12 365 Educação Infantil; 12 365 0190 Ensino Pré-Escolar da Educação Básica; 12 365 0190 2065 0000 Manutenção de escolas da Educação Básica-Infantil- 30%; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1.542 Fontes de Recursos; Origem da Fonte; TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL; 1.540 Fonte de Recursos; Origem da Fonte; Transferências do FUNDEB 30% - Recursos do Exercício Corrente; 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Basica; 12 361 0188 1048 0000 Aquisição de equip. p/Escolas da Educ.Básica; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; 1.540 Fonte de Recursos; Origem da Fonte; Transferências do FUNDEB 30% - Recursos do Exercício Corrente; 1.542 Fontes de Recursos; Origem da Fonte; TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL; 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Basica; 12 361 0188 2060 0000 Manutenção de escolas da Educação Básica-30%; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1.540 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Transferências do FUNDEB 30% - Recursos do Exercício Corrente; 1.542 Fontes de Recursos; Origem da Fonte; TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL; 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2051 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Receitas de Impostos e





de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício; 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2051 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício; 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2148 0000 Manutenção do Salário Educação-QSE; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; 1.550 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente); 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2148 0000 Manutenção do Salário Educação-QSE; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1.550 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente). VALOR: R\$ 12.266.958,69 (doze milhões, duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos). BASE LEGAL: LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, a Sra. Cleicy Machado Nunes CPF: 822.657.713-68, E PELO

**CONTRATADO: PMT TRANSPORTADORA E COMERCIO DE MATERIAL ELERTICO LTDA / CNPJ nº 30.805.662/0001-08 - REPRESENTADA PELO Sr. Pedro Martins Trindade Pires, CPF Nº 035131391-52, VIANA -MA, 20/11/2023.**

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: 0680ecef6b6b7ee098c5200a7a4dc203d*

#### **PARECER TÉCNICO TOMADA DE PREÇOS - 012/2023**

PARECER TÉCNICO

TOMADA DE PREÇOS 012/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS E CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, DO MUNICÍPIO DE VIANA - MA.

Análise Técnica De Recurso Apresentado

LFP REIS (TH2 EMPREENDIMENTOS)

Diante do recurso apresentado, damos deferimento entendendo que a empresa apresentou os itens exigidos no edital. Portanto, recomendo a classificação da empresa.

Viana, 16 de novembro de 2023

PAULO GUILHERME CASTRO BORGES

ENGENHEIRO CIVIL DO MUNICÍPIO

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: 662126db6d01d478306831aca0ee658b*





**IVO REZENDE ARAGAO**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)

